



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 29 DE JULHO DE 2013, ÀS 7h30m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS**

E PROMOCIONAIS (PALESTRAS, CULTO ECUMENICO, SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES, POSSES, DATAS FESTIVAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 15 de Julho de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:AEFED371

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2013 – RESULTADO TOMADA DE
PREÇOS 010/2013 – RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 010/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame a empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA & CIA, CNPJ: 02.314.599/0001-63.** Com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 574.465,80 (Quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).** Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 15 de Julho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1D260540

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Revoga port. nº 105-2012, e Nomeia os Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Garças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar nos termos da legislação em vigor, os representantes abaixo nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Garças, para a gestão 2012/2015, os seguintes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

v **Titular: Neuzenir Borges Lourenço**

RG: 276461 SSP/MT

CPF: 304.196.891-68

Suplente: Maria Ermelinda Cajango Oliveira

RG: 1199886 SSP/GO

CPF: 911.461.941-53

v **Titular: Paraguassu Gregório Júnior**

CPF: 208.142.081-34

RG. nº 343.276 SSP/MT

Suplente: Maria José Souza de Melo

RG: 946680 SSP/MT

CPF: 347.208.980-49

v **Titular: Leandro Lemes Pereira**

RG: 3634930 DCPG/GO

CPF: 887.797.691-87

Suplente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

Laiane dos Santos Feitosa

RG: 2168890-7 SSP/MT

CPF: 040.166.551-88

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

v **Titular: Sueli Vieira de Carvalho**

RG: 14488680 SSP/MT

CPF: 958.477.071-34

Suplente: Cinara Batista Padilha

RG: 0980726 SSP/MT

CPF: 580.580.441-72

v **Titular: Roselaine Dias Alves**

RG: 1147707-5 SSP/MT

CPF: 970.255.931-68

Suplente: Roberta Martinez Bísaro

RG: 21991520-9 SSP/MT

CPF: 592.713.291-04

v **Titular: Claudemir Pereira de Rezende**

RG: 11470887-6 SSP/MT

CPF: 580.504.181-20

REPRESENTANTES DO ROTARACTY CLUB

v **Titular: João Luiz Camargo de Oliveira**

RG: 4021909546 SSP/RS

CPF: 331.428.400-44

Suplente: Carlos Manoel do Carmo

CPF: 124.100.711-04

REPRESENTANTES DA ADAG

v **Titular: Vandervaldo Bezerra de Rezende**

RG: 708116 SSP/MT

CPF: 483.766.391-53

Suplente: Wilson Santana dos Santos

RG: 766.712 SSP/GO

CPF: 229.133.001-20

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

v **Titular: Edirce Lopes da Silva**

RG: 18146125 SSP/MT

CPF: 058.059.918-37

Suplente: Leozilda Lobo Nogueira

RG: 792566 SSP/MT

CPF: 513.732.461-20

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS

v **Titular: Aida Rosa da Silva**

RG: 94521 SSP/GO

CPF: 792.619.141-87

Suplente: Ernani Evandro Klasener

CPF: 274.878.651-34

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

v **Titular: Jussara Garcia Agulhon**

RG: 32411940 SSP/PR

CPF: 415.831.241-87

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

v **Titular: Cesalúcio Nogueira Figueiredo**

RG: 960744 SSP/MT

CPF: 580.751.271-53

Suplente: Terezinha de Oliveira Ramos

RG: 1182448-4 SSP/MT

CPF: 535.955.561-00

Artigo 2º. A designação de que trata o artigo anterior, será exercida em caráter voluntário, sem remuneração ou vantagem pecuniária de qualquer espécie.

Artigo 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 105 de 17 de julho de 2012.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 10 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:EC513F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE JULHO DE 2013.

REQUISITA E LOTA SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, Portadora do CPF Nº 008.788.151-98 e RG 1492447-1 SSP/MT, para exercer sua função de Vigia, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:93391549**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

REQUISITA E LOTA RAILDA MARIA DOS SANTOS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **RAILDA MARIA DOS SANTOS**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, portadora do RG 429996-4DGPS/GO e inscrita no CPF/MF 993.088.271-53, para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de julho de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:ACFA110A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2012, PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2011 FNDE/MEC**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de: EDUCAÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR nº 5695/2012/FNDE/MEC.

CONTRATADA- DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA AS

OBJETO- aquisição de 08 unidades de *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*

VALOR GLOBAL - R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:B703B2D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 001/2013****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 31/07/2013, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 222, Paço Municipal, Cidade de Apiacás MT, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 as 13:00 horas

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:74FCE109**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 023/2013****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 023/2013** no dia 26/07/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O DAE

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:8632A658**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 024/2013****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 024/2013** no dia 29/07/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A69CE182**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 025/2013****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 025/2013** no dia 30/07/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA IDA E VOLTA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:ABDEC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2013** no dia 01/08/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PRIMEIRA LINHA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:E31112E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 027/2013** no dia 02/08/2013 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NA CIDADE DE ALTA FLORESTA –MT..

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:3CD9C70E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 158/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 027: MONITOR DE CRECHE - PNE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
214	ELIANE DA SILVA ARAÚJO	10/03/1974	67
588	HÉVILLIN MARQUES DE SOUZA	23/09/1991	51

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:EE5CE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 037/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. Nº 037/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMARTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, estabelecida na Rua da Tapagem nº 200B - centro, na cidade de Cáceres – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG. 984.282 - SSP/MT e CPF/MF nº 514.679.681-53, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5053	CONECTOR RJ - 45 (MACHO) CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NAO PROPAGANTE A CHAMA. NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568A/568B. - ATENDE AOS REQUISITOS FCC PART. 68 E IEC60603-7	MULTILASER	UND	650	0,15	97,50
17396	BATERIA PARA NOBREAK - SELADA, 12 VOLTS DC, CAPACIDADE DE CORRENTE 9AH	SEC POWER	UND	96	72,19	6.930,24
23988	PENDRIVE - CAPACIDADE DE MEMORIA INTERNA : 8 GB, INTERFACE : USB 2.0, VEL. LEITURA: ATE 10 MB/SEG, VEL. DE GRAVACAO : ATE 5 MB/SEG, VEL. DE TRANSFERENCIA DE DADOS : 480 MBPS	MYMAX	UND	106	24,00	2.544,00
27016	GABINETE 04 BAIAS DE 5,25 POL. EXTERNAS, 1 BAIAS DE 3,5 POL. EXTERNA, 6 BAIAS DE 3,5 POL., ACEITA PLACAS COM ATE 7 SLOTS, E TB 1 COOLER TRASEIRO 80x80 OU 90x90 MM, COOLER LAT.80x80 mm, COOLER FRONT. 80x80 OU 90x90 MM, 2 OU MAIS PORTAS USB FRONTAIS	MULTILASER	UND	11	104,50	1.149,50
28662	NOBREAK : 700 VA (490W), BATERIA INTERNA 12 VDC/7AH, TENSAO DE OPERACAO : 175 V, TENSAO NOMINQAL DE ENTRADA BIVOLT 115/127/220 V (AUTOMATICA), 4 OU MAIS TOMADAS PADRAO NBR14136, COOLER PARA VENTILACAO.	RAGTECH	UND	59	290,00	17.110,00
28667	ANTENA OMNIDIRECIONAL 5.8 GHZ - 15 DBI OU SUPERIOR - POLARIZACAO HORIZONTAL 360°, POLARIZACAO VERTICAL 90°, HOMOLOGACAO - ANATEL	FIRELINK	UND	2	378,00	756,00
28670	CABO USB - PARA CONEXAO DE PERIFERICOS PADRAO USB - INTERFACE TIPO A x B - COMPATIVEL COM AS VERSOES 1.1 E 2.0 - COMPRIMENTO : 1.80 M	HITTO	UND	18	3,00	54,00
28673	CASE (STORAGE) : PARA DISCOS RIGIDOS SATA DE 2,5 POLEGADAS. COMPATIVEL COM HDS SATA I/ SATA II - COM CAPACIDADE ATE 640 GB - FUNCIONA EM PC, NOTEBOOK OU MAC. ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE ATE 480 MBPS - EM ALUMINIO - CONEXAO : USB 2.0	MULTILASER	UND	17	26,00	442,00
28678	FONTE DE ALIMENTACAO PC : POTENCIA 450W OU SUPERIOR , CONTENDO CABO DE FORCA, TOMADA TRIPOLAR, CONECTOR 24 PINOS, CONECTOR AUXILIAR DE 4 PINOS, COOLER DE 80 x 80 MM, CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSAO 115/220 V	FORTREK	UND	50	37,50	1.875,00
28679	DISCO RIGIDO (HD) DE 2,5 POLEGADAS SATA: 500 GB OU SUPERIOR (IDEM AOS ITENS ABAIXO) -	SAMSUNG	UND	22	213,50	4.697,00

	INTERFACE DE CONEXAO: SERIAL ATA (SATA) - BUFFER: 8 MB CACHE - ROTACAO DE 5.400 RPM - INTERFACE: SATA C/ VELOCIDADE DE 3 GB/S					
28682	HUB/SWITCH DE 8 PORTAS: ESPECIFICACOES TECNICAS: SWITCH HUB 8 PORTAS 10/100 MBITS/S RJ 45 - FUNCOES FULL E HALF DUPLEX, PADORES: IEEE802.3 E IEEE802.3 U - BUFFER DE 256 KB.	INTELBRAS	UND	11	37,30	410,30
28684	MOUSE OPTICO: PS/2 (MINI-DIN) COM SENSOR OPTICO DE ALTA PRECISAO - 800 DPI OU SUPERIOR. COM 2 BOTOES E 1 CENTRAL C/ FUNCAO SCROLL MECANICA, MOVIDA PELA ROLAGEM DO BOTAO E AUTOMATICA, MOVIDA PELO SENSOR OTICO DO MOUSE	BRIGHTH	UND	109	7,50	817,50
28685	MOUSE OPTICO USB: COM SENSOR OPTICO DE ALTA PRECISAO - 800 DPI OU SUPERIOR. COM 2 BOTOES E 1 CENTRAL C/ FUNCAO SCROLL MECANICA, MOVIDA PELA ROLAGEM DO BOTAO E AUTOMATICA, MOVIDA PELO SENSOR OTICO DO MOUSE	HARDLINE	UND	78	7,84	611,52
28686	PROCESSADOR: "INTEL" DE 4 OU MAIS NUCLEOS (MULTI-CORE) - FREQ. DE OPERACAO: 3GHZ OU SUP. - FREQ. DE BARRAMENTO ACIMA DE 1000MHZ.	INTEL	UND	5	745,00	3.725,00
28691	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER C/ FAX: PROC. DE 400MHZ, MEM. DE 64MB, PORTAS:USB 2.0, ETHERNET 10/100MBPS, RJ-11 P/ TELEF.; ALIMENTADOR AUTOM. DE DOC. P/ 35 PAG., VISOR LCD, VEL. ATE 18PPM, RESOL. E COPIA 600X600DPI, SCANNER 1200DPI, BANDEJA 150FLS.	HP	UND	12	973,00	11.676,00
30221	ANTENA OMNIDIRECIONAL 2,4 GHZ: 15 DBI OU SUPERIOR - POLARIZACAO HORIZONTAL 360°, POLARIZACAO VERTICAL 90°, HOMOLOGACAO - ANATEL	AQUARIO	UND	2	352,70	705,40
30222	ANTENA PARABOLA DE GRADE 2,4 GHZ - 21 DBI OU SUPERIOR - POLARIZACAO LINEAR VERTICAL OU HORIZONTAL, CONECTOR N FEMEA, HOMOLOGACAO - ANATEL	PROELE	UND	15	87,59	1.313,85
30315	NO BREAK - POTENCIA REAL: 1200 VA (490W) OU SUPERIOR (IDEM AOS ITENS ABAIXO) TENSAO NOMINAL BIVOLT 115/127/220 V (AUTOMATICA) 4 OU MAIS TOMADAS DE SAIDA- 2 PROTETORES TELEFONICOS, PADRAO RJ-11 - PORTA FUSIVEL EXTERNO C/ 1 RESERVA .	RAGTECH	UND	2	304,00	608,00
231264	ANTENA PARABOLA DE GRADE 5,8 GHZ - 21 DBI OU SUPERIOR - POLARIZACAO LINEAR VERTICAL OU HORIZONTAL, CONECTOR N FEMEA, HOMOLACAO - ANATELUND	AQUARIO	UND	15	152,59	2.288,85
232316	PROCESSADOR: 2 OU MAIS NUCLEOS, MULTI - CORE: FREQ. DE OPERACAO: 3 GHZ OU SUP. - FREQ. DE BARRAMENTO ACIMA DE 1000 MHZ, DEVE SER COMPATIVEL COM O LOTE DE PLACA - MAE	INTEL	UNDUND	10	245,00	2.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 60.261,66						

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Ati Comercio de Moveis e Informartica Tlda Me

MARCOS ROBERTO FERNANDES

Rg. 984.282 - Ssp/mt e Cpf/mf Nº 514.679.681-53

Contratado

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:964463EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 038/2013.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 038/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa GILBERTO MORALES INFORMATICA – EPP, inscrita no CNPJ 06.906.289/0001-99, estabelecida na Av. Bom Jesus, nº 1476-E, Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO MORALES, brasileiro, Solteiro, portador do RG. 1156766-0 SJ/MT e CPF/MF nº 822.825.791-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10660	CALCULADORA ELET. DE MESA C/ 12 DIG. VISOR FLUORESCENTE VERDE, CONTADOR DE ITENS, MARK UP, CALCULO DE TAXAS, PERCENTUAL, GT, INVERSAO DE SINAIS, SELETORES DE ARREDONDAMENTO, DECIMAIS E BOBINA PARA IMPRESSAO BICOLOR. BIVOLT.	ELGIN	UND	16	117,21	1.875,36
25933	CARTAO DE MEMORIA - TIPO MICRO SD, REMOVIVEL, C/ 4 GB DE CAP. (OU SUP), C/ ADAPTADOR P/ CARTAO DE MEMORIA SD (SECURITY DIGITAL) E MINI SD ; VELOCIDADE DE LEITURA 8,8 MB/S E GRAVACAO 6,5 MB/S (OU SUPERIOR)	KB	UND	59	14,80	873,20
28668	CABO DE REDE - CATEGORIA 5E, 4 PARES - REQUISITOS ANSI/TIA/EIA - 568 A + ADENDO 5 (CATEGORIA 5E) - NAO PROPAGANTE A CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA.	MULTITOC	UND	1660	0,67	1.112,20
28674	CONECTOR RJ - 11 (MACHO) CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE NAO PROPAGANTE A CHAMA, QUANTIDADE DE ENCAIXES DE VIAS: 6 - VIAS ATIVAS: 4 - COR: ACRILICO TRANSPARENTE	MAYAMAX	UND	110	0,10	11,00
28677	FILTRO DE LINHA:TENSAO DE ENTRADA: 127 V OU 220 V (BIVOLT), POTENCIA NOMINAL :	MULTILASER	UND	42	21,16	888,72

2200 VA EM 220 V E 1270 EM 120 V, CORRENTE NOMINAL: 10A - TOMADA DE SAIDA: 8 TOMADA - FUSIVEL: 10 A - PROTETOR ENTRE FASE E NEUTRO.					
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 4.760,48					

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Gilberto Morales Informatica – Epp

GILBERTO MORALES

Rg. 1156766-0 Sj/mt e Cpf/mf Nº 822.825.791-00

Contratado

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:EFE25A46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 039/2013.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 039/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MACHADO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Barros nº 55, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato, neste ato representado pelo Sr. EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 08363 DRT/MT e CPF/MF nº 626.854.731-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12528	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD R-EW/DVD R-RW COM VELOCIDADE DE 22X COM INTERFACE SATA DE 1.5 GB/S, BUFFER DE 2MB.	LITE ON	UND	16	55,94	895,04
14464	PASTA P/ NOTEBOOK - MATERIAL: ESPUMA DE MEMORIA TATIL, PROTECAO CONTRA ARRANHOS E PEQUENAS QUEDAS, CAPACIDADE COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOKS COM TELA ATE 15 POLEGADAS, FEITA PARA REPELIR A AGUA, FECHAMENTO POR ZIPER.	BRIGHT	UND	17	38,00	646,00
23946	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - CICLO MENSAL 1000	HP	UND	28	289,40	8.103,20

	PAGINAS; IMPRESSAO PRETO 600 PPP; COLORIDA 4800X1200 DPI, 1200 DPI DE ENTRADA; LCD DE 5 CM (2"); RES. OPTICA 1200 DPI USB 2.0 - 1 WIFI 802.11B/G/N.					
24311	MOUSE OPTICO MINI USB - RESOLUCAO DE 800 DPI, FIO RETRATIL DE 70 CM (ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA), COM 3 BOTOES, SENDO O CENTRAL COM ROLLER PARA ROLAGEM DE TELA, CONEXAO USB	PC TOP	UND	20	6,59	131,80
25014	TECLADO ABNT2 USB - CONEXAO USB, 110 TECLAS OTIMIZADAS OU SUP. PADRAO LAYOUT: PORTUGUES BRASIL ABNT2, INSCRICOES GRAVADAS A LASER- TECLAS ALTAS, CICLO DE VIDA: 10 MILHOES DE TOQUES	PC TOP	UND	85	12,67	1.076,95
28661	COMPUTADOR - PROC. DE 4 NUCLEOS ; CACHE L3 DE 6 MB; FREQ. OPERACAO MINIMA DE 3GHZ; 4GBDDR3, FONTE: 450 WATTS; DVD-R/RW; HD 500 GB REDE: GIGABIT; SOM 5.1, VIDEO 512 MB, MONITOR LED DE 20, TECLADO; MOUSE; CX DE SOM; ; CARDREADER, COR PRETO.	STUDIO	UND	42	1.647,39	69.190,38
28681	DISCO RIGIDO (HD) SATA - CAP. DE ARMAZENAMENTO : 500 GB OU SUPERIOR (IDEM AO ITENS), INTERFACE DE CONEXAO : SERIAL ATA II (SATA II) 3 GBPS, BUFFER : 16 MB CACHE, VELOCIDADE DE ROTACAO : 7200 RPM, CAPACIDADE DE PARTIDAS E PARADAS:50.000 VEZES.	SAMSUNG	UND	25	204,00	5.100,00
28683	MODULO DE MEMORIA DDR2 - CAPACIDADE DO MODULO: 2 GB OU SUPERIOR, TIPO : DDR2-SODIMM, TENSÃO DE ALIMENTACAO : 1,8 V, PINAGEM : 200 PINOS, FREQUENCIA DE BARRAMENTO : 800 MHZ CL6	MARKI VISION	UND	23	115,00	2.645,00
28688	TECLADO ABNT2 PS/2; CONCETOR PS/2 MINI DIN - 110 TECLAS OTIMIZADAS OU SUPERIOR, PADRAO DE LAYOUT: PORTUGUES BRASIL ABNT2 - INSCRICOES GRAVADAS A LASER TECLAS ALTAS CICLO DE VIDA: 10 MILHOES DE TOQUES	PC TOP	UND	67	11,99	803,33
28694	CAIXA DE SOM: AMPLIFICADA DE 160W PMPO OU SUPERIOR - COR PRETA - PROTEGIDA CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, BOTAO DE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME	MYMAX	UND	27	13,36	360,72
30189	DRIVE LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - USB INTERNO (P/ CARTOES: COMPACT FLASH CF, MICRODRIVE MD, SUCUTITY DIGITAL SD, MULTIMEDIA CARD MMC, MEMORIA STICK MS, MEMORY STICKPRO MSPRO, MEMORY STICK DUO MSDUO)	MYMAX	UND	18	10,66	191,88
30317	TELA PARA PROJECOES - TELA TRANSLUCIDA DE 2,00 x 2,00 , SUPERFICIE MATTE-WHITE, GANHO DE BRILHO DE 1,1X, TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA, HASTE CENTRAL COM PES, AJUSTE DE ALTURA MULTIPLAS PARADAS, FORMATO QUADRADO (1), AREA PROJECAO (A:B) 1940 x 1940.	VISOGRAF	UND	12	400,94	4.811,28
30463	MONITOR DE VIDEO - LED DE 18,5" WIDESCREEN, 16,7 MILHOES DE CORES OU SUPERIOR, TAXA DE CONTRASTE DE 5.000.000:1(DFC) OU SUPERIOR, RESOLUCAO MAXIMA DE 1.366 X 768 OU SUPERIOR, BIVOLT,COR: PRETA, CABO VGA DE 1,80 M, PORTA D-SUB (15 PINOS)	AOC	UND	20	391,49	7.829,80
231381	MODULO DE MEMORIA DDR3- 2GB OU SUPERIOR, PC3 - 10600 (1333MHZ) CL = 9, QUANTIDADE DE PINOS: 240, ALTURA DO MODULO: 30MM, TEMPERATURA DE OPERACAO: 0 A 85 °C, TIPO DE BURST: INTERLEAVE E	MARKI VISION	UND	20	79,64	1.592,80

	SEQUENCIAL, VOLTAGEM DE OPERACAO 1,5 VOLTS.				
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 103.378,18					

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Machado & Silva Ltda

EDIRLEY PEREIRA DA SILVA

Rg. 08363 Drt/mt

Cpf/mf Nº 626.854.731-49

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:68E5C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE R.P. Nº 040/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 040/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TEAM TI COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.916.469/0001-17, estabelecida na Av. Barão de Melgaço nº 200, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. ELIAS PEREIRA OPOLSKI, brasileiro, solteiro, portador do RG. 15957659 SSP/MT e CPF/MF nº 025.113.901-83, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
22989	CABO DE FORÇA - PARA PC - 1,5 METROS, PLUGUE MACHO TIPO NEMA 5/15 - NBR 6147 : PLUGUE FEMEA TIPO IEC, TENSÃO MÁXIMA 250 V	HITTOL	UND	27	5,55	149,85
28657	MODULO DE MEMORIA DDR - CARACTERISTICAS TECNICAS: MODULO DE MEMORIA DE 1 GB DDR OU SUPERIOR - 400 MHZ OU SUPERIOR - CL 2.5 - 184 PINOS - VOLTAGEM DE OPERACAO 2,5 VOLTS	KINGSTON	UND	20	79,00	1.580,00
28680	DISCO RIGIDO (HD) IDE- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO : 160 GB OU SUPERIOR (IDEM AOS ITENS), PADRAO IDE, 7200 RPM, ULTRA ATA 100/133, BUFFER : 2MB, MTBF: 500.000 HORAS, CICLOS (LIGA/DESLIGA):50.000, TEMPO DE VIDA PROJETADA P/	WESTERN DIGITAL	UND	35	134,00	4.690,00

COMPONENTES: 5ANOS.						
28786	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - AIO, VEL. IMPRESSAO 18 PPM, CICLO MENSAL DE ATE 8000 PAG. IMPRESSAO PRETO 600X600 DPI, PROCESSADOR : 400 MHZ, MEMORIA:8 MB, RESOLUCAO OTICA 1200 DPI, PROFUNDIDADE :24 BITS, COPIA 600X400 DPI, USB 2.0.	HP	UND	21	720,00	15.120,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 21.539,85						

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Team ti Comércio e Serviços Gerais e Informatica Ltda Me

ELIAS PEREIRA OPOLSKI

Rg. 15957659 Ssp/mt e Cpf/mf Nº 025.113.901-83

Contratado

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E5AC7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 041/2013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 041/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO ME, inscrita no CNPJ 13.979.479/0001-00, estabelecida na Rua Joinville nº 337, Bairro Cophema, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. VIVIANE REGINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. 1594389-5 SSP/MT e CPF/MF nº 013.321.961-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QDT	V. UNIT.	V. TOTAL
5197	PLACA DE REDE PCI 10/100 - COMPATIVEL COM OS PADROES : IEEE 802.3 10 BASE-T ETHERNET; IEEE 802.3 U 100 BASE - TX FAST ETHERNET; AUTO-NEGOCIAÇÃO; PCI 2.2 (32-BITS); PORTA FEMEA P/ CONECTOR RJ-45.	MYMAX	UND	20	15,94	318,80
15409	PLACA MAE: COMPATIVEL COM PROCESSADORES "INTEL" DE 02,04 OU MAIS NUCLEOS, AUDIO INTEGRADO, 8 PORTAS USB, 2	PCWARE	UND	15	175,11	2.626,65

	OU MAIS SLOTS DE P/ RAM DDR3, REDE GIGABIT, 4 OU MAIS PORTAS SATA, VIDEO INTEGRADO, PORTAS PS2 P/ TECLADO E MOUSE.					
28660	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - PROC.: 266 MHZ; MEMORIA : 16 MB; USB 2.0; VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO - 30 PPM; RESOLUCAO MINIMA DE 600X600 PPP; CICLO DE TRABALHO MENSAL - 25000 PAGINAS.	HP	UND	15	668,00	10.020,00
28692	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - ALTA PERFORMANCE : 35 PPM OU SUPERIOR; CICLO MENSAL DE 50.000 PAG. RESOLUCAO DE IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO ATE 1200X1200 DPI; INTERFACES- 1 USB 2.0, 1 LAN GIGABIT; PROCESSADOR DE 800 MHZ; MEMORIA 128 MB.	HP	UND	16	793,00	12.688,00
30290	ADAPTADOR USB WIRELESS - VELOC. DE ATE 300 MPPS NA FAIXA DE 2,4 GHZ, PADROES WIRELESS IEEE 802.11g, IEEE802.11b E IEEE 802.11n DRAFT, CRIPTOGRAFIA DE DADOS 64/128-BITS WEP,WPA-PSK,WPA2-PSK,WPA2, INTER. : USB 2.0,USB 1.1.	MYMAX	UND	36	59,99	2.159,64
30314	PROJETOR MULTIMIDIA - TECNOLOGIA : 3 LCD, BRILHO 3000 ANSI LUMENS OU SUPERIOR, PORTA HDMI, CONTRASTE: 2000: 1, RESOLUCAO?: XGA (1024X768), VIDA UTIL DA LAMPADA : 4000H (ALTO BRILHO) 5000H (BAIXO BRILHO), BIVOLT.	EPSON	UND	14	2.358,84	33.023,76
232599	SCANNER DE DOCUMENTOS - MESA DIGITALIZADORA A4, ALIM. AUTOM. A4/OFCIO, DUPLEX, COLORIDO; VEL. (COLOR. 200 DPI A4) 60 PPM/120 IPM. SENSOR DUPLA ALIM. ULTRA-SONICO; CICLO DIA: 5000 PAG. RES. OPTICA: 600X600 DPI; SAIDA: PDF/TIFF/JPEG/GIF/BMP.	AVISION	UND	2	6.840,00	13.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 74.516,85						

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Contratante

Viviane Regina Claudino Me

VIVIANE REGINA CLAUDINO

Rg. 04382439778 Ssp/mt Cpf/mf Nº 013.321.961-52

Contratado

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:EDF078AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE R.P. Nº 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 042/2013.

Pregão Presencial Nº 022/2013

Aos Dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa HELIO LUIS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 14.526.630/0001-09, estabelecida na Av. Curio nº 20, Bairro CPA IV, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL VITOR DA SILVA GONÇALVES, brasileiro,

solteiro, portador do RG. 14424932 SSP/MT e CPF/MF nº 998.852.551-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 022/2013.

COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12719	RADIO WIRELESS: RADIO OUTDOOR/INDOOR 2,4/5,8 GHZ 600MW OU SUPERIOR, ANTENA INTEGRADA 13 DBI OU SUPERIOR, DUPLA POLARIZACAO; VERTICAL/HORIZONTAL (CONTROLE POR SOFTWARE), POE, 2 SAIDAS RP-SMA FEMEA (2.4GHZ E 5GHZ), 32MR SDRAM, 8MB FLASH, HOMOL: ANATEL	LINKYS	UND	20	284,71	5.694,20
14867	SWITCH 24 PORTAS - 24 PORTAS RJ - 45 1000 BASE - T, TOPOLOGIA : ESTRELA: RAM; BUFFER : 512 K, AUTO-NEGOCIACAO DE VELOCIDADE E MODO FULL/HALF DUPLEX, CORRECAO AUTOMATICA EM CADA PORTA.; 8 K POR SWITCH, BACKPLANE (SWITCH FABRIC); 48 GBPS.	INTELBRAS	UND	8	262,70	2.101,60
30322	NOTEBOOK - PROCESS. DE 4 NUCLEOS, (6 MB CACHE L3) 6 GB DDR3, TELA LED 14 " OU SUPERIOR, TECLADO (ABNT2), LAN GIGABIT, WI-FI B/G/N, HDMI, HD 500 GB OU SUPERIOR, WEBCAM DE 1.3 MP, CARDREADER, PORTA VGA OU XVGA, TECLADO ABNT2, BATERIA 6 CELULAS	ACER	UND	20	2.717,55	54.351,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 62.146,80						

Araputanga – MT, 10 de Julho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
Contratante

Helio Luis da Silva – Me

RAFAEL VITOR DA SILVA GONÇALVES

Rg. 14424932 Ssp/mt

Cpf/mf Nº 998.852.551-68

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:1A4C739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAL DE ANÁLISE CLÍNICA EM EXAMES COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL: Dia – 29/07/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento *deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 29/07/2013 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 29/07/2013*, no endereço

estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 15 de Julho de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:647D6743

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.653/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **VANILSON VIEIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2122357-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.794.491-76, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização de Obras - **DIFOB**, nível **DAI-02**, a partir de 12/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1D736A4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.654/2013

PORTARIA Nº 6.654/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da/des legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso funcionária, Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5724968-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.467.389-75, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Administração - **COOAD, DAS 04**, a partir de 12/07/2013, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.067/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:67BF7329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.655/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na da Lei Complementar nº. 074/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **ANTONIO CESAR DE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.330.957-4 SSP/SP e do CPF nº. 482.919.788-91, ocupante do cargo de Carreira de **MARCENEIRO**, Nível Elementar **03**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir de 1º/07/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7A989033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 034/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 034/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 21/06/2013, teve como resultado **Licitação Fracassada.**

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:73D68FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 041/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 041/2013, levado a efeito às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 21/06/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:1358FD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 047/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 047/2013, levado a efeito às 08:30 (oito e

trinta) horas do dia 09/07/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:AFFCCCC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 049/2013, levado a efeito às 08:00 (oito) horas do dia 25/06/2013, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 15 de julho de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:2842DB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
026C/2012**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 058/2012**

VALIDADE: 09 (nove) Dias, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta**, e a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.870.717.0001-08, Inscrição Estadual nº 13.241.888-6, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1290, Bairro Centro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.015-500, Telefone (65) 3925-5300, representada neste ato pelo sócio proprietário **Hitler Sansão Sobrinho**, portador do RG nº 2060435-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.309.581-70, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 026c/2012 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, § 1º, e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e lençóis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, a quantidade dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD Registrada	QTD Aditada
01	49216	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133X47X60CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO.	UN	58	01
06	49045	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA, SEM BRACOS, ERGONOMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MINIMA DE 45 mm,	UN	63	01

REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIESTER, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 340X380 (ALTxLARG), COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 440X470MM (LARGxPROF), COM BASE GIRATÓRIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO, REGULAREM DA ALTURA DO ASSENTO MECANICA.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026c/2012.

E assim, por estarem às partes contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. Temos que o termo de rescisão de contrato encontra-se de acordo com a lei; e, por sua vez, houve previsão contratual quanto à possibilidade de ser rescindido unilateralmente em caso de interesse das partes.

Aripuanã, 09 de julho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

CNPJ nº 05.870.717.0001-08

HITLER SANSÃO SOBRINHO

CPF nº 029.309.581-70

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:8FC31C35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO do **PREGÃO PRESENCIAL 018/2013**, fica marcada a nova data para a abertura o dia 26/07/2013 as 08h:30min, maiores informações e EDITAL RETIFICADO poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 15 de julho de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:1E40BDC5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.526/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis)

meses, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Transportes - Geral	02	R\$ 1.073,96
Agente de Transportes - Geral Distrito Água da Prata	01	R\$ 1.073,96
Agente de Infraestrutura - Gari	04	R\$ 652,52

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:826441B1

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.527/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN à Caixa Econômica Federal pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agência, como incentivo fiscal à sua implantação no Município de Brasnorte-MT.

Artigo 2º - A isenção de que trata esta Lei, condiciona-se a abertura de uma Unidade/Agência da Caixa Econômica Federal no Município de Brasnorte-MT, no intuito de propiciar aos munícipes o acesso aos serviços e programas sociais disponibilizados pela referida instituição, fomentando a economia local, com geração de emprego e renda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:91269306

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2013, o Prefeito Municipal do Município de Brasnorte-MT, **EUDES TARCISO DE AGUIAR e a Comissão Permanente de Licitação, DECLARAM DESERTA** a licitação Pregão Presencial/Registro de Preços n. 024/2013, tendo como objeto **contratar Empresa especializada na Prestação de Serviços de retificação de motores com o fornecimento de originais de primeira linha.**

Brasnorte (MT), 15 de julho de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

FABIANI APARECIDA URNAUER

Membro

NILTON CARLOS N. JUNIOR

Membro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1DD3D74C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE
COMPRA Nº 37/2013 – CONVITE Nº 04/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: 1ª Repetição do CONVITE visando à aquisição de 550 latas de Leite em Pó Instantâneo (com 400g cada) e 100 Latas de Suplemento Alimentar NUTREN ACTIVE (Diversos Sabores) em atendimento a solicitação do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cáceres - MT.

Despesas: Recursos Próprios

Prazo de Entrega: De Imediato, até 31/12/2013 conforme Solicitação.

Condições de Pagamento: Em parcelas mensais e iguais, conforme solicitação.

Realização: dia 12 de Julho de 2013 às 14:00 horas, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Considerando que de 06 (seis) empresas convidadas, houve o interesse de apenas 01 (uma) empresa interessada. Considerando ainda a **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CARÁTER DE EXTREMA URGÊNCIA**, elaborado pela Servidora WANDERLY MUNIZ – Gerente do CTA/SAE da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Cáceres-MT, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, decidiu pela **SUSPENSÃO** deste Procedimento Administrativo e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico Administrativo.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2013.**ENOQUE RAMOS DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

LUIZ LAUDO PAES LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:C301EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Institui e Nomeia a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Cáceres, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora Rosangela Martins Cardoso, para fazer parte da **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, como titular, em

substituição a servidora Cristiane Cebalho de Oliveira, a partir desta data.

ART. 2º As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro incluem:

I. auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros, conforme art. 12 do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005;

II. auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III. auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão, e;

IV. auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de Julho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.07.2013.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1BD25412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390 DE 03 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 16825, de 16 de Agosto de 2012 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º-Retificar a Portaria nº. 371 de 24 de junho de 2013, onde se lê: Aldo Ferreira dos Santos – Técnico em Enfermagem, **leia-se Antonio Joaquim de Lopes – Guarda.**

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de Julho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:58173B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE
COMPRAS Nº 54/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013-
COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de serviços de análises bacteriológicas na Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Artesianos, para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres, a empresa contratada deverá efetuar as análises de acordo com as conforme especificações constante no anexo I, parte integrante do edital. E ainda, emitindo os laudos de

acordo com as normas técnicas e, enviar semanalmente os laudos à contratante.

Fontes de Recursos: Próprios SAEC

Realização: dia 26 de Julho de 2013 às 16:30 hs (horário de Cuiabá-MT).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:540DF8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
53/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de softwares integrados de Gestão Comercial de Saneamento, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a SAEC- Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, e ainda prestação de serviços de Assessoria e consultoria na Gestão Comercial de Saneamento-SAEC, neste Município de Cáceres-MT.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios, PAIF e Outros.

Realização: dia 26 de Julho de 2013 às 07h30min, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:E65773F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
55/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013- COM
REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial pautado na contratação de empresa para prestação de serviços especializados com fim de atender as atividades operacionais e comerciais do sistema de abastecimento de água e esgoto da área urbana e Distrito da cidade de Cáceres.

Fontes de Recursos: Próprios SAEC

Realização: dia 29 de Julho de 2013 às 07h30min, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:07BDFDFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
56/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013- COM
REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para locação de máquina retroescavadeira equipada com motor de no mínimo 85 cv. Para abertura de valas para reparos em redes de água e esgoto sanitário, extensão de redes e ramais e ligações novas.

Fontes de Recursos: Próprios SAEC

Realização: dia 29 de Julho de 2013 às 15h30min, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:8917E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
57/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013-COM
REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para a locação de 03 veículos, tipo pick-up, para atender o setor operacional da SAEC – Serviços de Água e Esgoto de água e esgoto de Cáceres-MT., a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos veículos, de acordo com as especificações constante no anexo I, parte integrante deste edital. E ainda, emitindo as Notas Fiscais à contratante, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Realização: dia 30 de Julho de 2013 às 07h30min, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:F319F112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
58/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 COM
REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para aquisição de produtos químicos para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres no tratamento da água.

Fontes de Recursos: Próprios SAEC.

Realização: dia 30 de Julho de 2013 às 15h00min, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:9CF22762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRAS Nº
59/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 COM
REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa à aquisição de materiais hidráulicos para atender o serviço de água e esgoto de Cáceres, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de acordo com as especificações constante no anexo I, parte integrante deste edital. E ainda, emitindo as Notas Fiscais à contratante, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fontes de Recursos: Próprios SAEC

Realização: dia 31 de Julho de 2013 às 07:00 hs, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:D591D58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 53/2013 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2013 COM REGISTRO DE PREÇOS

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura de Cáceres-MT.

Objeto: Pregão Presencial com Registro Preços para Aquisição de materiais de informática necessários a instalação e funcionamento do servidor de informática, e aquisição de moveis e equipamentos de informática para equipar os setores comercial e operacional dos Serviços de Água e esgoto de Cáceres. E ainda, aquisição de peças e acessórios necessários para manutenção nos computadores que atende

o PAIF (Programa de Atenção Integral a Família), para Secretaria Municipal de Ação Social.

Fontes de Recursos: Recursos Próprios e Outros

Realização: dia 01 de Agosto de 2013 às 08:00 hs, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Julho de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:C47F1451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JUNHO/2013**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT., 15 de julho de 2013

ODINER GONÇALVES DE SÁ
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:ED077729

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 597/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 013/2013**.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros, para a prestação de serviços de transporte de pacientes para exames complementares para as cidades: Água Boa, Barra do Garças e Cuiabá.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial 013/2013 de 09 de julho de 2013, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros, para a prestação de serviços de transporte de pacientes para exames complementares para as cidades: Água Boa, Barra do Garças e Cuiabá. Em carro fechado tipo Van ou Micro-Ônibus, em bom estado de conservação, com ano de fabricação superior a 2008, obedecendo todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

R.M. MARTINS-ME - CNPJ: 18.404.552/0001-20, com o valor global de **R\$ 39.144,72 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos);**

Devendo ser pago por nota, através de solicitação do setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Julho de 2013.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:5186379D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.570/2013

11 de julho de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 746/2000 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE LOCALIZADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 746, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a doação de lote localizado no Loteamento Industrial, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa VERTENTE AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Rodovia BR 364, km 888, Zona Rural, neste Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 37.460.961/0001-99, Inscrição Estadual nº 130.075.690-7, 1 (um) lote na área industrial, localizada ao lado direito da Rodovia MT-170, sentido Campo Novo do Parecis/Tangará da Serra, de propriedade do Município, conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

I - Lote Industrial n.º 03 da quadra 431, com área de 3.250,00 m2 (três mil e duzentos e cinquenta metros quadrados):

- a) frente: 65,00m Avenida 03;
b) fundo: 65,00m lote 06 da mesma quadra;
c) lado direito: 50,00m lote 04 da mesma quadra;
d) lado esquerdo: 50,00m lote 02 da mesma quadra.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a doação do lote 04 da Quadra 431, da Lei Municipal nº. 787, de 7 de fevereiro de 2001, sendo que o mesmo retorna ao patrimônio do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3659BAD0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.571/2013

11 de julho de 2013.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.140/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – que contém o quantitativo dos cargos existentes da constituição do quadro de pessoal dos profissionais da saúde e Anexo II – que trata do perfil profissional e ocupacional dos profissionais da saúde, parte integrante da Lei nº. 1.140/2006 e suas alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde de Campo Novo do Parecis, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE
Agente da Saúde	88
Agente Operacional da Saúde	03
Assistente da Saúde	18
Especialista da Saúde	41
Médico	20
Técnico da Saúde	31
Agente de Fiscalização Sanitária	09
Total	210

ANEXO II

CARGO	ESPECIALIDADE	QTE EXISTENTE	QTE CRIADOS	QTE TOTAL
Agente da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	66	00	66
	Agente Ambiental de Saúde	22	00	22
Agente Operacional da Saúde	Motorista de Ambulância	03	00	03
Assistente da Saúde	Auxiliar Enfermagem	13	00	13
	Auxiliar de Consultório Dentário	04	01	05
Especialista da Saúde	Bioquímico	02	00	02
	Cirurgião Dentista	11	01	12
	Enfermeiro	12	01	13
	Farmacêutico	02	00	02
	Fisioterapeuta	03	00	03
	Fonoaudiólogo	02	00	02
	Nutricionista	03	00	03
	Psicólogo	04	00	04
Médico	Médico USF	06	01	07
	Médico UBF	01	00	01
	Cirurgião Geral	01	00	01
	Clínico Geral	05	00	05
	Ginecologista/Obstetra	02	00	02
	Pediatra	02	00	02
	Ortopedista	01	00	01
	Médico do Trabalho	01	00	01
Técnico da Saúde	Técnico em Enfermagem	21	02	23
	Técnico em Radiologia	01	00	01
	Técnico em Higiene Dental	07	00	07
Agente de Fiscalização Sanitária	Agente Sanitário	09	00	09

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº. 1.140/2006 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:31DF53EA

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1.572/2013****11 de julho de 2013.**

CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS ÀS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Campo Novo do Parecis, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de multa e de juros de mora, da seguinte forma:
 I – com redução de 100% até 31 de outubro de 2013.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais originados e constituídos até 31 de dezembro de 2012, inclusive aos inscritos em dívida ativa e aos cobrados judicialmente.

§ 2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§ 3º. O pagamento dos débitos deverá ser realizado em uma única parcela, por tipo de receita ou exercício, conjunta ou individualmente.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta Lei, o contribuinte deverá:
 I – protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças;
 II – estar em dia com os tributos vencidos após 1º de janeiro de 2013.

a) Não se enquadram neste dispositivo os contribuintes com débitos de pavimentação asfáltica, em que a obra não esteja totalmente concluída.

§ 1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 3º. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do protocolo do requerimento, observando as datas de pagamento previstas no art. 1º.

Art. 4º. As disposições desta Lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F24071C2

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1.573/2013****11 de julho de 2013.**

AUTORIZA ADEQUAÇÃO DE SALÁRIO DOS AGENTES DA SAÚDE, ESPECIALIDADES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DA PORTAIRA Nº 260/2013/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nos vencimentos do cargo de Agentes da Saúde, especialidade Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de acordo com a Portaria Ministerial n.º 260, de 21 de fevereiro de 2013, para o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para fins de adequação e cumprimento de repasse mensal e demais garantias assegurada na legislação Federal que regula a matéria.

§ único. O Poder Executivo Municipal deverá obedecer as atualizações dos vencimentos dos Agentes de Saúde, especialidade Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de acordo com as normas editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 1.515, de 31 de agosto de 2013, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 1.491 de 10.04.2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:487FD796

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1.574/2013****11 de julho de 2013.**

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.551/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências, acrescida do art. 3-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 3-A. A Ouvidoria do Município de Campo Novo do Parecis terá em sua estrutura os seguintes cargos:

I - 1 (um) Ouvidor Municipal;

II - 1 (um) Assistente de Ouvidoria Municipal.

§ 1º. O cargo de Ouvidor Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Ouvidoria Municipal, com remuneração básica mensal de R\$ 3.566,08 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

§ 2º. O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá possuir nível de escolaridade superior e não possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação.

§ 3º. O cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com remuneração básica mensal de R\$ 1.695,03 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos).

§ 4º. Os Cargos de Ouvidor Municipal e de Assistente de Ouvidoria Municipal deverão ser exercidos por servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 5º. Os servidores efetivos nomeados para os cargos de Ouvidor Municipal e Assistente de Ouvidoria Municipal que tenham remuneração de seus cargos de origem superiores aos cargos mencionados nesse artigo, poderão optar pela remuneração do cargo de origem acrescida de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Fica a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências, acrescida do art. 3-B, que terá a seguinte redação:

Art.3-B. São responsabilidades do Ouvidor Municipal:

I - dirigir as atividades relacionadas à Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal;

II - conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade e não apenas a instituição;

III - ouvir de qualquer povo, inclusive servidor Público Municipal, reclamação contra irregularidade administrativa, deficiência de serviço público, abuso de autoridade, críticas, elogios, pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal, bem como ainda sugestões de melhoria dos serviços públicos disponibilizados à população, dando conhecimento de tudo aos responsáveis e Prefeito Municipal;

IV - desenvolver as suas atividades dentro do horário estabelecido em Regulamento Administrativo;

V - manter arquivo atualizado de toda a documentação relativa a ouvidoria municipal;

VI - elaborar Relatórios trimestrais e anuais de suas atividades;

VII - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VIII - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem esclarecimentos das informações solicitadas;

IX - desempenhar suas atividades de acordo com as Leis Municipais 1551/2013 e 1552/2013, bem como demonstrar conhecimento sobre Lei 12.527/2011 - Lei de acesso a informação.

Art. 3º. Fica a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências, acrescida do art. 3-C, que terá a seguinte redação:

Art.3-C. Compete ao Assistente de Ouvidoria Municipal, as atribuições, dentre outras:

I - assessorar nas atividades relacionadas a Ouvidoria Municipal;

II - organizar, arquivar, protocolar documentações pertinentes a Ouvidoria Municipal;

III - controlar o material da Ouvidoria Municipal;

IV - acompanhar o cumprimento dos prazos para respostas e entrega de relatórios da Ouvidoria Municipal;

V - conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade e não apenas a instituição;

VI - garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:198D4065

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.575/2013

11 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2014, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, a ser encaminhado para o Poder Legislativo Municipal até 31 de agosto de 2013 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá as seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal.
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;
- II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.
- III – demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2014, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2014, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2014.

Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 27. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender ao disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2013;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º. No exercício financeiro de 2014, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2014, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial

ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2013, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2014, e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 38. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 39. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 40. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2013, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2013, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:E0F6060C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.576/2013

11 de julho de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, CNPJ Nº 13.613.204/0001-40.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Italiana de Campo Novo do Parecis, MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ nº 13.613.204/0001-40, com sede na Rua Rio Branco nº 744 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Campo Novo do Parecis, MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DFB282F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 075, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Regulamenta o adicional de produtividade fiscal dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, por ação executada, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº. 1.135, de 11 de junho de 2006 e alterações posteriores, que institui a carreira dos profissionais da Fiscalização do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

D E C R E T A

Art. 1º. A gratificação de produtividade fiscal será atribuída aos servidores efetivos no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1.135, de 11 de julho de 2006, e alterações posteriores, quando em efetivo exercício de suas funções específicas.

Art. 2º. A gratificação de produtividade fiscal será concedida ao Agente de Fiscalização de Trânsito obedecendo ao critério de atribuição de pontos.

Art. 3º. Para o recebimento do adicional de produtividade os pontos provenientes da produtividade fiscal somente poderão ser computados se forem comprovados de fato pelo Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que comprovada a ação fiscal e sua eficácia.

Art. 4º. O comparecimento espontâneo de contribuintes na unidade arrecadadora não poderá contar pontos a título de produtividade fiscal. Parágrafo único. Igualmente não contarão pontos para produtividade fiscal as ações executadas por Agente Fiscalização Tributária, Obras e Postura e Agente de Fiscalização Sanitária.

Art. 5º. Fica a critério do Responsável Técnico pela Fiscalização de Trânsito a distribuição de tarefas individuais, através de Ordem de Serviço, em conjunto com a equipe de trabalho, a fim de verificar a produtividade de cada agente de fiscalização, objetivando a plena eficácia das ações.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos relatórios no setor competente dar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia do mês subsequente a ação.

Art. 6º. Para fins de pagamento do incentivo de produtividade, nos casos de férias, 13º (décimo terceiro) salário ou de afastamento por licença prevista no Estatuto dos Servidores, exceto para licença para trato de interesse particular, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas, conforme art. 26 da Lei Municipal nº. 1.135 de 11 de junho de 2006.

Art. 7º. Caso haja alguma irregularidade, duplicidade ou falta de comprovação da ação na conferência da produtividade fiscal, estas deverão ser devidamente verificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devolvendo-as ao Responsável Técnico pela Fiscalização de Trânsito, para o relatório ser retificado ou aditada a documentação, conforme recomendação escrita, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para nova análise.

Art. 8º. O lançamento da produtividade fiscal na folha de pagamento de cada mês fica condicionado à devida comprovação, bem como atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme art. 3º, deste Decreto.

Art. 9º. As conferências citadas no art. 8º não impedem a administração de aplicar o disposto nos artigos 28 e 31 da Lei Municipal nº. 1.135/2006, e alterações posteriores, caso sejam constatados posteriormente irregularidades, inidoneidades ou falsidades de dados provenientes da produtividade fiscal.

Art. 10. Ficam regulamentados os critérios das ações para produtividade fiscal, conforme Tabela, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 11. Para lançamento em folha de pagamento da produtividade fiscal, no relatório geral, contendo o cumprimento das metas mensais pelo Departamento, a pontuação total, o valor da quota e a porcentagem de recebimento do banco de produtividade para cada Agente de Fiscalização de Trânsito, bem como os relatórios individuais de produtividade, com os respectivos documentos mencionados no art. 3º, deverão previamente ser conferidos e vistos, obrigatoriamente, por um Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração. Parágrafo único. O prazo para apresentar os relatórios na Secretaria Municipal de Administração será de 7 (sete) dias úteis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpria-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA

ITEM	AÇÕES	PRODUTIVIDADE (PONTOS)
1	Notificações	25
2	Vistoria	30
3	Multa	50
4	Escolta extraexpediente (por dia e por Agente)	60
5	Interdições de ruas e avenidas	50
6	Palestras educativas (por dia e por Agente)	80
7	Plantão de fiscalização extraexpediente	25
8	Fiscalização de obras executadas em sinalização horizontal e vertical (por dia)	25
9	Remoção de veículos	50
10	Blitz educativa	50

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:26A8BAF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 158, DE 10 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dessa data à servidora efetiva abaixo nominada, admitida na forma do inciso II do artigo 37 e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NÁDIA TALAL NEJEM	3/11/2011 a 02/11/2012

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:8A92B668

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 615/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

EXONERA A SENHORA ALESSANDRA VALESKA RODRIGUES ALVES DO CARGO DE INSPETORA DO ABRIGO CASA ACONCHEGO ROSA MARIA DEZORDI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:151065A2

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2013, DE 09 DE JULHO DE 2013.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA VALESKA RODRIGUES ALVES DE LOTAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A6F72617

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4A50697E

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO MANUEL DA PAZ BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:27492818

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:01838C08

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 053/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **Pregão nº 053/2012 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, em conformidade com o artigo 49 da Lei Federal 8666/93. Campo Verde, 15 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira / Pres. Cpl

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:CE2BEA25

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, na modalidade pregão (presencial) nº 058/2013, no dia **29 de JULHO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de julho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:33BB3E98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2013

EDITAL Nº 013/2013
DE: 11 de JULHO de 2013

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007”

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2013.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:D0C3207D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº.165/2013.

De 09 de julho de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal e Presidente da Junta Militar da cidade de Canarana-MT no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Liliane Ferreira Lima das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:01F694D5

GABINETE
PORTARIA Nº. 166/2013.

De 09 de julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para exercer as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal e Presidente da Junta Militar da cidade de Canarana-MT no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edirce Eunes de Andrade para as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1F8F9B1B

GABINETE
PORTARIA Nº167/2013.

De 10 de Julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Sheila Cristina Pasqualotti, servidora efetiva no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos para exercer a fiscalização do Processo nº52/2013, Pregão Presencial nº29/2013 que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos serviços gráficos para manutenção das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:227CC8EB

GABINETE
PORTARIA Nº168/2013.

De 12 de Julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Danymeire Ramos Carvalho, servidora nomeada no cargo de Assessor de Engenharia para exercer a fiscalização do Processo 54/2013 do Pregão Presencial nº 31/2013 que tem por objeto Contratação de Serviços de Agência de Publicidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8D7AB5A8

GABINETE
PORTARIA Nº169/2013.

De 12 de Julho de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Alini da Silva Grespan, servidora efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas para exercer a fiscalização do Processo nº53/2013, Pregão Presencial nº30/2013 que tem por objeto Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Urbana e Áreas Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4918AC69

GABINETE
DECRETO Nº 2293/2013

De 17 de Junho de 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1066/2013 de 17 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, no exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana
Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

01.01.09.272.0096.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	RS:	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana
Unidade: PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Canarana

01.01.09.272.0096.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS:	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 17 de Junho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5335619F

GABINETE
DECRETO Nº 2299 /2013

De 09 de julho de 2013.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão Inventariante para atender as normas Patrimoniais editadas pela STN e exigidas pelo TCE/MT, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica determinada a constituição de Comissão Inventariante, a ser nomeada por Portaria, com objetivo de atender as premissas patrimoniais exigidas pelas novas normas de contabilidade pública editadas pela STN, de forma a avaliar, definir valor recuperável dos bens, reavaliá-los, definir valor residual, definir a vida útil, bem como todos os meios necessários para adequar o patrimônio do município a valores monetários confiáveis para aplicação de depreciação.

§ 1º - O procedimento de depreciação dos bens será aplicado inicialmente aos bens móveis adquiridos em 2013, uma vez que os mesmos apresentam uma base monetária inicial confiável;

§ 2º - Os veículos pertencentes ao patrimônio do município ou que o mesmo detenha posse permanente, serão depreciados neste ano de 2013, após devida avaliação e definição de sua vida útil, bem como a definição do valor residual;

§ 3º - Os veículos, máquinas e caminhões cedidos para uso do município, sem transferência de posse definitiva, não serão depreciados pela contabilidade municipal, e sim escriturados em contas de compensação do Balanço Patrimonial, bem como registrados no acervo de bens na qualidade de bem em comodato, pelo valor original constante do termo;

§ 4º - Os demais bens móveis e imóveis, devido a necessidade de padronização mínima e do esforço a ser demandado para a constituição de uma base monetária inicial confiável, serão inventariados em estrita observância as normas patrimoniais editadas pela STN, de forma a se obter com segurança os valores monetários para a devida aplicação de depreciação como segue:

I – Demais Bens Móveis – até o final do ano de 2013;
II – Bens imóveis – até o final do ano de 2013.

§ 5º - Na elaboração do inventário patrimonial deverão ser observadas as normas de Controle Interno já editadas pela controladoria desse município.

§ 6º - Na realização do inventário patrimonial poderá ser contratada empresa ou profissional qualificado com objetivo de assessoramento ou mesmo execução dos serviços mediante acompanhamento sistemático e simultâneo da comissão inventariante.

§ 7º - A depreciação dos bens descritos nos §§ 1º e 2º, a partir de 2013 será realizada mensalmente;

§ 8º - Como referência inicial para depreciação dos bens patrimoniais do município, será aplicada a tabela de vida útil e valor residual do item 27 do Manual SIAFI 020330 – Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Canarana – MT, 09 de Julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E2FBB9F0

GABINETE
DECRETO Nº 2300/2013

De 09 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011 NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º - O Cronograma de Implantação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às determinações das Portarias STN de nºs 406 e 828/2011, obedecerão aos prazos estabelecidos pelo Anexo Único integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		
31/12/2013		
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
31/12/2013		
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.
3. Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		
31/12/13		
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.
3.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.
4. Evidênciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
31/12/13		
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.

4.2	Evidênciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.
5. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;		
31/12/13		
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.
6 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		
31/12/13		
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público		
31/12/13		
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.

	sejam carregados;		
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
8 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o	Template de DCASP adequada à	31.12.2013

	novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	nova metodologia.	
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
9 Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infraestrutura;			31/12/14
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
11. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para Levantamento de custos.	31.12.2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BCC79880

GABINETE
DECRETO Nº 2303/2013

De 15 de julho de 2013

Declara Hóspede Oficial do Governo do Município o Governador do Rotary Clube – Distrito 4440, Dr. José Eustaquio da Silva

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Governo do Município de Canarana, Excelentíssimo Senhor **José Eustaquio da Silva**,

Governador do Rotary Clube, Distrito 4440, durante a sua permanência no Município de Canarana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:AF024042

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2012

Aonde se lê: “**LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL DE ORDEM LEGAL DEFINIDO DE ACORDO COM A LEI 44.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), ORÇAMENTO, TESOURARIA, ESTES NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO TCE-MT, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE FARMÁCIA BÁSICA**”.

Leia-se :

“**LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA GERENCIAL DE ORDEM LEGAL DEFINIDO DE ACORDO COM A LEI 44.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), ORÇAMENTO, TESOURARIA, ESTES NOS TERMOS DAS NORMATIVAS DO TCE-MT, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE FARMÁCIA BÁSICA**, o qual se inclui serviço de **GERENCIAMENTO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM AMBIENTE WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**”.

Carlinda/MT, em 15 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:2209BDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI SERRADA), PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 246.415,90 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2013

HORÁRIO: 07:15 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 15 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7AA6EEB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2013

DECRETO N.º: 58/2013

Data: 03 de julho de 2013.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo em especial o artigo 78 da Lei nº 473/2013 de 24 de Abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT. **CONSELHO FISCAL: referente ao biênio: 2013/2015**, de acordo com a Ata de Posse n.º **007/2013** de 02 de julho de 2013:

EDIVAN BATISTA BESERRA – Representante do Poder Executivo – Titular

MARLENE DOS SANTOS ESPIRITO SANTO – Representante do Poder Executivo – Suplente.

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO – Representante do Poder Legislativo – Titular.

ROSANE MARIA BREMM KAEFER– Representante do Poder Legislativo – Suplente

WANAIR MORAES DE OLIVEIRA – Representante dos Servidores – Titular.

CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE – Representante dos Servidores – Suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de julho de 2013.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:3E7B0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 059/2013

Data: 03 de julho de 2013.

Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e atendendo em especial o artigo 78 da Lei nº 473/2013 de 24 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT. CONSELHO CURADOR: referente ao biênio: 2013/2015, de acordo com a Ata de Posse nº 001 de 02 de julho de 2013:

SHIRLEY YOTZCHETZ – Representante do Poder Executivo – Titular

IRIS TRUDI GUTJHAR VOLLBRECHT – Representante do Poder Executivo – Titular

CLOVIS DE MORAES D. CAROLINO – Representante do Poder Legislativo – Titular

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Representante do Poder Legislativo – Titular

MARIA JANETE MORAES TRINDADE – Representante dos Servidores – Titular

JOAO CARLOS DE MORAES – Representante dos Servidores – Titular

CLEUSA BENDER – Representante dos Servidores – Suplente

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA – Representante dos Servidores – Suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de julho de 2013.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:AD470589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 484/2013

DATA: 03 DE JULHO DE 2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, instituída pela Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1.992, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.778/0001-97, estabelecida na Rua Jarí Gomes, 454, Bairro Boa Esperança, município de Cuiabá-MT.

Art. 2º - O objetivo do Termo de Cooperação Técnica citado no art. 1º desta Lei tem como base a execução de um programa de assistência técnica e extensão rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, social e ambiental, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Disponibilizar espaço físico para instalação da unidade local de funcionamento da Empaer – MT;

II - Custear todas as despesas com material de uso e serviços de terceiros;

III - Disponibilizar (se for o caso) 01 (um) servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.

Art. 4º - O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica, de que trata esta Lei inicia com a publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - O Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº. XXX/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **COOPERANTE**, e a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E**

EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3. Estabelecida nesta capital, na Rua Jari Gomes, 454, Bairro Boa Esperança Caixa Postal 225 – CEP 78.068-690, neste ato representado pelo seu Presidente **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 208.135.031-91 e do RG nº. 2.536.916 SSP/BA, residente e domiciliado na Av Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1685, na cidade de Jaciara, estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente de **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO**, com sujeição às Leis Municipais, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64 e IN nº. 001/2009 SEPLAN, SEFAZ E AGE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação, para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal..

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Cláudia, via da Secretaria de Agricultura Municipal, desenvolverão ações de gestão integrada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ø Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

Ø Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

Ø Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como formas de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE (PREFEITURA MUNICIPAL) OBRIGA-SE:

a) Custear todas as despesas com material de consumo de uso e serviços de terceiros, da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.

b) Disponibilizar (se for o caso) servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local Eng.º Agrônomo, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro (casado), ,

portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional, devendo ainda programar treinamentos, pagar diárias e autorização para dirigir veículos da Empresa.

c) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

d) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Visando cumprir o presente Termo, a aquisição de material de consumo (combustível, peças e materiais de expediente e de cozinha) e serviços de terceiros (conserto de veículos, computadores, etc.), serão fornecidas pela Prefeitura, através de requisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este é um Instrumento de Cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a **COOPERADA**, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

A COOPERADA (EMPAER-MT) OBRIGA-SE:

a) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos (com um servidor efetivo cedido pelo Cooperante) e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;

b) Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;

c) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

e) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;

f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

g) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando a implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda.

h) Apresentar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores**.

i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação as partes deverão utilizar rubricas orçamentárias previstas em seu Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT** e a **EMPAER-MT** deverá se dar de maneira integrada norteada pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de dezembro de 2016.

A renovação do mesmo poderá se dar através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido Termo de Cooperação Técnica e seus Aditivos fica condicionada à publicação do extrato no “Diário Oficial do Estado” pela Cooperada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Cláudia (MT) 03 de Julho de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cláudia/mt
Cooperante

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

Diretor Presidente da Empaer-mt
Cooperada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº.
CPF:

NOME:
RG Nº.
CPF:

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1AE32515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2013 - EDITAL RESUMIDO N° 001/2013

O Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público N° 001/2013** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas para o ingresso no quadro temporário da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis municipais, **Lei nº 005/2005 PCCS** e a **Lei Complementar nº 004/2005** Estatuto dos servidores Municipais de Cláudia, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **19 de julho a 02 de agosto de 2013**, no seguinte site, ou local e horário: **http://www.claudia.mt.gov.br**

Local: Secretaria Municipal de Saúde.

Horário 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (apenas para inscrições em local).

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 1079 - Centro **CEP:** 78540-000

Fone: (66) 3546-1449

Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

CO D	CARGOS	SETOR/ MICRO- AREA/ASSENTAMENT O	ESCOLAR./ENSIN O	HS/SE M	VAGA S	VENC . R\$
001	Agente comunitário o de saúde	Assentamento 12 de Outubro	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
002	Agente comunitário o de saúde	Assentamento Keno	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
003	Agente comunitário o de saúde	Assentamento Zumbi dos Palmares	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
004	Agente comunitário o de saúde	PSF II - Margarida Rodrigues Antunes Micro área 02	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
005	Agente comunitário o de saúde	PSF II - Margarida Rodrigues Antunes Micro área 03	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
006	Agente comunitário o de saúde	PSF III - Vicente Anderlle - Micro área 04	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
007	Agente comunitário o de saúde	PSF III - Vicente Anderlle - Micro área 10	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
008	Agente comunitário o de saúde	PSF III - Vicente Anderlle - Micro área 12	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00
009	Agente comunitário o de saúde	PSF III - Vicente Anderlle - Micro área 14	FUNDAMENTAL COMPLETO	40	01	R\$ 678,00

O Edital completo encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT ou através do site **http://www.claudia.mt.gov.br**.

a) Aplicação das Provas Objetivas.

Dia 25 de agosto de 2013.

Horário das 08h00 às 11h00 (horário oficial do Mato Grosso).

Local de realização será informado através de publicação no mural/site da Prefeitura Municipal de **Cláudia – MT, 15 de Maio de 2013.**

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA EVERSON CESER KONSEN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Psp N° 001/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:4DF2B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2013

Data: 03 de Julho de 2013

Súmula: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.”.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 452/2012 de 11 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA

001 – Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Cláudia
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
0043 – Gestão da Política do Fundo de Previdência
2.001 – Garantir aos Servidores Acesso a Seguridade Social
339047000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.

14 – FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA

001 – Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Cláudia
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
9999 – Reserva de Contingência - RPPS
9.902 – Reserva Taxa Administrativa
779999000000 – Reserva Orçamentaria R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cláudia, 03 de julho de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8E9C45FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 483/2013

DATA: 03 DE JULHO DE 2013

SUMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 452/2012, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – gabinete do secretário
27 – Desporto e Lazer
812 – Despoto Comunitário
0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
1.189 – Reforma e Adequação de Quadras de Esportes
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro – P.J. R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – Gabinete Do Secretário – Meio Ambiente
18 – Desporto e Lazer
541 – Desporto Comunitário
0041 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
2059 – Manutenção e Encargos com a Secretária de Meio Ambiente
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiro – P.F. R\$ 15.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – gabinete do secretário
27 – Desporto e Lazer
812 – Despoto Comunitário
0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer
1.071 – Estruturação dosporte e Lazer
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E474B10C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2013

DE 15/07/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES** para o cargo de CHEFE DE GABINETE desta Casa Legislativa Municipal, a partir desta data, nível CC-08, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:DC98E13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/07/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 062/2013, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES, FITOTERAPÊUTICOS E RADIAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

consagrou-se vencedora a empresa: **LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME.**

Comodoro – MT, 12 de julho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:389128DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 005/2013 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO
PUBLICO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLA	Nº INSC	NOME
2º	218	SANDRA MERLO CORREIA RAMOS

CARGO/FUNÇÃO: TRATORISTA

CLA	Nº INSC	NOME
2º	155	LUCIANO GONCALVES MARQUES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de julho de 2013.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Cuoghi dos Santos

Código Identificador:5EBE5500

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 030/2013

Processo 070/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 030/2013– Objeto: **“SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**, Empresa: **ANILDO ALBERTO MOMBELLI - ME, CNPJ Nº04.899.638/0001-67**, Validade Da Proposta 60 Dias; Prazo 31/12/2013.; Menor Preço Por Item, conforme Descrito Abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVIÇO DE ALAVANCA E TAMPA DE CAIXA DE CAMBIO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO DE AMORTECEDOR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
SERVIÇO DE CAIXA DE CAMBIO	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
SERVIÇO DE CATRACA DE FREIO	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
SERVIÇO DE CHASSIS	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇO DE CORREIA DO ALTERNADOR E SUPORTE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
SERVIÇO DE CORTE DE FERRO E MOLA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
SERVIÇO DE DIFERENCIAL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE EMBREAGEM DE DISCO PLATOR	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

SERVIÇO DE ESTABILIZADOR	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
SERVIÇO DE PEITO DE AÇO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
SERVIÇO DE RETENTOR PINHÃO	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN COM BORRACHA	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
SERVIÇO DE SOCORRO NA ESTRADA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
SERVIÇO DE SUPORTE CARDAN	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
SERVIÇO DE TERMINAL DE DIREÇÃO	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
SERVIÇO DE TRAVESSA DO CARDAN	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'AGUA	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇO DE TROCAR CATRACA DE FREIO	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
SERVIÇO DE TROCAR CRUZETA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
SERVIÇO DE TROCAR GRAMPO DE MOLA	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
SERVIÇO DE TROCAR JUMELO DE MOLA	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
SERVIÇO DE TROCAR MANGUEIRA DO RADIADOR	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
SERVIÇO DE TROCAR MANGUEIRA HIDRAULICA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇO DE TROCAR PINO E BUCHA MOLEJO	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇO DE TROCAR VALVULA DE PEDAL	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
SERVIÇO DE VALVULAR DE AR	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
SOLDA EM GERAL	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			148.850,00

Cotriguaçu 15 De Julho De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:53664EB9

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 101/2013

DATA: 12/07/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES, FOLDERS, BANNERS, SACOLAS, TOALHAS, CANECAS, CAMISETAS, E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ESPORTES, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS”, **Contratada:** GRÁFICA E EDITORA GERDAN LTDA ME, CNPJ: 86.939.964/0001-15, **PRAZO:** 31/12/2013. **VALOR :** R\$ 123.099,35.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:2153D9A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/07/2013 às 08:00 horas, a Licitação na modalidade Pregão Presencial(SRP), do tipo “Menor Preço por ITEM”, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar no município de Curvelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 12 de Julho de 2013.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:98E17D62**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º **028/2013**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o **Registro de Preço**, com abertura e julgamento no dia **05/07/2013 às 09:00 horas**, realizado para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, para atender as Secretarias Municipais e a Manutenção da Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do referido Pregão; sagraram-se vencedoras do presente certame licitatório, as seguintes empresas:

1 – EDNEIA GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME – CNPJ: 07.726.544/0001-84 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 40.764,87 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos);

2 – CLODOALDO D. TEIXEIRA - ME – CNPJ: 11.754.615/0001-20 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 16.875,33 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos);

3 – E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.499.809/0001-00 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 112.804,18 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezoito Centavos);

4 – PASQUALLI & FREITAS LTDA – ME – CNPJ: 11.828.685/0001-85 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R\$ 45.821,60 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Denise/MT, 08 de Julho de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:20B508FC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado na Avenida Municipal, nº 1501 - Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para a contratação da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO**, CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, para prestação de serviços de Locação de

Imóvel (Hospital São João Batista), por tratar-se a mesma de Licitação Inexigível, nos termos do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93. Diamantino – MT, 01 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do CISCN

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:F3759D7A**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912/2013**

Autoriza a locação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar contrato de locação de parte de um imóvel, onde funciona a Associação dos Moradores da Agrovila Bojuí, de propriedade do Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na própria Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT.

Art. 2º - O imóvel locado será destinado à instalação e funcionamento de uma ACS – Agência de Correio Satélite.

Art. 3º - O prazo do contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto.

Art. 4º - O valor do aluguel será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:11197242**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913/2013**

Autoriza a locação de imóvel urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar contrato de locação do prédio sito à Av. Dorvalino Bruneta, Loteamento Deciolândia, Lote nº 06, objeto da matrícula nº 39.961 do RGI de Diamantino/MT, de propriedade da Diocese de Diamantino, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.732/0008-18, com sede à Rua Júlio Martinez Benevides, nº 390-S, Sl. 23, Gal. Mark Cent, Centro, em Tangará da Serra/MT.

Art. 2º - O imóvel locado será destinado à instalação e funcionamento temporário da Unidade de Saúde de Deciolândia.

Art. 3º - O prazo do contrato corresponderá com o da conclusão da obra de ampliação e reforma do prédio próprio da Unidade de Saúde de Deciolândia.

Art. 4º - O valor do aluguel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 09 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:87E4E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2012

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012 – ASS: 15/07/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DIAMANTINO /MT em 15 de julho de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:333F2819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 028/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO BMC (BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **LEO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.357.703/0001-86, totalizando **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil Reais).

Diamantino - MT, 11 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:82ABB25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 027/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRONICO 027/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU CAMARA FRIA PARA TRANSPORTE DE LEITE E DERIVADOS, MODELO 2013/2013**, onde se sagrou vencedora a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.163.253/0001-08, totalizando **R\$ 172.500,00** (Cento e setenta e dois mil e quinhentos Reais).

Diamantino - MT, 10 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:40DF8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 029/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **LEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 14.357.703/0001-86, em todos os lotes, totalizando **R\$ 3.182.000,00** (Três milhões e cento e oitenta e dois mil Reais).

Diamantino - MT, 12 de Julho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:60EC6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 029/2013 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas **atribuições legais, em conformidade com o item II, letra g, do artigo 4º, § 3º do artigo 39 e artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011**, de 22 de junho de 2011 e considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades Educacionais da **UAB**.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designar** o Servidor **Claudinei Rodrigues dos Santos, Técnico de Desenvolvimento Infantil**, Matrícula 2973, CPF Nº 905.712.661-34, RG. Nº 1515603-6 SSP/MT, para exercer suas funções na sede da **UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, a partir de 15 de julho de 2013.

Artigo 2º - Fica revogada a portaria nº 027/2013-SMEC.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em de 12 de Julho de 2013.

NILVO PEDRO LANZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F20DC61D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REINICIAÇÃO DE OBRA

Eu, EDIMICIO PEREIRA DE LIMA, qualificado como engenheiro civil, CREA NACIONAL sob o no. 2606316142. Domiciliado á Av. Castelo Branco, no. 145, Vila Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino, Mato Grosso, ocupando o cargo no setor de engenharia na Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

Em decorrência do recebimento dos recursos antes pré estabelecidos do FUNDO A FUNDO, em relação ao Contrato 078/2012, da Construtora OAS CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Avenida Mato Grosso, no. 16, Bairro Mapim, na Cidade de Várzea Grande – MT. Fica considerado a partir desta data, REINICIAÇÃO todas as etapas da obra de execução de reformas das unidades de saúde desta cidade de Dom Aquino.

Venho por meio deste termo determinar a REINICIAÇÃO da obra supra mencionada, em decorrência do recebimento dos recursos previstos no momento.

Dom Aquino – MT, 15 de julho de 2013.

EDIMÍCIO PEREIRA DE LIMA
Engenheiro Civil – Crea: 2606316142

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0987D005

LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Órgãos: Departamento de Água e Esgoto - DAE

Identificação: Pregão Presencial nº 021/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para a aquisição de hidrômetros, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data: 29/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 15 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:EFCFB444

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º192/2013

DATA: 01 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **THIAGO JOAQUIM SCHELES - MATRICULA nº 01692**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:BA74857F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º193/2013.

DATA: 01 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **THIAGO JOAQUIM SCHILES**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Executivo, com RETIDE de 100% (cem por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 036/2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B462398B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º194/2013.

DATA: 01 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **JOCONDA ROSA PECINELLI**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal do Executivo.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6A386E70

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º198/2013.**

DATA: 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **ALVINA FARIAS DE SOUSA - MATRICULA** nº 01615, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 do mês de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D4B7C8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º199/2013.**

DATA: 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear, a Sra. **ALVINA FARIAS DE SOUSA - MATRICULA** nº 01615, para ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT, e conforme Lei Municipal nº 432/2013 será prorrogado seu mandato até a data máxima de 26 de setembro de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 do mês de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B49C38DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º200/2013.**

DATA: 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **MÁRCIA ALMEIDA SOARES - MATRICULA** nº 01617, ocupante do cargo de **CONSELHIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 do mês de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A026FB2D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º201/2013.**

DATA: 11 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear, a Sra. **MÁRCIA DE ALMEIDA SOARES - MATRICULA** nº 01617, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT, e conforme Lei Municipal nº 432/2013 será prorrogado seu mandato até a data máxima de 26 de setembro de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 do mês de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JOSÉ ANONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:6B16EFA2**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2013.****DATA:** 01 DE JULHO DE 2013.**SUMULA:** REVOGA O DECRETO MUNICIPAL
Nº 14/2013 e da outras providências.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas em Lei.**DECRETA****Artigo 1.º** Considerando a nova disposição dos cargos da Prefeitura
Municipal de Feliz Natal, definidos pela Lei Complementar nº
026/2013, ficam revogados os efeitos do Decreto nº 014/2013, à partir
desta data.**Artigo 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2013.****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:9FD7F3D3**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013**A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna
público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 15 de
julho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2013, objetivando o
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, tendo o seguinte resultado:
a empresa JOSÉ PASCOAL MORETTI & CIA LTDA – ME foi
vencedora do presente certame, com valor total de R\$ 232.000,00.
(duzentos e trinta e dois mil reais)**MICHEL CRISTIANO GALANTE**

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Cristiano Galante

Código Identificador:CC2EE5A8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
LEI 558/2013****LEI Nº. 558, DE 16 DE JULHO DE 2013.**“Dispõe sobre parcelamento, reparcelamento e
remissão de Juros e Multas para contribuintes,
pessoas físicas e jurídicas, inscritos em dívida ativareferentes a contribuição de melhoria em virtude das
obras de pavimentação asfáltica, e da outras
providências”**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores em sessão de 10 / 07/2013, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**Art. 1º** Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre
os créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuição de
melhoria referentes as obras de pavimentação asfáltica, constituídos
ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar,
em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de
notificação e inscritos na dívida ativa municipal.**§ 1º** Os Benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas
impostas por atos infracionais.**§ 2º** Os débitos contemplados pela presente Lei, serão consolidados
tendo por base a data da formalização do pedido.**Art. 2º** Para fazer jus aos benefícios, o contribuinte deverá fazer
requerimento conforme dispuser o regulamento, até o dia 31 de
Dezembro de 2013.**Parágrafo Único** – Os benefícios de que trata a presente Lei, não
poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2016, tendo como data
limite para o término do pagamento em 31 de dezembro de 2016.**Art. 3º** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até
o dia 31 de Outubro de 2013, a redução dos juros e multa será de
100% (cem) por cento.**§ 1º** Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este
será concedido da seguinte forma;**I)** Até 12 (doze) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução
de juros e multas de 80% (oitenta por cento);**II)** Até 36 (trinta e seis) parcela iguais, mensais e consecutivas, sem
redução de juros e multas.**§ 2º** Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o
pagamento da 1ª parcela no ato do requerimento.**§ 3º** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas)
UPFM.**§ 4º** Ao Executivo Municipal fica facultado o direito de prorrogar uma
única vez, por decreto, em até 30 (trinta) dias, os prazos fixados nos
Artigos 2º e 3º.**Art. 4º** A formalização do requerimento para os benefícios aqui
apresentados, implicam no reconhecimento dos débitos tributários,
ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a
execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos
autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do
recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.**Art. 5º** Os débitos parcelados compreendem o valor principal, a
atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos
termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.**Parágrafo Único.** Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a
partir da data da concessão do benefício;**I)** Atualização monetária;**II)** Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do
crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente
à concessão do benefício.**Art. 6º** O atraso por mais de 90 (noventa) dias, ou 03 (três) parcelas
consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos
benefícios estabelecidos no Artigo 1º, sendo possível o ajuizamento
de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.**Parágrafo Primeiro** O contribuinte que tiver parcelamento cancelado
não poderá realizar outro dos mesmos débitos, nos termos desta Lei.**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 16 de Julho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:D2C33D63

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 409/2013 torna público que na sessão que se realizou na data de **03/07/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, **NÃO HOUVE NEHUMA EMPRESA HABILITADA.**

Gaúcha do Norte-MT, 10 de Julho de 2013.

ANDRE LUIZ GONÇALVES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:7C7089E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 046/2013

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e C.P.F. nº. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir amigavelmente a pedido do contratado, o contrato de prestação de serviços firmado com o Sr. **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 04 nº 830, bairro operário, cidade de Agua Boa, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª-Fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços médicos nº 046/2013, firmado no dia 14 de maio de 2013, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013.

CLÁUSULA 2ª-A presente rescisão amigável se fundamenta no ART.79, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª -O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos dias relativos aos serviços prestados no mês de Junho de 2013.

CLÁUSULA 4ª-A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 5ª-O DISTRATADO outorga ao DISTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, após o efetivo pagamento da rescisão hora pactuada, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente despendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

CLAUSULA 6ª -O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 7ª -Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 8ª - Por estarem assim, justos e acertados, firmam a presente rescisão contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 28 de Junho de 2013.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

ALESANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Testemunhas

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:F794AE89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 204/2013****Fundo Municipal de Previdência Social- PREVIGEN****PORTARIA N.º 204/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. IVALDIRA GOMES DA SILVA.”

O prefeito do município de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 78, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Complementar nº. 08/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. **IVALDIRA GOMES DA SILVA**, portadora de RG nº. 291218/SSP-MT e CPF nº. 202.443.041-49, efetiva no cargo de PROFESSORA, referência “C”, nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de General Carneiro, com proventos INTEGRAL, conforme processo administrativo do PREVIGEN, n.º **2013.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GENERAL CARNEIRO- MT, 08/07/2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:C6D449F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 488/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SINEI MARIA MORAES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/07/2013 A 15/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 649/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9DDC1C2A

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 513/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	PAULA REGINA MORAES MARTINS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	09/07/2013 A 06/10/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/07/2013.
NP 679/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B2F117EF

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 517/2013

“CONCEDE AFASTAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos a Srª. **LILIANE SALETE BETIER PEREIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, brasileira, maior, portadora do CIRG nº 1042971-9 SSP/MT e do CPF nº. 767.224.901-06, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/07/2013.
NP 684/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:13788F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 002/2013.

DATA: 08/07/2013.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA

VALOR: R\$ 24.351,50

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:A79532AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 045/2013.

DATA: 15/07/2013.

CONTRATADO: M. E. FERREIRA – ME.

VALOR: R\$ 8.175,00

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:DDA91C03**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2013****“CONCEDE AFASTAMENTO A PROFESSORA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE
PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - CONCEDE** afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos a Srª **MARTA HELENA DUARTE, PROFESSORA**, brasileira, maior, portador do CIRG nº 0828684-1 SSP/MT e do CPF nº. 396.162.901-34, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 18/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.

Np 608/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EF6B0E54**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2013****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	SANDRA PEREIRA GOES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	24/06/2013 A 21/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.

NP 609/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1E97D286**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2013****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	PEDRO GALLON
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	19/06/2013 A 16/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.

NP 611/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DF4DBA94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2013****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA ARLETE BERGMANN
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	19/06/2013 A 16/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013.

NP 612/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0DA1C457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CLAUDEMIR RITTER
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/06/2013 A 14/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

NP 619/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C41DEA62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2013**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	MARIO CARLOS BORIM
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	15/06/2013 A 14/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

NP 620/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3D844860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	17/06/2013 A 06/07/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

NP 621/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7579A710

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	NILDE DA SILVA SALES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	17/06/2013 A 16/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

NP 622/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F3856259

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SELMA RIBEIRO SOUSA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	17/06/2013 A 13/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

NP 623/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A0BFE6DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LAURECI PAULO DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	19/06/2013 A 18/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 20/06/2013.

Nº 624/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:23650DA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA FERREIRA LIMA NUNES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	24/06/2013 A 08/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/06/2013.

NP 625/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7AB201EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2013

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Dionaldi de Souza	4114	Fiscal Sanitário	02071824324	AB	18/10/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para fazer vistorias nos comércios em geral e apurações de denúncias da Vigilância Sanitária, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.
NP 628/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CBDB73E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2013

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Tatiana Torezzan	4112	Chefe de Departamento Desenvolvimento Agrícola	02421262750	AB	16/12/2017

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documentos e levar os Engenheiros para fazer vistorias e análise da Secretaria de Infra Estrutura, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.
NP 629/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:07EC7902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2013

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Débora Carize Anselmi	3864	Chefe de Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente	03885674419	AB	27/11/2016

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizada a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento, fazer inspeção e verificar denúncias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizada a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.

NP 632/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3B9F2C4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOÃO MARCELO DE LIMA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	25/06/2013 A 22/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/06/2013.

NP 634/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C3C9B677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	AZELINDA MOTTER NICHELLE
------------------	--------------------------

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	27/06/2013 A 16/07/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (27) vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/06/2013.

NP 635/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F3CED25A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	THIAGO MACHADO PEREIRA
CARGO:	DENTISTA
Período de:	28/06/2013 A 12/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (28) vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/06/2013.

NP 641/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:67FBBA26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:**

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	01/07/2013 A 28/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 643/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:63B0ECAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MÁRCIA APARECIDA BEDENDO ANTONIAZZI
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 644/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:91657A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIANE BATISTA NOVAIS
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 645/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1C0B745C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GENILDA ALVES DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 646/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1B59F1F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GENILDA ALVES DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 646/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EE0CC623**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	OSVALDO WALTER STREGE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/07/2013 A 04/08/2013 (35 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 648/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1D6923B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ALEXANDRA EVARISTO DA SILVA DE MARIA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Período de:	01/07/2013 A 15/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 650/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:15E541F7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SILVIA ALCIMARA SOARES DE MELLO
CARGO:	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Período de:	01/07/2013 A 15/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 651/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:92A852D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GLORIA LUCIA MIRANDA DA SILVA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 652/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:99FF3658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GERUZA GRANELLA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 653/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4854840F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELISANGELA DE LIMA RICARTE
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.

NP 654/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:212D001F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 655/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8B199ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARLENE BIESEK
CARGO:	AGENTE DE SAÚDE
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 656/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:AD93A9DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2013**

“**REVOGA A PORTARIA Nº 379/2013 DE 15/05/2013,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria Nº 379/2013 de 15/05/2013, afastamento de Cargo Efetivo, o senhor **CLAUDEMIR APARECIDO DIAS**, brasileiro, portador do CIRG nº 12519600 SSP/MT e do CPF nº 865.768.441-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (04) quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/06/2013.
NP 559/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:0F42517D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JEAN CARLOS AMORIN
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
Período de:	01/07/2013 A 15/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 658/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5BB22110

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 498/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JEAN CARLOS AMORIN
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
Período de:	01/07/2013 A 15/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 658/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C48FA85C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 499/2013

“EXONERA MOTORISTA CATEGORIA “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor, **CLAUDEMIR APARECIDO DIAS**, brasileiro, portador do CIRG Nº 12519600 SSP/MT e do CPF Nº 865.768.441-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2013.
NP 664/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4958031B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 500/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELAINE BANDIEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/07/2013 A 01/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2013.
NP 665/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:38F4F4CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 501/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DANIELI DA ROCHA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	03/07/2013 A 30/09/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2013.

NP 666/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A74567FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 502/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIANI MARCIANO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/07/2013 A 01/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2013.

NP 667/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3B78F029

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503/2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSINHA FIN BARBOSA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	06/05/2013 A 03/08/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	1997/2002

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2013.

NP 668/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0780D70F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2013

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **CLEUNICE MARTINS BALBINO**, brasileira, portadora do CIRG nº 2108967-1 SSP/MT e do CPF nº 031.679.791-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (03) três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/07/2013.

NP 669/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:CDF43A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2013**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **LUNARA CAROLINE HEINRICH**, brasileira, portadora do CIRG nº 1606721-5 SSP/MT e do CPF nº 024.835.731-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A PRODUÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/07/2013.
NP 670/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4B8673F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2013**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA o senhor **THYAGO GOMES BARBOSA**, brasileiro, portador do CIRG nº 1799396 SSP/MT e do CPF nº 015.367.601-96, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/07/2013.
NP 671/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:33C21E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2013**

“TRANSFERE SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERIR, a Sr^a **ANDREA BONFANTI**, brasileira, efetiva no Cargo de Agente Administrativa, maior, portadora do CIRG Nº 2598361-0 SSP/MT e do CPF Nº 687.512.650-87, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer suas atividades junto ao SINE da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, garantindo os mesmos direitos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.
NP 673/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:81D5D241

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA PEREIRA CUNHA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	08/07/2013 A 06/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.

NP 674/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:A2608FD0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 509/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CRISTIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	08/07/2013 A 22/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.

NP 675/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:33BCEBE7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 510/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SILVANA MACEDO DOS SANTOS
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	08/07/2013 A 17/07/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.

NP 676/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:94AE57D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 511/2013**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Fauz dos Santos Guedes Adrieli Pretto Ricardo Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Marcos Rogério Rocha Loren Renata I. Furtado Valter Neves de Moura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marcio Oliveira de Assis Benedito Antonio de Souza Antonio Aécio Lemes Dourado
Gabinete da Prefeita	Sandra Regina Lopes Benedito Antonio de Souza Antonio Aécio Lemes Dourado
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Regina Lisboa de Souza Simone Maciel de Alencar Izabel da Costa
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiane Machado Romeiro
USF I – 13 de Maio	Regiane do Amaral Marques Pereira Edilson Gomes Sobrinho Cristiane Machado Romeiro
USF II – Cidade Nova	Wilson Koiti Tashima Alice Ricken Santana Cristiane Machado Romeiro
USF III - Centro	Adriana Aparecida da Silva Gonçalves Carmen Regina Zadona Laydner Cristiane Romeiro Machado
USF IV – Santa Maria	Mariana Chiste Libânio Zamdaran Rossi Leandra Andrade de Oliveira Cristiane Romeiro Machado
USF V - Aeroporto	Elisangela de Fátima Camargo Thiago Machado Pereira Cristiane Machado Romeiro
USF VI - Cotrel	Liliane Schuh Azelinda Motter Nichelle Cristiane Machado Romeiro
USF VII – São Cristovão	Márcia de Fatima Budtinger Melo Elias César da Silva Cristiane Machado Romeiro
USF VIII – Jardim Araguaia	Mariane Meire Capistrano Viviane Luaxen Cristiane Machado Romeiro
Hospital Municipal	Viviane de Julio Faria Izabel Cristina Lavratti Cristiane Machado Romeiro
CEO – Centro de Especialidades Odontológico	William José Lorenzetti Vieira

	Cristiane Scalon Betzkowski Cristiane Machado Romeiro
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Katia de Paula Avelino Maria do Carmo Fernandes e Silva Cristiane Machado Romeiro
Centro de Saúde Centro de Reabilitação Laboratório de Análises Clínicas Vigilância em Saúde Secretaria Municipal de Saúde	Juliana Souza Antunes da Silva Angela Maria de Macedo Cristiane Machado Romeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto	Cleonice Terezinha Sroczynski Zacchi Diane Tonon Caovilla Valcimar José Fuzinato
Escola Municipal Beija Flor	Fabiane T. Pin Bonfanti Denise de Fátima Pastório Terezinha Lindacir Perin Bussolaro
Escola Municipal Estrelinha do Norte	Rosani Celestrino Weber Derli Gabardo Bussolaro Kátia Brambilla
Escola Municipal Darcy Ribeiro	Flávio Alfredo Koch Elza Ferreira Nascimento Eni Maria Rosa de Moraes
Escola Municipal Sueli Olmira Pereira	Aurea Saibert Hendges Lilian Mara Berto Omar Passos Amorin
Escola Municipal 13 de Maio	Cleide de Almeida Claudemir de Fátima da Silva Danieli Defenfi
Escola Municipal Santa Marta	Marlene Cogo da Silva Maria Eudênildo David dos Santos Ana Brandina Pereira da Silva
Escola Municipal Novo Horizonte	Elza Chozempa Inelva Baron Vilanova Lucia Regina Moratelli
Escola Municipal Sol Nascente	Lucídio Luiz Garbianto Roseni Viana Santana Nilton Henrique Dias
Creche Municipal Arco-Iris	Diane Tonon Caovilla Jacira Nunes Aguilhães Valcimar José Fuzinato
Creche Municipal Gente Miúda	Diane Tonon Caovilla Cleonice Terezinha S. Zacchi Valcimer José Fuzinato
Creche Municipal Tia Teté	Josieli Sutil Ritter Ana Cristina Tondo Valcimar José Fuzinato

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.
NP 677/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:19D6B6F3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 512/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ILDA DA LUZ DE JESUS PEREIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	08/07/2013 A 22/07/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (08) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/07/2013.
NP 678/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:529A4A93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 514/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ROSIVÂNIA FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	09/07/2013 A 07/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (09) nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/07/2013.
NP 680/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:BBE4C55A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 515/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	DAYANE RITA ANDREOLA
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
Período de:	10/07/2013 A 19/07/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/07/2013.

NP 682/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:8D406AED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ISALTINA ALVES DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	10/07/2013 A 08/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/07/2013.

NP 683/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:58A0F076

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LORENI ARDNT
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	11/07/2013 A 09/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/07/2013.

NP 685/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D802AC8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	SIDENE DOS SANTOS NUNES DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	11/07/2013 A 30/07/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/07/2013.

NP 686/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F75066ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2013**

“EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **ANDRÉIA MARIA BONILHA CHAMIÇO**, brasileira, portadora do CIRG Nº 6.877.499-3 SSP/PR e do CPF Nº 025.601.699-24, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/07/2013.
NP 688/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2CB82A59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CYNTHIA REGINA LISBOA DE SOUZA
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	15/07/2013 A 08/08/2013 (25 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 691/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9DFDEF34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARGARETE RODRIGUES MENDES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	14/07/2013 A 12/08/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 692/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A6E9B5D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CLEUNICE APARECIDA DE SOUZA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	15/07/2013 A 24/07/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 693/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F5E2E473

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 524/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	KATIA DE PAULA AVELINO
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	15/07/2013 A 03/08/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2013.
NP 694/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7CD2159D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 481/2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JERÔNIMO KESSLER
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/07/2013 A 30/07/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2013.
NP 642/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:FFB98D64

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 232/2013

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (vidros e janelas) para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 09/07/2013

CONTRATADA: M A VAGETE & CIA LTDA EPP

VALOR R\$ 8.760,00

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:6D8718CB

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 233/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13, para suprir necessidades operacionais das Secretarias e Fundo Municipal da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 56/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/07/2013

CONTRATADA: RENATO PEREIRA DOS SANTOS

VALOR R\$ 12.375,00

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva
Código Identificador:0F6BECB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 234/2013

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para serviços de hospedagem com fornecimento de refeições para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 10/07/2013

CONTRATADA: VILSON FERREIRA DA SILVA

VALOR R\$ 8.010,00

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:E879B5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 235/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de **REFEIÇÕES** para atender necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 11/07/2013

CONTRATADA: BERNARDINO CASSOL – ME

VALOR R\$ 1.904,00

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:1FEC7418

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 236/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender necessidades de manutenção da frota de maquinários alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 15/07/2013.

CONTRATADA: NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

VALOR R\$ 24.903,52

Guarantã do Norte, 16 de julho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronaldo da Silva

Código Identificador:3F24AD84

PREVIGUAR
RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº004/2011 PUBLICADA NO DIA 12/07/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIGUAR**, sito Av Jatobá, nº 1195, Centro, CEP 78520-000, Guarantã do Norte-MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob nº 03.201.609/0001-17, representado neste ato por sua Presidente Sr. **ROSINHA FIN**, portador do CPF nº 394.021.851-00e RG nº 0.541.611-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 400, Bairro Industrial, CEP 78.520-000, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, n. 3988, bairro Centro Norte, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 249.906 SSP/MT e do C.P.F. nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a Prorrogação e Reajustamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais nove meses, vigorando de 01/07/2013 até 31/03/2014. Reajustamento - os valores foram reajustados pelo INPC no valor de 6,9503%, nos termos da Cláusula Quinta e item 5.8 do Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 004/2011. Por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Terceira;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, item 3.11 e Cláusula Quinta, item 5.8 do Contrato nº 004/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços e sistemas fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e têm atendido a contento às necessidades da CONTRATANTE.

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos sem solução de continuidade, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do Contrato será de **R\$19.314,50 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, em função da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 6,9503 % (seis inteiros e nove mil e quinhentos e três centésimos por cento) acumulados no período de Abril/2012 a Maio/2013, previsto na Cláusula Quinta item 5.8 do Contrato nº 004/2011.

3.2 – O valor acordado entre as partes consignadas a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – através da locação de licença de ferramenta tecnológica e serviços administrativos: Manutenção e Suporte Técnico; Assessoria Jurídica; Assessoria Previdenciária; e Assessoria Econômica é de **R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas de **R\$ 1.556,00 (Um Mil e Quinhentos Cinquenta e Seis Reais)**, que serão pagas à **CONTRATADA** mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada

mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

3.3 – O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços com relação a realização do Cálculo Atuarial, é de **R\$ 5.310,50 (Cinco Mil Trezentos e Dez reais e Cinquenta Centavos)** divididos em 2 (duas) parcelas de **R\$ 2.665,25 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que serão pagas à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) 50% na confirmação dos dados atuariais e assinado o “acordo” dos dados;
- b) 50% na entrega da reabilitação atuarial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual de 2013 e 2014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

4.2 – No exercício de 2013 será empenhado o valor de **R\$ 9.336,00** (Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais) referente a **06** (seis) parcelas da Cláusula Segunda, no dia 26/06/2013 na dotação:

4.2.1 – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.35 – Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 4668,00 do item 2.1;

4.2.2 – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.668,00 do item 2.1.

4.3 – No exercício de 2014 será empenhado **R\$ 9.978,00** referente a **03** (três) parcelas da Cláusula Segunda, item 2.1 e item 2.2, no dia 02/01/2014 nas seguintes dotações:

4.3.1 – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.35 – Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 2.334,00 do item 2.1;

4.3.2 – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.334,00 do item 2.1;

4.3.3 – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.310,50 do item 2.2 – Atuarial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - FINAL

6.1 – As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarantã do Norte – MT, 26 de Junho de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-
PREVIGUAR
CONTRATANTE**

**AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º Carlos Livino de Melo
CPF.: 467.957.159-49

2º Daiana Careli dos Santos Andrade
CPF.: 022.937.871-41

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:B6F4E79F

**PREVIGUAR
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte

CONTRATADA: AGENDA – ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011, PASSANDO A VIGORAR 01/07/2013 ate 31/03/2013.

CONTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2011

DATA: 26/06/2013

VALOR: R\$19.314,50

PRAZO: 09 Meses

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:A79ED76B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2013

O Senhor **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso pelo Poder Legislativo no período de **09 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 08 dias de Julho de 2013.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaisson Bonfim Costa

Código Identificador:C677049B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO/2012

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Dezembro de 2012:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2011 – CONTRATADA: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 048/2011, AMPLIANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2012 À 31/12/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2011 – CONTRATADA: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 045/2011 AMPLIANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2012 À 31/12/2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisson Bonfim Costa

Código Identificador:81F4F265

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal ao servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse, conforme Lei Municipal nº 56/2005”.

O Senhor **Miguel Valdemar Ramos**, Diretor do SAAE de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ruan Alécio Correa Fontebasse**, concursado no cargo de Auxiliar de Saneamento a Gratificação Mensal, de acordo com os termos do **Art. 27º, Inciso IX, e Anexo V – Tabela II, FG – 02, da Lei Municipal 56 de 01 de Novembro de 2005**. Decorrente da atribuição de monitoramento do Cloro nos finais de semana, fora do horário de expediente conforme escala e sobreaviso para emergências próprias da atividade.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Julho de 2013.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
Diretor do Saae

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:3364528E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS ° 006/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 096/SMS/2013, emitido pela Comissão Especial para o PSS nº 006/2013, faz saber a todos os interessados que **NÃO HOUVE CANDIDATO PRESENTE NO DIA 13 DE JULHO DE 2013, DATA DA REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA DA REFERIDA SELETIVA.**

Por esta razão, determina o arquivamento do presente processo por ausência de candidato na data da realização da prova.
Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:74622129

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, tipo Menor Preço por Lote, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, referente ao 2º Semestre do ano de 2013.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **26 de Julho de 2013, às 08:00hs**

(oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:5DDC6486

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 963/2013

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, estabelecido pela Resolução nº 182, de 18 Agosto de 2011 e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, mediante Convênio firmado com Entidade Organizadora do Movimento Popular brasileiro devidamente habilitada e as Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais.

§ 1º - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, e eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no MCMV-E deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal de acordo com especificações técnicas exigidas pelo referido Programa.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do MCMV-E serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social ou órgãos a eles equiparados, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 38 m² (trinta e oito metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação vigente.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar e ou compromissar alienação fiduciária de lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa MCMV-E, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa minha Casa Minha Vida Entidades – FDS, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9775BC6F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 964/2013

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Desafetação e Alteração de Destinação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o ao Prolongamento de Rua que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Itaúba autorizado a unificar, desafetar e promover a alteração de destinação dos imóveis descritos como Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, Quadra Nº 13, do Setor “G”, Bairro “Recanto dos Pássaros”, pertencente ao patrimônio público municipal medindo 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 100 metros para Rua Ana Paula Dias, 15,00 metros para o Lote 14 da quadra 13 e 42,00 metros para o Lote 06 da quadra 13;
FUNDOS: 187,00 metros para a Rua Valdir Botega;
LADO DIREITO: 35,00 metros com o Lote 14 da Quadra 13 e 65,00 metros com a Rua Alvorada;
LADO ESQUERDO: 85,00 metros para a Av. Dorival Antunes Ribeiro e 20,00 metros para o Lote 06 da Quadra 13.

Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade a regularização da malha viária municipal através da junção da Rua das Palmeiras com a Av. Dorival Antunes Ribeiro, bem como o incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e redução do déficit habitacional da cidade de Itaúba, com a criação das Quadras 13 “A” e 13 “B”, na forma do projeto em anexo, ampliando a disponibilidade de Lotes urbanos destinados a construção de habitação de interesse social atendendo o artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano na forma desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AB099BCB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 965/2013

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Desafetação e Alteração de Destinação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o ao Prolongamento de Rua que menciona e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Itaúba autorizado a unificar, desafetar e promover a alteração de destinação dos imóveis descritos como Lotes 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, Quadra Nº 14, do Setor “G”, Bairro “Recanto dos Pássaros”, pertencente ao patrimônio público municipal medindo 17.100,00 (dezessete mil e cem metros), dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 157,00 metros para a Rua Valdir Botega e 44,00 metros para o Lote 04 da quadra 14;
FUNDOS: 171,00 metros para a Rua José F. de Oliveira;
LADO DIREITO: 100,00 metros para a Rua Alvorada;
LADO ESQUERDO: 50,00 metros para os lotes 04, 05 e 06 da Quadra 14 e 59,50 metros para a Rua 15.

Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade a regularização para incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e redução do déficit habitacional da cidade de Itaúba, bem como, a criação das Quadras 14, 14-A e 14-B na forma do projeto em anexo ampliando a disponibilidade de Lotes urbanos destinados a construção de habitação de interesse social atendendo o artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Fica criada a Rua “PROJETADA” com extensão de 100,00 metros, que dará acesso às Ruas: José F. de Oliveira e Valdir Botega, bem como, o prolongamento da Rua das Rosas em 143 metros e sua junção com a Rua Projetada que dará acesso às Ruas Valdir Botega e José F. de Oliveira.

Artigo 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano na forma desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****Publicado por:**
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CF1FCE0D**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 966/2013

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Promover a unificação dos Lotes da Quadra 08 do Setor-B para desmembramento e Destinação à construção de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Itaúba autorizado a unificar e promover a alteração de destinação dos imóveis descritos como Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra nº 08, do Setor-B, Bairro “Jardim Vitória”, pertencente ao patrimônio público municipal medindo 8.320,66 m² (oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 150,35 metros para a Av. Dorival Antunes Ribeiro
FUNDOS: 150,00 metros para a Rua Ana Paula Dias;
LADO DIREITO: 50,31 metros para a Rua Nonobeck
LADO ESQUERDO: 60,62 metros para a Rua Alvorada.

Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade ao desenvolvimento econômico do Município e redução do déficit habitacional da cidade de Itaúba, com a criação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 05A, 06, 06A, 07, 07A, 08, 08A, 09, 09A, 10, 10A 11, 12, 13 e 13A da Quadra 08, Setor-B, Bairro “Jardim Vitória”, na forma do projeto em anexo, ampliando a disponibilidade de Lotes urbanos destinados a construção de habitação de interesse social atendendo o artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano na forma desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****Publicado por:**
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DD5E2BC9**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 967/2013

SÚMULA: “Dá nova redação ao artigo 2º e ao Parágrafo Primeiro do Artigo 5º, ambos da Lei nº

757/2008, que Dispõe sobre a autorização para criação do Conselho Municipal de Educação Cultura e Desporto de Itaúba/MT e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 757/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação Cultura e Desporto será composto por 35 (trinta e cinco) membros titulares e suplentes eleitos e/ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do(a) Prefeito Municipal:

- 01-** O titular (ou representante) da Secretaria Municipal de Educação.
- 02-** Dois Vereadores (a) (titular e suplente), representantes do legislativo; escolhido ou eleito por seus pares.
- 03-** Um representante do ensino docente (titular e suplente) das escolas públicas de todas as etapas da educação, (Educação Infantil-Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e EJA).
- 04-** Um representante (titular e suplente) do conselho do FUNDEB.
- 05-** Um representante (titular e suplente) entre os que participam ativamente dos Conselhos Deliberativos Escolares da rede Estadual e Municipal.
- 06-** Um representante (titular e suplente) dos pais de alunos da rede municipal ou estadual.
- 07-** Dois representantes (titular e suplente) do apoio escolar da rede municipal ou estadual.
- 08-** Um representante (titular e suplente) da Igreja Católica.
- 09-** Um representante (titular e suplente) das Igrejas Evangélicas.
- 10-** Um representante (titular e suplente) da sociedade civil organizada”.

Artigo 2º - O Parágrafo Primeiro do artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...Parágrafo Primeiro- A periodicidade mínima de reuniões do Conselho Municipal de Educação Cultura e Desporto será mensal e a presença dos Conselheiros obrigatória em 04 (quatro) reuniões por semestre, sob pena de extinção do mandato a ser declarado pelo Comitê Executivo;”

Artigo 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e serão exercidos todos gratuitamente, não fazendo jus a nenhuma remuneração pessoal a qualquer título.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação Cultura e Desporto será administrado por um Comitê Executivo formado por 03 (três) membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 01 (um) ano, eleito por seus pares e com funções fixadas no regimento Interno.

Artigo 5º - No prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Educação Cultura e Desporto submeterá ao Poder Executivo Municipal, para homologação o seu Regimento Interno, fixando atribuições, normas de funcionamento e outras disposições que facilitem o cumprimento de seus objetivos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2013.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A61D1BAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2013

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007
DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital nº. 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade; Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 14 de julho de 2013, para os cargos de nível Fundamental Completo e Incompleto.

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas do Concurso Público nº 001/2012, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item

10.2.1 alínea “c” do Edital nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

III – Informar que formulário para recurso encontra-se disponível no site www.acpi.com.br

Itiquira – MT, 15 de julho de 2013.

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público

GABARITO PRELIMINAR

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: 042 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	A	D	C	C	A	D	C	B										
CARGO: 043 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	A	D	C	C	A	D	C	B										
CARGO: 044 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ASB – OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	A	D	C	C	A	D	C	B										
CARGO: 047 ALMOXARIFE OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	A	D	C	A	D	B	A	D										
CARGO: 048 – MONITOR DE ESPORTES ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	C	A	D	C	B	A	C	D										

CARGO: 049 – MONITOR DE ESPORTES OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	B	C	A	D	C	B	A	C	D										
CARGO: 050 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	D	C	A	B	C	D	C										
CARGO: 045 RECEPCIONISTA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	A	D	B	B	C	A										
CARGO: 046 RECEPCIONISTA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	A	D	B	B	C	A										

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: 51 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	D	A	C	C	B	A	D										
CARGO: 52 – MOTORISTA CNH D/E OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	D	B	C	D	A	C	D	B										
CARGO: 53 PEDREIRO OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	D	C	D	C	C	A	B										
CARGO: 54 PINTOR ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	D	C	B	A	C	D	B	B										
CARGO: 55 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS □ ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	C	D	D	C	A	B	C										
CARGO: 56 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	C	B	C	D	D	C	A	B	C										
CARGO: 57 GUARDA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	C	D	A	D	B	A										
CARGO: 58 – GUARDA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	C	D	A	D	B	A										
CARGO: 59 GARI ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	C	D	A	D	B	A										
CARGO: 59 GARI ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	C	D	A	D	B	A										

C	A	D	B	D	C	B	A	C	B										
CARGO: 60 GARI OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	A	D	B	D	C	B	A	C	B										
CARGO: 61 – SERVENTE DE OBRAS OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	A	C	C	A	A	D	C	B										
CARGO: 62 – ARTÍFICE EM COPA/COZINHA ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	D	B	C	C	A	B	D	D	C										
CARGO: 63 – ARTÍFICE EM COPA/COZINHA OURO BRANCO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	D	B	C	C	A	B	D	D	C										
CARGO: 64 COVEIRO ITIQUIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	A	B	D	C	C	D	B	D	C	A	B	C	A	A	C	D
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	B	A	C	A	C	D	B	D										

Publicado por:
Ana Maria Moraes e Souza
Código Identificador:6D5902A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PESSOAL - 1.O
QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.264.269,72	0,00
PessoalAtivo	19.250.961,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoaldecorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.308,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.264.269,72	0,00
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.264.269,72	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	40.400.209,12	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	47,68	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	21.816.112,92	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	20.725.307,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	19.634.501,63	

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Itiquira, 30/05/2013

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:A1977073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.500/2013

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e treze, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua do comércio, 480 (quatrocentos e oitenta), reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 006 (seis) de dois de Janeiro de dois mil e treze, compostas pelos seguintes membros: **ANDERSON PAVINI – VICE PRESIDENTE, JOSE NILSO DA COSTA – SECRETÁRIO, IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – SUPLENTE**, para abertura e julgamento dos documentos e proposta de preço referente aos credenciamento 002/2013, inexigibilidade 07/2013 acima epigrafada. Iniciando os trabalhos, o Presidente recolheu o Envelope que foram protocolados no setor de protocolo desta Municipalidade, abertos foram verificados, analisados e rubricados pelo presidente e membros da Comissão, onde Credenciou-se a empresa:

J.J.NETO LANCHONETE-ME,
CNPJ: 37.437.142/0001-20

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
102.134.006	MARMITA/MARMITEX	Un	2100	8,00	16.800,00
102.134.001	REFEIÇÃO IN LOCO	Un	2150	12,00	25.800,00

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
CNPJ: 11.601.691/0001-03

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
102.134.006	MARMITA/MARMITEX	Un	2100	9,00	18.900,00
102.134.001	REFEIÇÃO IN LOCO	Un	2150	11,00	23.650,00

RESTAURANTE E LANCHONETE MINEIRO LTDA-ME
CNPJ: 12.887.817/0001-02

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
102.134.006	MARMITA/MARMITEX	Un	2100	11,00	23.100,00
102.134.001	REFEIÇÃO IN LOCO	Un	2150	16,00	34.400,00

W S LIMA ME- HASTRA HOTEL
CNPJ: 36.912.145/0001-06

Cod	Descrição	Unid	Quant	v.unit	v.total
005.001.183	DIARIAS DE HOTEL	Un	1400	105,00	147.000,00

ANDERSON PAVINI
Vice Presidente

JOSE NILSO DA COSTA
Secretário

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Suplente

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4D37D809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2013

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia Nº:
001/2013

Contratante.....: **CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**
Contratada.....: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**
Valor.....: **R\$ 230.861,16 (Duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais, e dezesseis centavos)**
Vigência.....: **Início 12/07/2013 Término: 08/03/2014**
Recursos.....: **Dotação: 2.002. 01002.4.4.90.51.00**
Objeto.....: **Execução da Construção do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Juína.**

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:C873EE8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 004/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 005/2013 de 02/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS**”:

VENCEDOR:

R.MERLIM ROCHA DA SILVA - ME – CNPJ: 14.837.580/0001-80
VALOR: R\$ 547.013,20 (Quinhentos Quarenta e Sete Mil, Treze Reais, Vinte Centavos)

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE MARÇO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
Pregoeira

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:3820A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2013

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e R. Merlim Rocha da Silva - Me.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Diversos”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 547.013,20 (Quinhentos Quarenta Sete Mil, Treze Reais, Vinte Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e R. Merlim Rocha da Silva - Me – CNPJ: 11.837.580/0001-80

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:C4E230BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 006/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2013

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 005/2013 de 02/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES E RECAPAGENS**”:

VENCEDOR:

FENIX COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP – CNPJ: 17.592.063/0001-87
VALOR: R\$ 1.226.967,20 (Hum Milhão, Duzentos Vinte Seis Mil, Novecentos Sessenta e Sete Reais, Vinte Centavos)

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE JUNHO 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
Pregoeira

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:443F38FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2013

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Fenix Comercio de Pneus Ltda - EPP

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Recapagens ”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 1.226.967,20 (Hum Milhão, Duzentos Vinte Seis Mil, Novecentos Sessenta e Sete Reais, Vinte Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Fenix Comercio de Pneus Ltda - EPP – CNPJ: 17.592.063/0001-87

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:CD6D60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 032/2010

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho - Me

OBJETO: “Locação de Veículo Kombi para atender a Secretaria Municipal de Educação”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Lael Molato Botelho – Me - CNPJ: 11.780.809/0001-08

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:515C58B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 621, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IZABELA NONATO DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Atletismo**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9D1A2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 624, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ROSANE BITTENCOURT**, do cargo de Professor (a) de Língua Portuguesa – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:F1304502

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 625, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ALINE BISOGNIN**, ocupante do cargo de Coordenador Processo Legislativo e Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:8ED06BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 626, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **CARLOS EDUARDO ALVES SEVERINO**, ocupante do cargo de Chefe de Dança Capoeira, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4EE7F034

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 627, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar servidora municipal contratada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **MARIELE CRISTINA GALVAGNI**, do cargo de Professor (a) de Educação Física – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FBC375CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 628, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **CARMEM HERREIRO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4DB9E85C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 642, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALAN TOGNI**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PLANO DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E87750D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 645-A, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **EDER PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes Individuais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:84915AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 646, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALTER LUCAS MARONEZI**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Processo Legislativo e Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, com gratificação de função de 4,0% (quatro por cento), considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:464BB44B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 647, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Uelington Lobo Amorim**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Promoção de Eventos**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Gerente Municipal de Projetos e Convênios

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:EB5AF601

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 657, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANE TOMAZ DE MELO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Planejamento e Estudos Turísticos**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Gerente Municipal de Projetos e Convênios

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1197C408

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 658, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CA394B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 659, DE 10 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABRICIO ALVES DE BRITO SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Dança Capoeira**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Gerente Municipal de Projetos e Convênios

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2AD9A01D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 661, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANILCE CARBONI**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Transferência de Renda, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7CB507C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 665, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDERSON CAMARGO BONES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Criação de Fotografia e Cinegrafia, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:05E615F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 666, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DJEYSE REGINA GALLAS**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Futebol Americano**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:873F94D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 667, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Encarregado de Fanfarra**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Gerente Municipal de Projetos e Convênios

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:96CAE2B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 678, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3C7BDEE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 679, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **SIMONE MARIA DA SILVA**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FFE728D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 680, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **AMANDA LAVANDOSKI DE MEDEIROS DA SILVA**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B600B8CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 683, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **SONIA GIESELI DA LUZ**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7583D1E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 689, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCIO ROGERIO ALBIERI**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assistente de Secretaria/Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:059747CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 693, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **UBIRACY GUIA DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coordenador de Processos e Diligências**, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BF4404A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 694, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **NILTON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Audiovisual, lotado no Gabinete do Prefeito, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F7A71394

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 696, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Exonerar por falecimento servidor municipal concursado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por falecimento o servidor municipal concursado **MARCIO VILAGRA DE MORAES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:21CC38A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 697, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **JUCIMARA ZAMPRONNE ZACCARON ROCHA**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2D333D23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 714, DE 01 DE JULHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIANE TERESINHA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:BF817E92**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 719, DE 01 DE JULHO DE 2013**

Nomear Servidor Municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º** NOMEAR PEDRO FERNANDES DE GOIS, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde, com Gratificação de Função de 42,35% (quarenta e dois virgula trinta e cinco por cento), considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:C7BE9A09**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 720, DE 01 DE JULHO DE 2013**

Nomear Servidor Municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º** NOMEAR MARIO FERNANDO GOMES PAEL, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:BC41EEF1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2013.***Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor concursado **SERGIO CARNEIRO DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ADÃO ARDENGI BRIZOLLA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:3B5722C5**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 728, DE 02 DE JULHO DE 2013.***Exonerar servidor municipal comissionado.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor comissionado **CLEYTON JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Sopro e Percussão, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se**Publicado por:**

Aline Hartmann

Código Identificador:15A40232**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 730, DE 03 DE JULHO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **JILOIR AUGUSTO PELICOLI**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente do Sus, com Gratificação de Função de 67,5% (sessenta e sete virgula cinco por cento), lotado na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4E4D57DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 737, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **VLADIA BEZERRA OLIVEIRA**, do cargo de Medico (a) de PSF – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F60DC357

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 738, DE 05 DE JULHO DE 2013

Nomear servidora municipal Comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIA DE MOURA DANTAS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:363ED235

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 739, DE 05 DE JULHO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TANDECLER DA HORA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Eventos Culturais, Artístico, com Gratificação de Função de 53% (cinquenta e três por cento), lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2381FF08

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUCAS DO RIO VERDE LEI N. 2134, DE 25 DE JUNHO 2013

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde - MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da Constituição Federal de 1988, das Emendas Constitucionais n. 20/98, n. 41/2003, n. 47/2005 e n. 70/2012, bem como da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.

SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira e receberá o tratamento de “Instituto”.

§ 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT será denominado pela sigla “PREVILUCAS”, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus

dependentes, na conformidade da presente Lei prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao PREVILUCAS, no que se refere aos seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Lucas do Rio Verde.

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do PREVILUCAS os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Lucas do Rio Verde.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A filiação ao PREVILUCAS será obrigatória, a partir da publicação desta Lei para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVILUCAS.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na nulidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVILUCAS, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Lucas do Rio Verde, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, menor de 21 anos, de qualquer condição, desde que não seja inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido os 21 anos ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem os 21 anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVILUCAS e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVILUCAS comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVILUCAS fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º Os documentos para inscrição dos segurados e dependentes serão regulamentados por ato normativo do Diretor Executivo.

§ 3º É obrigação do servidor ativo, inativo e pensionista manter atualizados os registros funcionais, bem como atender as exigências para o senso previdenciário.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVILUCAS serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14;

a) a invalidez será apurada mediante exames médico-pericial realizados segundo instruções emanadas do PREVILUCAS, realizada por médicos devidamente credenciados junto ao Instituto de Previdência, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVILUCAS já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 201 da Constituição Federal de 1988 e art. 13 desta Lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVILUCAS, ressalvados, nos termos definidos em leis, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas,

além do exercício da docência, as de direção/gestão de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - compreendem as atividades de direção/gestão escolar: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação;

II - compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares;

III - compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências às unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes às atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I – direção/gestão escolar;

II -orientação escolar;

III –supervisão escolar;

IV – psicopedagogo.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do art. 13 desta Lei.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames periciais a cargo do PREVILUCAS a realizar-se a cada 2 (dois) anos.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da falta de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante extrato de contribuição fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art.12, inciso I, desta Lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§ 2º O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões

delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, inciso I, desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição, acréscido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVILUCAS na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º A comunicação de acidente de trabalho – CAT, ou doença profissional será feita pelo empregador à Previdência Municipal em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVILUCAS), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 5º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVILUCAS por meio da CAT.

§ 6º A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto de regulamento de validação dos atestados médicos.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica realizada por médicos devidamente credenciados ao Instituto de Previdência.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento subsequente, prorrogando-se o benefício anterior a partir da nova perícia médica, devendo o município arcar com o pagamento dos dias efetivamente trabalhados.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial a cargo do PREVILUCAS.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência a escola do filho ou equiparado.

§ 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência a escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVILUCAS.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade a segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, podendo, mediante apresentação de atestado médico, iniciar a partir de vinte e oito dias antes do parto e terminar noventa e um dias depois do parto.

§ 1º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 3º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos desta Lei, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVILUCAS.

§ 5º A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
- II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade;
- III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade;

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- a) sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- b) desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

- a) pelo dependente maior de dezesesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

- b) pelo dependente menor até dezesesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso disposto no inciso II deste artigo, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 99 desta Lei, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 3º O direito a pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 4º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do art. 30 desta Lei.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVILUCAS.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30 desta Lei, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 35. Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito a pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 36. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVILUCAS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, às disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - do ex-segurado em geral:

- a) certidão de Óbito;
- b) comprovante de residência;
- c) documento de Identificação;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – do cônjuge:

- a) certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) documento de Identificação;
- c) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) comprovante de residência.

III - dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) certidão de Nascimento;
- b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) documento de Identificação;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) comprovante de residência.

IV - do companheiro:

- a) documento de Identificação;
- b) cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) comprovante de residência.

Parágrafo único. Comprovação de união estável.

I - para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
- d) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- e) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- f) certidão de Casamento Religioso;
- g) prova de mesmo domicílio;
- h) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) conta bancária conjunta;
- k) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- l) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- o) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - dos pais:

- a) cadastro Pessoa Física – CPF;
 - b) documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
 - c) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
 - d) declaração de rendimentos e nada consta do INSS.
- Parágrafo único.** Comprovação de dependência econômica.
- I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:
- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
 - b) disposições testamentárias;
 - c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
 - d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
 - e) prova de mesmo domicílio;
 - f) conta bancária conjunta;
 - g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
 - h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 - i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
 - j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
 - k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - do irmão menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido:

- a) cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) documento de Identificação;
- c) certidão de Nascimento;
- d) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- e) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) declaração de rendimentos e nada consta do PREVILUCAS.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) prova de mesmo domicílio;
- f) conta bancária conjunta;
- g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial:

- a) certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) certidão de Nascimento;
- d) documento de Identificação;
- e) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo único. Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) disposições testamentárias;
- c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

- d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) prova de mesmo domicílio;
- f) conta bancária conjunta;
- g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;
- k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. O décimo terceiro salário será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença, pagos pelo PREVILUCAS.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVILUCAS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 39. Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os arts. 12 e 30 desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 41. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 42. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal de 1988, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 43. Além do disposto nesta Lei, o PREVILUCAS observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 44. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal de 1988, segundo critérios estabelecidos na Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVILUCAS), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 45. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVILUCAS e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento, reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 46. Qualquer dos benefícios previsto nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I – ausência, na forma da lei civil;
- II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis por igual período.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 47. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto, ressalvados os prazos previstos no art. 31 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 48. A receita do PREVILUCAS será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 11,67 % (onze inteiros e sessenta e sete percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 2,15 % (dois inteiros e quinze décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – as receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988;

IX – os valores aportados pelo ente federativo;

X – as demais dotações previstas no orçamento municipal;

XI – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no art. 106 desta Lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVILUCAS, em obediência ao disposto na Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III deste artigo.

Art. 49. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

- I** - as diárias para viagens;
- II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III** - a indenização de transporte e horas extras;
- IV** - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;
- V** - o salário-família;
- VI** - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- VII** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
- IX** - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;
- X** - o adicional de férias;
- XI** - o adicional noturno;
- XII** - o adicional por serviço extraordinário;
- XIII** - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
- XIV** - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e
- XV** - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 3º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo a parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVILUCAS compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratam os incisos I e II, do art. 48 desta Lei;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVILUCAS ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, IV e V, do art. 48 desta Lei, conforme o caso.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVILUCAS relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do art. 51 desta Lei, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único. O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do art. 48 desta Lei, referente ao décimo terceiro, será recolhido aos cofres do PREVILUCAS, obrigatoriamente até o dia 20 do mês de dezembro.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVILUCAS as contribuições devidas.

Art. 54. As cotas do salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo PREVILUCAS, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados.

SUB-SEÇÃO I DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 55. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVILUCAS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 56. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- I** - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
- II** - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III** - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 57. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVILUCAS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 58. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVILUCAS, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 59. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVILUCAS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SUB-SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 60. O PREVILUCAS poderá, a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVILUCAS, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 61. As importâncias arrecadadas pelo PREVILUCAS são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 62. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria do Ministério da Previdência Social n. 403, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 63. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 64. As disponibilidades de caixa do PREVILUCAS ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

- I** - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
- II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

- a)** títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- b)** empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 66. O PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

I – para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II – os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 67. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVILUCAS realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do PREVILUCAS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto

à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 68. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos no Município de Lucas do Rio Verde, que serão nomeados através de Decreto, a saber:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Conselho Fiscal;

III - 01 (um) representante do Conselho Curador.

§ 1º Dos indicados do Poder Executivo 01(um) representante deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Continuada ANBID).

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser o representante do Poder Executivo Certificado no CPA-10 (Certificação Continuada ANBID).

Art. 69. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a)** qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b)** não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c)** não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d)** outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a)** renúncia;
- b)** decisão da maioria dos seus membros;
- c)** faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d)** conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e)** por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 70. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do PREVILUCAS;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVILUCAS.

Art. 71. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 72. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Art. 73. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 74. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 75. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 76. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 77. O PREVILUCAS incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Art. 78. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 85 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVILUCAS – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVILUCAS, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 79. O orçamento do PREVILUCAS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PREVILUCAS integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PREVILUCAS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 80. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 81. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

a) a contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

b) entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVILUCAS e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente;

c) as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 82. A escrituração do PREVILUCAS de que trata esta Lei deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, bem como as normas emanadas pelo Ministério de Previdência Social.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil;

IX - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 83. O PREVILUCAS publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º, da Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. As bases de cálculos, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 84. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 85. A despesa do PREVILUCAS se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVILUCAS;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVILUCAS.

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVILUCAS será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 86. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 87. A organização administrativa do PREVILUCAS será a constante no organograma ANEXO I e compreenderá os seguintes órgãos:

§ 1º ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

I - conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

III - diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 2º ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

I - supervisor;

II - coordenador de Investimentos;

III - assessor Jurídico;

IV - encarregado Previdenciário.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS

Art. 88. O Conselho Curador será composto por 06 (seis) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com reconhecida capacidade e experiência, observado o seguinte:

I - 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um, dentre os inativos, garantindo, a efetiva participação no Conselho, de servidor inativo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

IV - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Lucas do Rio Verde, a ser convocada por ato do Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização.

§ 1º A convocação da Assembleia de que trata o inciso IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos por 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 89. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo, não sujeito a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois

terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta definida.

a) O Diretor Executivo poderá efetuar convocações para reuniões e deliberações conforme o inciso XI do art. 95 desta Lei.

Art. 90. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um conselheiro eleito entre os membros.

Art. 91. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 92. O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com reconhecida capacidade e experiência, observado o seguinte:

I - 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um, dentre os inativos, garantindo, a efetiva participação no Conselho, de servidor inativo;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

IV - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos ativos e inativos do Município de Lucas do Rio Verde, a ser convocada por ato do Prefeito Municipal que determinará dia, hora e local, para sua realização.

§ 1º A convocação da Assembleia de que trata o inciso IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos por 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 93. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVILUCAS.

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um, ano vedado a reeleição.

§ 2º A convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Fiscal será feita pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta definida.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 94. O cargo de Diretor Executivo do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, nos termos desta Lei, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser provido por pessoa qualificada para a função, com comprovada habilitação profissional e idoneidade moral.

§ 1º O Diretor Executivo do PREVILUCAS, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei n. 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 95. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVILUCAS em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVILUCAS;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVILUCAS;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;
VIII - movimentar as contas bancárias do PREVILUCAS conjuntamente com outro servidor do Instituto;
IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVILUCAS;
X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
XI - o Diretor Executivo, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PREVILUCAS.

SEÇÃO IV DO PESSOAL

Art. 96. O Quadro de Pessoal do PREVILUCAS é formado pelos seguintes cargos:

I – de provimento em Comissão:

- a)** 01 (um) Cargo de Diretor Executivo;
- b)** 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico;
- c)** 01 (um) Cargo de Supervisor;
- d)** 01 (um) Cargo de Coordenador de Investimentos;
- e)** 01 (um) Cargo de Encarregado Previdenciário.

II – de provimento efetivo:

- a)** 01 (um) Cargo de Ajudante Administrativo – 40 horas;
- b)** 02 (dois) Cargos de Auxiliar Administrativo – 40 horas;
- c)** 01 (um) Cargo de Assistente Social – 30 horas;
- d)** 01 (um) Cargo de Contador – 40 horas.

Art. 97. Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 98. Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, serão providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo PREVILUCAS.

Art. 99. Os cargos de provimento em Comissão, previstos no Anexo II, exceto o seu próprio a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Diretor Executivo dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Parágrafo único. Por decisão do Diretor Executivo poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro de cargos comissionados, exceto ao seu próprio, que fica a critério do prefeito Municipal, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade requerida exija singular demanda de esforço e criatividade, especificamente os cargos constantes no Anexo IV.

Art. 100. Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do PREVILUCAS o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVILUCAS reger-se-á pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 101. O Diretor Executivo poderá solicitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, cabendo, nesta hipótese, ao PREVILUCAS arcar com as respectivas remunerações, vantagens e encargos.

SEÇÃO V DOS RECURSOS

Art. 102. Os segurados do PREVILUCAS e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 103. O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Curador é de 30 (trinta dias) da data do requerimento.

Art. 104. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 105. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 106. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 107. São deveres e obrigações dos segurados:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVILUCAS;
- II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III** - dar conhecimento a direção do PREVILUCAS das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV** - comunicar ao PREVILUCAS qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVILUCAS, mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVILUCAS, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 108. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVILUCAS;
- II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;
- III** - comunicar por escrito ao PREVILUCAS as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVILUCAS.

CAPÍTULO X DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 109. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 12, III e 110 desta Lei, que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II desta Lei.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 103 desta Lei, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 12, III, 110 e 113 desta Lei, conforme previsto no *caput* e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 112 e 115 desta Lei, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o

art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

a) três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

b) cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput* terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 111. Observado o disposto no art. 40 desta Lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 112. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 114 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 113. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria concedidos aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 114. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 115. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 110 e 112 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 114 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 116. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no § 1º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 117. O Município de Lucas do Rio Verde é solidariamente responsável pelo pagamento das prestações do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 118. O Diretor Executivo instituirá, por meio de Portaria, a Junta Médica do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2º (segundo) grau, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença.

Art. 119. O reajuste salarial concedido aos servidores integrará os proventos do segurado que estiver em gozo de benefício temporário, tais como, auxílio-doença e salário-maternidade, salvo em caso de ascensão funcional, todavia estará resguardado ao segurado o direito da reposição salarial pelo município, quando do retorno daquele às suas atividades.

Art. 120. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 122. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.383, de 28 de março de 2007, bem como as alterações nas Leis n. 1425, de 03 de julho de 2007, n. 1.576, de 03 de junho de 2008, n. 1.664, de 17 de dezembro de 2008, n. 1.782, de 15 de dezembro de 2009, n. 1.875, de 1º de setembro de 2010, n. 1.945, de 1º de junho de 2011 e n. 2.063, de 17 de julho de 2012.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Denominação	Jornada (Horas/Semanais)	Numero de Vagas	Valor R\$
Diretor Executivo	Dedicação Exclusiva	01	6.615,25
Assessor Jurídico	Dedicação Exclusiva	01	3.058,46
Supervisor	Dedicação Exclusiva	01	3.058,46
Coordenador de Investimentos	Dedicação Exclusiva	01	2.268,05
Encarregado previdenciário	Dedicação Exclusiva	01	1.483,67

ANEXO III

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Denominação	Jornada (Horas/Semanais)	Requisitos	Numero de Vagas	Vencimento em R\$
Ajudante Administrativo	40	Ensino Fundamental Completo	01	992,54
Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio Completo	02	1.247,78
Assistente Social	30	Superior Completo e inscrição no registro competente	01	3.240,20
Contador	40	Superior Completo e inscrição no registro competente	01	3.176,36

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA CARGOS COMMISSIONADOS

CARGO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	SALÁRIO NOMINAL
Diretor Executivo	Até 50% do vencimento do Cargo	6.615,25
Supervisor	Até 70% do vencimento do Cargo	3.058,46
Coordenador de Investimentos	Até 70% do vencimento do Cargo	2.268,05
Encarregado Previdenciário	Até 80% do vencimento do Cargo	1.483,67
Assessoria Jurídica	Até 70% do vencimento do Cargo	3.058,46

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Atua em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros.

Descrição Detalhada:

- Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.
- Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação.
- Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
- Recebe e transmite fax.

- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.
- Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.
- Executa tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Controla, manualiza, e atualiza arquivos e sistemas administrativos;
- Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;
- Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor;
- Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;

- Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição;
- Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;
- Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;
- Redige CI, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;
- Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;
- Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos;
- Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;
- Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;
- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

- Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Escolaridade:** ensino fundamental e computação

- Iniciativa/complexidade:** executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

- Esforço físico:** normal.
- Esforço mental:** normal.
- Esforço visual:** normal.

Responsabilidade/dados confidenciais: eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética Atua em atividades relativas à área de elaboração e coordenação de processos licitatórios; Executa tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, como datilografia, registro, controle e arquivo de documentos.

Descrição Detalhada

- Promove trabalhos de especificação, cadastramento, atualização dos preços dos produtos, materiais e equipamentos através de sistema disponível;
- Auxilia na elaboração de editais licitatórios, submetendo as minutas de aprovação à Procuradoria Geral do Município, bem como formalizar todos os atos necessários à abertura das licitações;
- Formaliza procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com as solicitações dos órgãos requisitantes;
- Coordena trabalhos das comissões permanentes e especiais de licitação, indicando os membros para alternância;
- Emite empenhos originários dos procedimentos licitatórios;
- Formaliza os instrumentos contratuais e seus respectivos termos aditivos;
- Formaliza os procedimentos que culminam na penalização dos fornecedores inadimplentes, de acordo com as oficializações dos órgãos requisitantes;
- Elabora o edital de convocação dos interessados para a inscrição no cadastro de fornecedores do município, com ampla pesquisa, estudo assessorando os trabalhos da comissão de análise dos pedidos de inscrição e emitindo os certificados competentes;
- Recebe pedidos de inscrição do certificado de registro cadastral, protocolando, registrando, analisando a documentação, encaminhando-os à comissão, após emitido o certificado de registro cadastral;
- Propõe a designação de comissões de licitação e cadastro de fornecedores;
- Seleciona empresas a serem convidadas, no caso de licitação na modalidade convite;
- Encaminha editais para publicação na internet;
- Elabora avisos de licitação para publicação nos órgãos da imprensa oficial;
- Publica convites no quadro de avisos da Prefeitura;
- Lança as propostas comerciais válidas no sistema disponível;
- Emite mapa de preços no sistema disponível;
- Emite relatório anexo à homologação para publicação na internet;
- Emite ordem de fornecimento;
- Controla a publicação dos contratos no link “contas públicas” conforme determinação do tribunal de contas;
- Controla os prazos de vencimento dos contratos;
- Recolhe a documentação pertinente no caso de aquisições e contratações através de dispensa de licitação;
- Elabora cálculos de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- Mantém estreito relacionamento com fornecedores visando a manutenção da credibilidade e implemento de novas parcerias;
- Informa sobre requerimentos contendo solicitações de atestados de capacidade técnica;
- Formaliza convênios em que haja repasse de recursos;
- Encaminha fotocópias de processos licitatórios ao Tribunal de Contas e requerentes diversos;
- Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.
- Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação.
- Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
- Recebe e transmite fax.
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

- Executa tarefas simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
- Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

- **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

- **Escolaridade:** ensino médio completo, computação.

- **Iniciativa / complexidade:** executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções do superior imediato.

- **Esforço físico:** normal.

- **Esforço mental:** normal.

- **Esforço visual:** normal.

- **Responsabilidade / dados confidenciais:** eventualmente lida com documentos e informações de caráter sigiloso.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética Atua em atividades relativas ao acompanhamento, encaminhamento e prestação de assistência social aos funcionários públicos efetivos que se encontram em processo de benefícios de auxílio doença e readaptação de função, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades de tratamentos médicos e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, em especial encaminhado o servidor a avaliação médico pericial quando necessário.

Descrição Detalhada

- Opera sistemas de informática e outros, sendo necessário ao exercício das demais atividades diárias.
- Dirige veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades do assistente social.
- Realiza entrevistas com os servidores que estão em posse de atestados médicos.
- Emissão de laudos e relatórios periciais e encaminhamento aos médicos peritos.
- Realização de parecer social para encaminhamento a perícia médica.
- Agendamento de perícia médica.
- Encaminhamento do servidor a perícia médica.
- Agendamento de exame médico quando solicitado pelo médico perito para conclusão da perícia.
- Organização da documentação para análise médico pericial.
- Realização de Visitas domiciliares aos servidores em auxílio quando necessário.
- Realização de parecer social, relatando as visitas domiciliares realizadas.
- Acompanhamento às perícias médicas quando necessário.
- Dialogo com os médicos peritos para esclarecimentos das situações de saúde apresentadas pelos servidores.
- Acompanhamento as readaptações de função, encaminhando os servidores readaptados a nova avaliação médico pericial e realizando visitas domiciliares quando necessário.
- Atualização dos cadastros dos servidores municipais.
- Realização de relatórios mensais de benefícios concedidos para encaminhamento dos mesmo ao RH da Prefeitura Municipal.
- Realização de comunicação através de comando interno do servidor em auxílio ou readaptação de função à respectiva secretaria a qual o mesmo é lotado e ao RH da Prefeitura Municipal.
- Acompanhamento dos processos de Aposentadoria e Pensão.
- Realização de Simulações de Aposentadoria dos servidores municipais.
- Encaminhamento dos processos de aposentaria e pensões junto ao tribunal de contas.

Especificações:

- **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

- **Escolaridade:** curso superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS.

- **Iniciativa/Complexidade:** executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

- **Esforço Físico:** quase inexistente.

- **Esforço Mental:** atenção e raciocínio constantes.

- **Esforço Visual:** normal.
 - **Responsabilidade/Dados Confidenciais:** lida com informações sigilosas, provenientes de contatos com pessoas.
 - **Responsabilidade/Patrimônio:** usa material e equipamento, com pouca possibilidade de perda.
 - **Responsabilidade/Segurança de Terceiros:** normal.
- CONTADOR(A)**

Descrição Sintética

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral do Fundo Municipal de Previdência: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade;

Descrição Detalhada

- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Proceder à análise de contas.
- Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.
- Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.
- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.
- Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.
- Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.
- Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas.
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais.
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

- **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- **Escolaridade:** curso superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- **Experiência:** comprovada de um ano.
- **Esforço físico:** nenhum.
- **Esforço mental:** exige atenção e raciocínio constantes.
- **Esforço visual:** normal.
- **Iniciativa / complexidade:** executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos.
- **Responsabilidade / dados confidenciais:** lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos ao Fundo Municipal de Previdência.

ANEXO – VI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO:DIRETOR EXECUTIVO

- Representar o PREVILUCAS em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVILUCAS;
- Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVILUCAS;
- Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- Despachar os processos de habilitação a benefícios;
- Movimentar as contas bancárias do PREVILUCAS conjuntamente com outro servidor do Instituto;
- Fazer delegação de competência aos servidores do PREVILUCAS;
- Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

CARGO:Supervisor

- Supervisiona e operacionaliza os trabalhos na sua área de atuação, otimizando os serviços prestados para a satisfação do município;
- Designa atribuições aos seus supervisionados cobrando resultados;
- Dirimir os problemas na sua área de atuação cobrando providências se necessárias;
- Faz reuniões periódicas com os seus supervisionados, para tratar de assuntos inerentes ao desenvolvimento do trabalho;
- Zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;
- Zela por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;
- Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis do PREVILUCAS.

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:F27F3880

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 004/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de ortopedia, cardiologia, neurologia, psiquiatria e ultrasonografia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 16/07/2013 a 16/08/2013, para vigor a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:30h as 11:30h e das 13:30 às 17:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-8300 ou pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde - MT, 15 de julho de 2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:D8A63B7D

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinatura de atualização, serviços de instalação, customização e serviço de suporte de Firewall UTM, no município de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 29/07/2013

Entrega dos Envelopes: Das 08:00hs até as 08:30 horas, do dia 29/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 29 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 15 de julho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:E9D01BC5

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para uso nas unidades de saúde do município de Lucas do Rio Verde - MT – Conforme Repasse do Ministério da Saúde, proposta nº 11386.056000/1120-2.

Data:11/07/2013

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: JOSETTI & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); Lote 0002 a empresa: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 0003 a empresa: JOSETTI & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); Lote 0004 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Lote 0005 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 0006 a empresa: JOSETTI & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Lote 0007 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Lote 0009 a empresa: W. PACHECO BEBER & CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0010 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 0011 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 6,00 (seis reais); Lote 0012 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); Lote 0013 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Lote 0015 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais); Lote 0016 a empresa: ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Lote 0018 a empresa: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais); Lote 0019 a empresa: W. PACHECO BEBER & CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 0020 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 5.625,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Lote 0021 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 1.125,10 (um mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos); Lote 0022 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Lote 0023 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais); Lote 0024 a empresa: HIPERDENTAL

COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Lote 0025 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais); Lote 0026 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); Lote 0027 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Lote 0028 não houve vencedor; Lote 0029 a empresa: HIPERDENTAL COM DE PROD ODONT E MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, com o valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Lote 0030 não houve vencedor; Lote 0031 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Lote 0032 a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais); Lote 0033 a empresa: JOSETTI & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Lote 0034 não houve vencedor; Lote 0036 a empresa: AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0038 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); Lote 0039 a empresa: JOSE ELCIO ANTONOW ME, com o valor total de R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais); Lote 0040 a empresa: ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0041 não houve vencedor; Lote 0042 a empresa: JOSETTI & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Julho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:F8390A7E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 073/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar a retificação ao edital do Pregão 027/2013, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Diagnóstico situacional interno, estudos hidrogeológicos, serviços de limpeza e manutenção de poço tubular profundo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Projeto Básico.

Altera-se a descrição técnica e quantidade do item do certame.

Visita técnica de 17 á 26 de Julho.

Diante de tal alteração faz-se necessário a reabertura integral do certame. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 29/07/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 29/07/2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de julho de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:A97B0C7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1746 DE 15 DE JULHO DE 2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos; CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

- Prefeito em Exercício –

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (23) AGENTE DE LIMPEZA

Inscrição	Candidatos classificados	Pontuação	Classificação
00485	Inara Ferreira Segueuka	7,75	17º

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:CF02BC2A

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 026/2013.

DATA: 15 DE JULHO DE 2013

SUMULA: “RETIFICA OS TERMOS DA PORTARIA 043/2012 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012, QUE TRATA DA REVISÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. CREUZA DE OLIVEIRA NEVES”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº.41/2013, acrescentado pela Emenda Constitucional nº.070 de março de 2012 e ainda combinado com o Art.12º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº.045/2009 de 26 de março de 2009, que rege a Previdência Municipal, Art. 207 da Lei Municipal Complementar nº.001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o Anexo I da Lei Municipal Complementar nº.039/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da educação básica deste município, alterado pela Lei 066/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora Srª. CREUZA DE OLIVEIRA NEVES, portadora do RG nº. 19.138.894 SSP-SP, inscrita no CPF nº.073.001.288-31, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “4”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com proventos proporcionais, conforme processo do PREVI-MUNI nº.010/2009, até posterior deliberação.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Invalidez será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 3.589(três mil quinhentos e oitenta e nove) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos à 29/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

OMAR ANTÔNIO CHISTÉ

Diretor Executivo

Homologado por:

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:52CB9973

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇO**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORA COM 900.000 COPIAS E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT - PREGAO PRESENCIAL S/RP Nº. 016/2013.**

Valor/Global: **63.000,00-** Assinatura: 19/03/2013

Fonte Cód. Geral: 04.04.001.04.122.0003.2003.339039 – R\$ 31.500,00

07.07.001.12.361.0011.2012.339039 – R\$ 15.750,00

08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R\$ 7.875,00

09.09.002.08.244.0028.2037.339039 – R\$ 7.875,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FE608FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 072/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RELOCAÇÃO DE 970 MTS DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO (LOTE 02), de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 071/2013 do respectivo Carta Convite nº 007/2013.**

Valor/Global: **R\$ 63.569,56 – Vigência:** 03/07/2013 a 02/08/2013

Fonte Cód. Geral: 15.150.0.1.23.692.0039.1102.4490.51.000 – R\$ 63.569,56

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:094BEEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2013**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **JANDIR MARCINIAC**

OBJETO: **“LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS), COM BOMBA DE ÁGUA COM ALTA PRESSÃO E MANGUEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES” de acordo com Termo de Referência, anexo I do presente Edital da Carta Convite Nº. 006/2013.**

Valor/Global: **R\$ 31.500,00 – Vigência:** 05/07/2013 a 04/12/2013

Fonte Cód. Geral: 10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.36 – R\$ 31.500,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:48CF4761

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 062/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TARUMA AUTO MECANICA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME** OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO TRATOR D-41 A-6B SERIE B-20674 160 MARCA KOMATSU EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 057/2013.

Valor/Global: R\$ 33.504,00 - Assinatura: 11/07/2013

10.100.01.15.452.0045.2045.3390.39 – R\$ 33.504,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2837BA2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 063/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ROMAN & ROMAN LTDA - ME** OBJETO: **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE FUNILARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 059/2013.**

Valor/Global: R\$ 309.318,42 - Assinatura: 16/07/2013

06.060.0.1.20.606.0008.2007.3390.39.000 – R\$ 16.169,96

07.070.0.1.12.361.0010.2008.3390.39.000 – R\$ 121.043,30

07.070.0.1.12.361.0011.2012. 3390.39.000 –R\$ 21.263,36

08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000 – R\$ 38.498,42

08.080.0.1.10.302.0024.2032. 3390.39.000 –R\$ 29.906,71

09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 – R\$ 22.348,36

09.090.0.2.08.244.0028.2039.3390.39.000 – R\$ 7.793,34

09.090.0.2.08.243.0028.2036.3390.39.000 – R\$ 7.326,67

10.100.0.1.15.452.0045.2045 3390.39.000 – R\$ 44.968,30

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:80BB618C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de JUNHO de 2013 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES 25º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DO MÊS DE JULHO/201” onde foi declarado vencedor o licitante IRINEU TONIETO SCALBRIN – ME com o valor total de R\$ 43.002,00. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:9C588A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº. 006/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 DE MAIO DE 2013 às 15h00min na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS,

JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS), COM BOMBA DE ÁGUA COM ALTA PRESSÃO E MANGUEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, cujo vencedor foi o licitante JANDIR MARCINIÁK com o valor de R\$ 31.500,00. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Matupá localizada Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs. Matupá – MT, 05 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:59B1F886

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **10 DE JULHO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE FUNILARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**, onde consagrou-se vencedor a empresa **ROMAN E ROMAN LTDA – ME** com valor total de R\$ 309.318,42. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:183C31F6

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 061/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **11 de JULHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DO VEICULO TRATOR D-41 A-6B SERIE B-20674 160 MARCA KOMATSU EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO”**, onde consagrou-se vencedor o Licitante **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA – ME** com um valor total de R\$ 21.300,50. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Julho de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:89A755EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 268/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Arcílio Pereira Filho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a avaliação de mérito do servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta do servidor para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 30% (trinta por cento) ao subsídio do servidor, Sr. **Arcílio Pereira Filho**, portador do RG nº. 990 093 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 567.991.441-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Julho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:393A750A

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 269/2013

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal nº 025/2013, ao Servidor Sr. Marco Joilson de Brites, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a avaliação de mérito do servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta do servidor para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 30% (trinta por cento) ao subsídio do servidor, Sr. **Marco Joilson de Brites**, portador do RG nº. 0484356-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 345.931.441-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Julho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:5684A5DB**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 270/2013**

“Dispõe sobre a concessão de meritocracia, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 e Decreto Municipal nº 025/2013, a Servidora Srª. Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a avaliação de mérito da servidora no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município realizado através da respectiva Secretaria Municipal.

Considerando a informação da Secretaria de Administração acerca do atingimento da meta da servidora para fins de deferimento de implantação do percentual de mérito de cada servidor no atingimento de metas individuais e coletivas dentro do plano de desenvolvimento de ações do Município, pelo sistema de meritocracia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com o artigo 29 da Lei 1190/2011 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025/2013, implantação de Meritocracia no percentual de 30% (trinta por cento) ao subsídio da servidora, Srª. **Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo**, portadora do RG nº. 0799720-5 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 890.817.651-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Julho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:1AC77C26**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 267/2013**

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Nadja Barros Martins, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Nadja Barros Martins**, portadora do RG nº. 4542557 DGPC/GO, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.779.091-50, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de julho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:8DDDA1DE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81.

Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônicos Biométricos para as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme processo licitatório Carta Convite nº 009/2013.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Dotações orçamentárias:

0077-03.001.04.122.0004.1007-4490.52.00.00.00

0262-04.002.10.302.0023.1035-4490.52.00.00.00

Valor: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Fonte do recurso: Recursos Próprios.

Assinatura: 15/07/2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:B44D6EC6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 140/2013**

“Nomeia membros do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT, e dá outras providências.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em especial art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando-se: o que dispõe o artigo 108, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 111/97;

Considerando-se: a deliberação plenária realizada em data de 18 de maio de 2013, durante a Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria do SISPUMNB, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT);

Considerando-se: que a Ata nº. 002/2013, (Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria do SISPUMNB, - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT), em data de 18 de junho de 2013, foi devidamente registrada sob o nº. 030, livro nº. A-002, fls. 030 – AV:021, do Cartório de 2º. Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas -, Comarca de Nova Monte Verde – MT, passando então a surtir seus efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Mandato Classista do SISPUMNB, (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT), na forma do que determina o artigo 108, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 111/97, as seguintes servidoras efetivas:

**PRESIDENTE – CÉLIA DEL CASTANHEL;
1ª SECRETÁRIA – DALVA APARECIDA DE SOUZA;**

Art. 2º - Fica consignado que o mister a ser desempenhado pelas Servidoras Públicas nomeadas são aqueles constantes do Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes –

MT. Lado outro, para fins de direitos e obrigações estão as mesmas sujeitas a todas as leis municipais que regulamentam a carreira do Servidor Público Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de julho de 2013.

GABINETE DA PREFEITA,

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:6B1CF054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 136/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1466389-9 SSP/MT e CPF nº 008.278.531.73, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 024/2010 de 01 de Abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 05 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BE9016E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 138/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: DESIGNAR, nos termos da legislação vigente, o funcionário **ODAIR FORMIGONI**, motorista, matrícula nº 1044, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:8D3E25A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 139/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **HELDER RODRIGUES CUPERTINO**, portador do RG nº 2.005585-4 SSP/MT e CPF nº 004.368.498.01, o **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, correspondente a 01 (um) ano, no período de 12/07/2013 a 12/07/2014, devendo seu retorno ocorrer no dia 13/07/2014, conforme Artigo 100 da Lei nº 061/1991, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Funções Municipais*”.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JULHO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:A1F78400

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 140/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sra. **ADRIANA CORREA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1650797-5 SSP/MT e CPF nº 973.739.311.20, o **Afastamento não remunerado** de Licença para tratar de interesse particular, correspondente a 01 (um) ano, no período de 16/07/2013 a 16/07/2014, devendo seu retorno ocorrer no dia 17/07/2014, conforme Artigo 100 da Lei nº 061/1991, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e das Funções Municipais*”.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE JULHO DE 2013.**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:744E610F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 141/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **AILTON JUNIOR REIS SANTOS**, portador do RG nº 21665796 SSP/MT e CPF nº 045.351.011.67, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 024/2010 de 01 de Abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE JULHO DE 2013.**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6A4F1787**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da proposta técnica, proposta de preço e documentos de habilitação da **Tomada de Preços nº 002/2013**, cujo objeto é contratação de agência de publicidade e propaganda para prestar serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Julho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:0132E368**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2013**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. Foi considerando **DESERTO** por ausência de licitantes interessados. Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de Julho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:FF276A46**SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2013**

O SENHOR VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que em razão dos fatos apurados no competente Processo; RATIFICOU a Dispensa de Licitação para contratação da Dra. Camila C. Miranda, para realizar atendimentos no PSF I de Nova Canaã do Norte/MT, exercendo funções hábeis em 8 horas dia / 40 horas semanais, até 31 de dezembro de 2013.

Nova Canaã do Norte/MT, 12 de Julho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:97CAA592**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 001-2013**

AV.TIRADENTES,211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

**EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, **às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Tiradentes, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de

expediente das **08:00 às 11:30 horas**, e no site **www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122.

NOVA MARILANDIA – MT EM 15 DE JULHO DE 2013.

DECIO SOARES MARTINS

Presidente

Comissão dos Processos de chamada Pública

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:5834F7FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZABETH GANANCIN**, portadora do RG nº 2.238207-1 e do CPF nº 464.733.869-04, assistente social, residente e domiciliada na v. dos Trabalhadores, nº 757, Cristo Rei, Tapurah/MT, CEP 78573-000 doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE ASSISTENTE SOCIAL PARA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de 01 (um) mês, iniciando na data de sua assinatura, com seu término em 12/08/2013, sendo que a palestra deverá ocorrer no dia 17/07/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DO PREÇO: O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Efetuado a palestra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **NOTA FISCAL/FATURA/ RECIBO DE QUITAÇÃO**, correspondentes, devidamente preenchidas, sem rasuras emendas ou entrelinha, devidamente atestada pelo fiscal da contratante,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 09.002.08.244.0027.1057.339036 (305)

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

ELIZABETH GANANCIN

Contratado

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:F27266CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: HELENA PAULINO ALVES RANGEL

OBJETO: **Contrato de Locação de um imóvel para sediar o PREV-CIDADE.**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 135/2013 de 08 de julho de 2013 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de um imóvel para sediar o PREV-CIDADE com a **Sra. Helena Paulino Alves Rangel**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco atende mulheres, crianças e adolescentes, necessita-se assim de um espaço adequado para instalação do mesmo, devidamente dividido e com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento do mesmo. Neste caso seria inviável fazer a mudança de local, mesmo porque o local já vem atendendo as necessidades do município e está reformado e adequado e considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de julho de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da Cpl

AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da Cpl

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem ótima localização, pois fica no centro da cidade e oferece espaço suficiente para atender as necessidades de instalação do PREV-CIDADE e o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerando que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 12 de julho de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da Cpl

AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da Cpl

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, com capacidade para abrigar o PREV-CIDADE atendendo assim as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

Nova Monte Verde-MT, 12 de julho de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da Cpl

AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da Cpl

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com valores praticados no mercado.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 12 de julho de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Secretária da Cpl

OSMAR FERNANDES RIBAS

Membro da Cpl

AGNA URDIALE DOS SANTOS

Membro da Cpl

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:61E0BA14

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 107/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2013** no dia **02/08/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo

site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2013**.
Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de julho de 2013.

WILDSON RODRIGUES BARACHO

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº. 107/2013

Publicado por:

Luciana Bazani

Código Identificador:A48F9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 136/2013

DECRETO Nº 136/2013

Data: 15 de Julho de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, PARA O CARGO DE DIRETORA DE CONTROLE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Schaiane Angelica Dellagnolo, para o cargo de Diretora de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 15 de Julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:93728D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2013

DE 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: PRORROGA A SUSPENSÃO COM VENCIMENTOS DA SERVIDORA NEIDE DIAS DE MELO POR MAIS 60.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o prazo original de 60 dias não foi suficiente para o término do Processo administrativo Disciplinar que investiga a servidora Neide Dias de Melo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar a suspensão da servidora NEIDE DIAS DE MELO, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:4C36E226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º223/2013.

De 15 de Julho de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SR. EDUARDO BRUSTOLIN PEREIRA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. EDUARDO BRUSTOLIN PEREIRA do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de Julho de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:637B96FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 007_2013

CNPJ 24.772.162/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR 07

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que a **RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos:

www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br, dando início a contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Nova Mutum/MT, 09 de Julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PREFEITURA DE NOVA MUTUM/MT

NOVA MUTUM/MT

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

CARGO: 23-Professor Ed. Básica - Nível Superior - Educação Física-Zona Urbana				
Inscrição	Nome	Pontuação Deferida	Pontuação Indeferida	Motivo Indeferimento
00030	MARIA AMÉLIA TREVISAN	3		
CARGO: 25-Professor Ed. Básica-Pedagogia-Z.Urbana				
Inscrição	Nome	Pontuação Deferida	Pontuação Indeferida	Motivo Indeferimento
000000936	ALEX DE FRANÇA GOMES	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
01311	DEISE CLÉCIA WESTPHAL ALMEIDA	3		
00540	ELENIR BEÍIA DOS SANTOS	3		
01365	ELIANE GARBIN	3		
00355	ELISABETH SILVA DE OLIVEIRA	3		
02015	ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	3		
01097	ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	3		
0000001968	ESTELA MÁRCIA SANTANA DE AGUIAR GUEIROS	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
01362	GESIANE OLIVEIRA MORAIS	3		
01375	GIOVANA DADALTO BELTRAMI	3		
0000001488	GLEISE PATRICIA NUNES DA SILVA	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
01089	IZANETE VIOLA HOLZ	3		
01511	JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	3		
01332	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	3		
Inscrição	Nome	Pontuação Deferida	Pontuação Indeferida	Motivo Indeferimento
01168	JOCIELE DE PAULA	3		
0000001688	KATIA APARECIDA MARTINS SOARES	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
01281	LUCIANA SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	3		
00849	LUIZINHA DA SILVA BARROS	3		
000000983	MARCIA VANUSA TSCHA SILVA	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
01312	MAREGILDA EVANGELISTA SILVA ROCHA	3		
00437	MARIA APARECIDA SALES DE LIMA	3		
00853	MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	3		
00742	MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	3		
0000001142	MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
0000001444	NILZALINA MARIA DA SILVA	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
0000000026	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA TEODORO	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
00832	SOLANGE CRISTINA DA SILVA PORTILHO	3		
0000001371	SORAIA MARIA DE MACEDO	0	INDEFERIDO	Não apresentou documentação comprobatória nos termos do Item 11 do Edital.
00445	SUELY LINHARES	3		

Nova Mutum/MT, 09 de Julho de 2013.

FLÁVIA TER. FRANZ ANDOLFATTO

Presidente Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5FC60347

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 070, DE 12 DE JULHO DE 2013.

“Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B996ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 069, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Fecha estabelecimento comercial que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo especialmente ao Capítulo I, Art. 246 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado o fechamento, por prazo indeterminado o estabelecimento comercial, **Edvaldo N. de Araujo**, sob o C.P.F. nº 571.680.591-49, localizada na Rua dos Mamoeiros, 1.350 W, Parque do Sol, neste Município, com atividade de **Borracharia**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8A375A70

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 068, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Fecha estabelecimento comercial que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo especialmente ao Capítulo I, Art. 246 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado o fechamento, por prazo indeterminado o estabelecimento comercial, **Celson Baumann**, sob o C.P.F. nº 277.061.412-68, localizada na Av. Perimetral das Samambaias, 1.682 W, Bairro Industrial, neste Município, com atividade de **Lanchonete**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AAB285D6

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 067, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Fecha estabelecimento comercial que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo especialmente ao Capítulo I, Art. 246 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado o fechamento, por prazo indeterminado o estabelecimento comercial, **Maria Francineide Costa dos Anjos**, sob o C.P.F. nº 945.084.374-00, localizada na Av. das Araras, nº 1.388 W, Alto da Colina, neste Município, com atividade de **Comércio Varejista do Vestuário e Acessórios**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E8759193

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 066, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Fecha estabelecimento comercial que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo especialmente ao Capítulo I, Art. 246 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado o fechamento, por prazo indeterminado o estabelecimento comercial, **Davi Zulato de Oliveira**, sob o C.P.F. nº 704.114.251-53, localizada na Av. dos Pavões, nº 914 W, Jardim Imperial, neste Município, com atividade de **Venda e Manutenção em aparelhos de Celulares**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DD144167

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 065, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Fecha estabelecimento comercial que menciona e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo especialmente ao Capítulo I, Art. 246 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 089, de 18 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado o fechamento, por prazo indeterminado o estabelecimento comercial **Davi Zulato de Oliveira**, sob o C.P.F. nº 704.114.251-53, localizada na Av. dos Pavões, nº 969 W, Jardim Imperial, neste Município, com atividade de **Comércio varejista de bolsas**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:087BD488

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 064, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento para subsidiar despesas que não possam passar pelo processo normal de aplicação, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o contido na Lei Municipal nº 517/1999, e;

• Considerando que adiantamento é a entrega de numerário a servidor em efetivo exercício;

• Considerando a necessidade de quantificar os valores a serem repassados aos servidores;

Considerando que adiantamento são procedimentos de exceção utilizados para atender despesas de emergência ou que não possam ser submetidas ao processo normal.

DECRETA:

Art. 1º. Os adiantamentos, fornecidos com a finalidade de custear pequenas despesas não poderão ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por secretaria, num período compreendido de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O valor previsto no caput será dividido em até 02 (dois) adiantamentos um para custear despesas com Materiais e outro para despesas com Mão de Obra/serviços, para o mesmo servidor.

Art. 2º. Os recursos liberados por meio de adiantamentos só poderão ser utilizados para custear despesas de pequeno porte, que para este fim definimos o valor de até R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º. O requerimento de adiantamento deverá ser pleiteado junto Secretaria Municipal de Economia e Planejamento com antecedência mínima de 48 horas, em formulário padrão.

Art. 4º. Fica vedado o fornecimento de adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos, conforme previsto no Art. 69 da Lei 4.320/64, com exceção do previsto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A prestação de contas se fará no prazo de até 30 (trinta) dias com a apresentação dos documentos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 517/1999, que deverão estar assinados pelo Secretário responsável.

Art. 6º. O Decreto nº 003/2008, que regulamento a Lei Municipal nº 517/2009, fica automaticamente complementando e podendo ser utilizado para esclarecer os casos omissos.

Art. 7º. Demais normas poderão ser editadas visando complementar ou consolidar os entendimentos sobre a matéria, os dispositivos deste decreto aplica-se apenas para execução de despesas emergências que não possam a ser submetidas ao regime normal de execução, não se confundindo com adiantamento para despesas de viagens de servidores.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:22B0FC32

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 052, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 655.900,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.600/2012 de 26/11/2012, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município, no valor de R\$ 655.900,00

(seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

06.001.10.122.0002.1005.449052000000	R\$	29.000,00
06.002.10.302.0056.2010.339030000000	R\$	5.000,00
06.002.10.304.0005.2019.339030000000	R\$	2.000,00
09.001.04.122.0036.1056.449052000000	R\$	6.900,00
05.001.12.361.0029.2070.339030000000	R\$	334.000,00
11.002.08.244.0043.2065.339030000000	R\$	2.000,00
05.001.12.361.0028.2067.339030000000	R\$	35.000,00
05.001.12.361.0034.2169.339036000000	R\$	10.000,00
03.001.04.122.0019.2027.339093000000	R\$	25.000,00
06.002.10.301.0003.2007.339039000000	R\$	5.000,00
06.002.10.302.0056.1138.319091000000	R\$	90.000,00
11.002.08.244.0043.2152.339030000000	R\$	3.000,00
11.002.08.244.0051.2105.319011000000	R\$	16.000,00
10.001.27.812.0017.2030.339039000000	R\$	20.000,00
11.002.08.244.0051.2105.339030000000	R\$	3.000,00
08.001.23.692.0014.2026.339039000000	R\$	30.000,00
06.001.10.122.0002.2002.339030000000	R\$	10.000,00
06.002.10.302.0056.1009.449052000000	R\$	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$	655.900,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado as dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, consignados no orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO REDUZIDA

06.002.10.302.0056.1010.449052000000	R\$	42.000,00
06.002.10.304.0005.2019.339039000000	R\$	2.000,00
09.001.04.122.0036.2047.339039000000	R\$	6.900,00
05.001.12.361.0031.1071.449051000000	R\$	150.000,00
05.001.12.361.0031.1072.449051000000	R\$	184.000,00
11.005.16.482.0055.1067.449051000000	R\$	22.500,00
10.001.27.122.0016.2029.339004000000	R\$	2.500,00
10.001.27.122.0016.2029.339036000000	R\$	3.000,00
10.001.27.812.0017.1032.449051000000	R\$	4.500,00
10.001.27.812.0017.2030.339036000000	R\$	13.000,00
10.001.27.813.0017.2031.339036000000	R\$	6.000,00
10.001.27.813.0017.2031.339039000000	R\$	22.500,00
05.001.12.361.0034.2169.339039000000	R\$	10.000,00
06.002.10.301.0003.2003.319013000000	R\$	5.000,00
04.001.26.782.0009.1028.449051000000	R\$	90.000,00
06.001.10.122.0002.2002.339039000000	R\$	32.000,00
10.001.27.812.0017.2030.339030000000	R\$	3.500,00
08.001.22.661.0014.1104.449061000000	R\$	56.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	655.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:20EBOED6

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 071, DE 15 DE JULHO DE 2013.

“Altera o Inciso XIII, do Artigo 3º do Decreto nº 122 de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso XIII, do Artigo 3º do Decreto nº 122 de 28 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I. ...

XIII. Um (1) membro indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Mutum- MT.

Art. 2º. Ratifica os demais Artigos e Parágrafos do Decreto nº 122/2006.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C1FC58BC

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2011 homologado em 15 de dezembro de 2011, e dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012 homologado em 27 de junho de 2012, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Foto 3X4

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO, a ser realizado na sua unidade de PSF.

Comprovante de Endereço Atual;

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (para o sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

CLASS	NOME	CARGO	UNIDADE DE PSF
11	FERNANDA DIANY DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde	Jardim
12	RITA DE CASSIA MARQUES BERTO	Agente Comunitário de Saúde	Jardim
11	MARILENE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Alto da Colina
12	REJANA CRISTINA BORGES	Agente Comunitário de Saúde	Alto da Colina
9	ENEDINA INÊS DIAS NONATO	Agente Comunitário de Saúde	Seringueiras

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 15 de julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E9DBE9BD

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 08

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA (PROVA PRÁTICA); E DO RESULTADO GERAL PARA AS FUNÇÕES QUE NÃO TIVEREM SEGUNDA ETAPA - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br os seguintes resultados e relações: **1) O Resultado de Julgamento de Recursos Relativo a divulgação do Gabarito das provas escritas realizadas em 07/07/2013; 2) O Gabarito de Funções Retificado Pós Recursos; 3) A Relação dos Candidatos Classificados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções que tiverem realização de Prova Prática; 4) A Relação com o Local e Horário da realização das Provas Práticas, sendo que as Provas Práticas serão realizadas no dia 21 de Julho de 2013 no Município de Nova Mutum/MT a partir das 07:00 horas(horário oficial de Mato Grosso); 5) O Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para as funções sem Segunda Etapa(Realização de Prova Prática).** Desta forma, fica a data da divulgação deste edital como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital. Nova Mutum/MT, 15 de Julho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:1B2A6B14

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1147 DE 10 DE JULHO DE 2013.

CANCELA A REALIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO NOVA NAZARÉ DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município;

Considerando a realização da IV Conferência Regional de Meio Ambiente que acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2013 no município de Canarana - MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a realização da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente, que seria realizada no dia 06 de agosto de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto de nº 1131 de 03 de junho de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré aos dez dias de julho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana de Jesus Ribeiro

Código Identificador:E7C3689D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1146 DE 10 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhora Rilda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº 367 de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição.

1º. Representantes do Meio Ambiente:

Para Titular: João Batista Siqueira Filho

Para Suplente: Sidnei Ferreira de Sousa Silva

2º. Representantes da Secretaria de Educação:

Para Titular: Eder Pereira da Silva.

Para Suplente: Adriano Giacomolli

3º. Representantes da Secretaria de Saúde:

Para Titular: Rosa Helena Alves de Lima

Para Suplente: Leda de Paula Lopes Reis

4º. Representantes da Câmara Municipal:

Para Titular: Maria Auxiliadora Ferreira Coelho

Para Suplente: Adelino de Jesus Ribeiro

5º. Representante das Instituições de Ensino Superior:

Para Titular: Daiane Laureano Martins Lopes

Para Suplente: Patrícia Gonçalves Recziegel.

6º. Representantes do Sintep:

Para Titular: Matildes Raimunda de Carvalho

Para Suplente: Maria das Graças dos Santos

7º. Representantes do Comércio:

Para Titular: Eliane Afonso de Sousa

Para Suplente: Cleines Alves Serra

Art. 2º - Este Decreto terá a validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT aos 10 dias do mês de Julho de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana de Jesus Ribeiro

Código Identificador:F7537577

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 28 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 505/2012 de 07 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
004 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS DO RPPS	
099 - OUTROS	
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA.....	R\$ 45.000,00
3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 75.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL	
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
004 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS DO RPPS	
099 - OUTROS	
2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 75.000,00
TOTAL.....	R\$ 75.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:CDC81A01**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 02/2013****CANDIDATOS ESCRITOS AO PROCESSO ELETIVO CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR – EDITAL Nº 02/2013.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 02/2013 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos inscritos ao Processo Eletivo 02/2013, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Nova Santa Helena - MT.

Nº Insc.	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	Cargo
01	748.540.621-34	ANA PAULA DE SOUZA	Conselheiro Tutelar
02	048940791-94	JULIO CÉZAR VIEIRA DA SILVA	Conselheiro Tutelar
03	45207909134	MARIA JOSE BORGES VITORINO	Conselheiro Tutelar
04	020948801-84	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	Conselheiro Tutelar
05	00022831150	MARINES BORTOLINI	Conselheiro Tutelar
06	63179091134	EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	Conselheiro Tutelar
07	01030863156	ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO	Conselheiro Tutelar

Nova Santa Helena – MT, 15 JULHO de 2013.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:ECE632B9**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2013**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço por Item”

INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 002/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: FOCCUS CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 09.688.591/0001-06, no valor de R\$ 79.682,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta dois e reais); HOSPITAL E MATERNIDADE DOIS PINHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.931.414/0001-49, no valor de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais); HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.324.843/0001-79, no valor de R\$ 62.296,40 (sessenta e dois mil e noventa e seis reais e quarenta centavos); PRO-MASTER COLIDER SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA; inscrita no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16, no valor de R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais).

Colider – MT, 15 de julho de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0DA5C60B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 015/2013**

CARTA CONVITE Nº. 015/2013, Objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, de 1º linha, fabricação nacional, especificados no anexo I, do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 24/06/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como vencedora a empresa: **Comercio de Pneus Juara LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.017.044/0001-76**, no valor global de **R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinqüenta reais)**, para os lotes de **01 a 06**, conforme especificado no anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada fornecer os produtos, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:BFA02582**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 016/2013**

CARTA CONVITE Nº. 016/2013, Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação publica em eventuais e futuras necessidades da Secretaria Municipal de Infra estrutura, setor de Urbanismo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 25/06/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a empresa: **Instaladora de Redes Elétricas Juara Ltda.**, inscrita no CNPJ: **01.292.358/0001-06**, com proposta no valor total de **R\$ 17.654,12 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos)** para os itens de **01 a 39**, conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada fornecer os produtos, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:3887D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES ABAIXO NOMINADA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013, PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2013, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Informa o conteúdo Programático Específicos do Cargo de Farmacêutico, abaixo discriminado:

Farmacêutico: Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Evolução das políticas de saúde no Brasil; Noções básicas sobre o SUS. O Sistema Único de Saúde - SUS. Municipalização da Saúde. Financiamento da saúde; O Programa de Saúde da Família; O Cartão SUS; Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200); Programa Humaniza SUS. Conceito, objetivos e atribuições da Farmácia. Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica. Conceitos em Atenção Farmacêutica. Metodologia de Seguimento de pacientes. Atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores. Educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética. Farmacodinâmica. Farmacoterapia. Biodisponibilidade e Bioequivalência, Cálculos farmacêuticos Interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento). Incompatibilidades entre fármacos. Reações adversas. Análise farmacêutica. Farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos. Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: Avaliação toxicológica. Intoxicações medicamentosas. Drogas de abuso. Inseticidas. Herbicidas. Fungicidas. Rodenticidas. Metais pesados. Gases tóxicos. Intoxicação por medicamentos; Solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos. RENAME. Código de Ética; Código de Processo Ético.

Art. 2º - Acrescenta no Conteúdo Programático das provas objetivas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, já previstos no Anexo I, para o Cargo de Professor, juntamente com os cargos de níveis superiores que fará parte integrante do Edital nº 001/2013.

NÍVEL: SUPERIOR:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, CONTADOR, PROFESSOR, NUTRICIONISTA, QUÍMICO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO,

Art. 3º - As atribuições do cargo de Farmacêutico conforme legislação Municipal será a seguinte:

Farmacêutico

Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família

Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersectorialidade das ações de saúde.

Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso.

Assegurar a dispersão adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família.

Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços.

Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos na Saúde da Família e hospitalar.

Acompanhar avaliar a utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população.

Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos.

Elabora em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos.

Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida.

Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica.

Treinar e capacitar os recursos humanos das equipes Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

Outras atividades inerentes à função.

Art. 4º. No Anexo III do Edital do Concurso Publico Municipal 01/2013, no cargo de Farmacêutico, no item **Serviços**, passa a constar **FARMACIA DO PSF E FARMACIA ITNERNA HOSPITALAR.**

Art. 5º. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, podendo ser pública ou particular com firma reconhecida, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 6º - As alterações estão publicadas no Jornal da Associação Mato-grossense de Municípios(AMM), no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:263DE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 02/2013

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2013, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item d) do item 5.4, referente a conta bancária para recolhimento da taxa de inscrição para o Concurso Público nº 001/2013, que passa a ser a seguinte:

Onde se lê Agência nº 1918, operação 06, Conta 90-9 da Caixa Econômica Federal, leia-se Agência nº 0800 Conta nº 62.501-9 do Banco Sicredi.

Art. 2º - As alterações estão publicadas no Jornal da Associação Mato-grossense de Municípios (AMM), no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:01C41B45

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 159/2013 DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, sob pedido de demissão voluntária, a Senhora **ARLETE ALMEIDA BESSA**, portador (a) do RG nº 14240483 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 737.359.732.72, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi classificado(a) em 22º Lugar no Concurso Público nº 01/2007, e nomeado através do decreto municipal nº 095 de 1º de abril de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/06/2013 para revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 095 de 2008.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2013

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:4EB24197

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 160/2013. DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **JULIANE CORDEIRO BURATO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 2362819-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 044.466.511.02, do cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/06/2013 revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 090/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samantha Luiza de Freitas

Código Identificador:722C463F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 024/2013

DECRETO Nº. 024/ 2013

DE: 15 DE JULHO DE 2013

“Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2011 para Investidura em Cargo Público da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Concurso Público Nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto Nº. 044/2011 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 033/2013 de 15 de Julho de 2013;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

Parágrafo Único: Os Candidatos ora nomeados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Hérica Aparecida Cruvinel Roque	Assistente Social

Art. 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho de 2013.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:D6D6EF48

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 901/2013

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a área de terras, situada no Lote Rural nº 12, Setor “C” no Perímetro Urbano, neste Município de Paranatinga/MT, com uma área de terras com 1,4842ha (hum hectare, quarenta e oito ares e quarenta e dois centiares) e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte de terras do lote Rural nº 12, Setor “C”, localizado no Perímetro Urbano, neste Município de Paranatinga/MT, de propriedade dos Srs. **MARIA JOSÉ BEZERRA**, brasileira, viúva, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 0729449-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nr. 488871701-00; **ROSELY BEZERRA MELO**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 473640 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nr. 344382971-68; **VERA LÚCIA GOMES BEZERRA CIRILLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 687767 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 537189331-87 e **MAIZA GOMES BEZERRA CHAGA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 06780334 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nr. 488871881-49 e **JOSÉ ROBERTO GOMES BEZERRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG sob o nº 536.206SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o

nº 378.073.581-49 ambos residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro nº 173, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT, CEP: 78870-000.

Art. 2º - A Área a que se refere o artigo anterior destina-se aos fins previstos no artigo 1275, V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A Área desapropriada totaliza-se de 1.4842ha (hum hectare, quarenta e oito ares e quarenta e dois centiares), com uma configuração de um polígono irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme mapa anexo.

Art. 4º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência nos termos do artigo 15, do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 5º - A desapropriação a que se refere este Decreto tem por finalidade beneficiar e fomentar o escoamento da produção de grãos dessa região, e para minimizar os transtornos causados por cerca de 520(quinhentos e vinte) caminhões, bitrens e outros veículos pesados que passam diariamente pelo centro da cidade, causando tais como: doenças respiratórias, deterioração de mercadorias dos comércios, arrebentamento de fios de energia e telefone, buracos nas vias urbanas que não resistem ao peso dos caminhões, acidentes e até mortes já foram registradas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:07B06A5F

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 909/2013

Dispõe sobre a designação do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para exercer as atribuições de Comissão Municipal de Transporte Escolar no município de Paranatinga/MT, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e em consonância com a Lei 11494 de 20 de Junho de 2007 da Presidência da República e considerando a necessidade de afirmar a composição da Comissão de Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para exercer as atribuições de Comissão Municipal de Transporte Escolar no município de Paranatinga/MT com as atribuições de acompanhar e fiscalizar os serviços de transporte, e outras providências.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Beatriz Elisa Behnen - CPF nº 427.657.900-78

Suplente:Jair Carneiro Ribas - CPF nº 415.202.201-97

Titular: Maria Auxiliadora da Silva – CPF nº 377.998.191-20

Suplente: Sinara Silva Quadros Correa – CPF nº 639.998.901-44

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva – CPF nº 550.716.861-04

Suplente: Leila Minatto Gomes – CPF nº 550.540.721-87

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Ana Rita Fucks Preichardt – CPF nº 818.165.530-34

Suplente: Francisca Moreira Braga – CPF nº 320.343.501-20

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Janaína Souza Menezes – CPF nº 013.173.041-01

Suplente: Luciana Araujo de Andrade – CPF nº 522.662.811-00

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Sueli Silva Ramos Pinto Barcelos – CPF nº 964.754.041-87

Suplente: Junior Cesar Gomes dos Santos – 906.608.971-72

Titular: Enete Pereira Belém – CVPF nº 013.992.791-30

Suplente: Luiz Alberto Von Holleben – CPF nº 981.920.001-68

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Celso Luiz Alves de Oliveira – CPF nº 318.128.481-53

Suplente: João Lúcio Pizani Barbosa – CPF nº 038.902.571-27

Titular: Edinei Cirilo da Costa – CPF nº 766.748.351-53

Suplente: Benedito Amancio da Silva – CPF nº 474.353.801-72

7. REPRESENTANTES DO PCONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Silvia Maria Moraes Corte – CPF nº 021.622.019-09

Suplente: Silvia Maria Silveira – CPF nº 522.366.761-15

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Jaqueline Kremer Ramos – CPF nº 081.529.519-78

Suplente: Maria de Lourdes Campos Madureira – CPF nº 954.182.531-15

Art. 2º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB passa a ter também as atribuições de Comissão Municipal de Transporte Escolar.

I – Acompanhar e mobilizar para a implementação e execução do Transporte Escolar no município de Paranatinga;

II – Analisar os relatórios e a execução do Plano de Transporte Escolar;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos estaduais transferidos a conta do Transporte Escolar/SEDUC; e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses repasses, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os;

V - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular dos serviços efetuados pelo Transporte Escolar;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização dos recursos em benefício exclusivo de transporte escolar;

d) a atualização do Sistema Informatizado - GPO (Gestão Planejamento Orçamentário) Transporte Escolar/SEDUC.

VI – Fiscalizar se os Ônibus Escolar cumprem as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

VII – Observar o cumprimento da **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012** que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único. O conselho referido no art. 1º deste Decreto poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de serviços de Transporte Escolar;

b) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane m Thomas

Código Identificador:E9C132BD

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 911/2013

Súmula: Homologa resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de PARANATINGA/MT, e dá outras providências.

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de **PARANATINGA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT – Secretaria Municipal de Educação, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

Cargos Homologados da Prefeitura Municipal de Paranatinga referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013:**

Cargos
Apoio Administrativo Educacional I – ASG
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista
Professor B – Graduação
Professor I
Técnico Administrativo Educacional

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, em 15 de julho de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:7C7F7AFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 193 DE 15 DE JULHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. LETICIA SANTOS SILVA** inscrita no CPF sob o nº 059.350.371-65 para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO**, nos termos do art. 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:A17DBB4B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 194 DE 15 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o **Sr. SUDÁRIO RODRIGUES BORGES**, Matrícula 127, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	15/07/2013 à 12/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paranatinga-MT, 15 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:49A75630

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 910/2013 - CMS

“Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006 de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

1. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS

1.1 – Representante da Pastoral da Criança:

Titular: LUCIA GONÇALVES DE ARAUJO

Suplente: MARIA REGINA MINARI RIBEIRO

1.2 – Representante da Igreja Católica:

Titular: IVONETE PACIFICO DA COSTA

Suplente: Pe. JOSIVAN CALIXTO DE ARRUDA

1.3 – Representantes da Associação de Moradores do Bairro União:

Titular: CLEIDE TEREZINHA COLUSSI

Suplente: NILCE VIECELLI MAIA

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: RUBIA CRISTINA BRANCO

Suplente: SALETE FERNANDES BRANCO

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranatinga:

Titular: JOSÉ NILO DA SILVA

Suplente: MARIA FERREIRA DA SILVA

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: VILMAR RIBEIRO DE SOUZA

Suplente: VINICIUS LIMA DA SILVA

2. ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES DA SAÚDE

2.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Suplente: FABIANO CRISTINO DE OLIVEIRA

2.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:

Titular: ARLINDO SOUZA ARAUJO

Suplente: FERNANDA DIAS FERREIRA

2.3 – Representantes de entidades de Saúde Indígena:

Titular: DARLENE TAUKEANE

Suplente: LEONARDO TSÉ REBÁ

3. GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS

Suplente: ANA CAROLINA MARQUES BRAGA

3.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Suplente: LUCIANE CRISTINA NUNES

3.3 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:

Titular: MARIA ELIZABETE BARBOSA DE SOUZA TIRIBA

Suplente: DANIELA DENTI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 15 de julho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:2B1636BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de ferramentas, ferramentas, materiais de consumo para manutenção de prédios públicos e materiais permanentes referentes a construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais Secretarias. Data de abertura: 25/07/2013, Quinta-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 –

Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BFAAA152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços Médicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 26/07/2013, Sexta-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 15 de Julho de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E8557549

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, após análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 042/2013 e Leis Federais Nºs 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital Pregão Presencial Nº 002/2013, que tem por objeto a elaboração de Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes e peças de reposição dos veículos de passeio (gasolina e/ou álcool), caminhões, ônibus, utilitários a diesel, máquinas pesadas de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura, decide considerar:

HABILITADA(S) E VENCEDORA(S)

LOTE	FORNECEDOR	DESCONTO NEGOCIADO	STATUS
01	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	26,0%	VENCEDORA
02	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	14,0%	VENCEDORA
03	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	15,0%	VENCEDORA
04	PEMAG COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	40,0%	VENCEDORA
05	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	16,0%	VENCEDORA
06	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	19,5%	VENCEDORA
07	PEMAG COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	48,0%	VENCEDORA
08	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	15,0%	VENCEDORA
09	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	73,0%	VENCEDORA
10	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	52,5%	VENCEDORA
11	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	51,0%	VENCEDORA

12	PEMAG COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	61,0%	VENCEDORA
13	NT COMÉRCIO DE PEÇAS MAQ. PESADAS LTDA ME	16,0%	VENCEDORA
14	NT COMÉRCIO DE PEÇAS MAQ. PESADAS LTDA ME	16,0%	VENCEDORA
15	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	12,0%	VENCEDORA
16	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	12,0%	VENCEDORA
17	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	12,0%	VENCEDORA
18	M VIEIRA NETTO E MAGNANI LTDA ME	11,5%	VENCEDORA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto
Pedra Preta - MT, 12 de julho de 2013.

JOSÉ RENATO R. C. LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D1FBB8A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01/2013 PONTOS ENTREVISTAS

De ordem do Sr. Humberto Luiz nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com fulcro na Lei Municipal n.º 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **TORNA PÚBLICA** a divulgação das notas dos Títulos/ Pós Graduação, Entrevista e Tempo de Serviço.

Nº	Nome	Títulos/Pós Graduação	Entrevistas	Tempo de Serviços
1	AUREA SOUZA DA SILVA	-----	7,2	3 pontos
2	JULIA CRISTINA R. ANDRADE	-----	9,0	1 ponto
3	ONOFRE JOSÉ NOGUEIRA BORGES	-----	5,4	-----
4	TIAGO SOARES DE SOUZA SILVA	-----	6,6	-----
5	JUZIMENI MARTINS DA SILVA	-----	6,2	-----
6	CLAYTON PARREIRA DA SILVA	-----	5,8	-----
7	SANDOVAL M. LOURA	-----	4,0	-----
8	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA	-----	7,2	2 pontos
9	SOLANGE DIAS DOMINGOS	-----	4,0	-----
10	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	-----	4,2	-----
11	FRANCINILDA PORTELA VIANA	-----	5,2	-----
12	FLAVIANE APARECIDA S. DA SILVA	-----	7,4	-----
13	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA BORGES	-----	6,2	3 pontos
14	LAZARA BEATRIZ LEÃO FREITAS	-----	2,8	-----
15	ADELMAIR DA SILVA ROCHA	-----	5,6	3 pontos
16	SEDIL ALVES DOS SANTOS	-----	4,0	-----
17	RAQUEL MARIA DE JESUS	-----	7,0	-----
18	INDIANA GOMES DE LIMA GONÇALVES	-----	-----	-----
19	GEUSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES	-----	6,0	-----
20	PABLO DA SILVA CARRIJO	-----	4,0	-----
21	WESCLEY JOSE E SILVA	-----	6,0	-----
22	RICARDO MORAES DAVID	-----	4,0	-----
23	DANIELA DE JESUS TAVARES	-----	6,8	-----
24	VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA	-----	6,2	3 pontos
25	PAULA MARTYNY D. CARVALHO	-----	3,0	-----
26	LUCIENE CAMPOS DE SOUZA	-----	5,8	-----
27	JESSICA DE JESUS SANTOS	-----	4,6	-----
28	CLODOALDO R. DOMINGOS	-----	5,2	-----
29	LUCINEIA SOUZA ARAÚJO	-----	6,2	-----
30	GRACIELE BARBOSA SOUZA	-----	5,0	-----
31	MARIADINE R. DOS SANTOS	-----	6,6	-----
32	ELI DA GUARDA SOUZA	-----	6,4	-----
33	NEURACI MARTINS PINHEIRO	-----	2,0	-----
34	VILMAR BENTO DE RESENDE	-----	6,8	-----
35	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	-----	6,8	-----
36	JURANI MARTINS DA SILVA	-----	8,4	3 pontos
37	CLAYTON SOUSA CASTRO	-----	6,2	-----
38	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS	-----	7,0	-----
39	LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVEIRA	-----	7,0	3 pontos
40	LAURA RODRIGUES SOARES	-----	4,8	-----
41	ELMA PARREIRA DE JESUS	-----	6,2	-----
42	KATIELLE DOMINGOS DE FREITAS	-----	4,6	-----
43	FABIANA NAVES BARBOSA	-----	4,4	-----
44	ODAIR DOS SANTOS PEDRO	-----	6,2	-----
45	JOANA DARC DE O. VILELA	-----	3,0	1 ponto

46	GEISIELMA MENDES DE ASSIS	-----	5,6	-----
47	REGIELE PARREIRA NASCIMENTO	-----	5,2	-----
48	RAFAEL CARLOS DE MOURA	-----	5,4	-----
49	WANDERSON AQUINO DE ALMEIDA	-----	4,2	-----
50	GLEISON FERREIRA DA SILVA	-----	6,8	-----
51	DIOGO FELIZARDO VIEIRA	-----	6,0	-----
52	LAERCIO MOREIRA DOS SANTOS	-----	-----	-----
53	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	-----	7,2	-----
54	JERFFERSON DA SILVA BORGES	-----	-----	-----
55	FLAVIA FAGUNDES GOMES	-----	7,4	-----
56	JANSEN SOARES LIMA	-----	6,4	-----
57	ESCARLIT DA SILVA BORGES	-----	1,8	-----
58	SILV AIR RODRIGUES DE RESENDE	-----	2,6	3 pontos
59	FRANCIELLA CARRUJO BENTO	-----	6,6	-----
60	JAQUELINE MOSSOLINI	-----	6,2	-----
61	LUANA CRISTINA DA SILVA	-----	6,6	-----
62	HELENA DUTRA RIBEIRO	-----	6,4	3 pontos
63	BRUNA DE FARIA QUADROS	-----	6,2	-----
64	HEDPO MIGUEL SILVA	-----	6,2	-----
65	LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	-----	4,0	1 ponto
66	MARINESIO NEVES SIQUEIRA	-----	-----	-----
67	WALMIR ALVES BORGES	-----	6,0	3 pontos
68	JEFERSON R. DA SILVA	-----	7,2	-----
69	PAULO ROGERIO GONÇALVES	-----	8,8	-----
70	OSEMAR NASCIMENTO DA SILVA	-----	2,2	3 pontos
71	OSENIR NASCIMENTO DA SILVA	-----	4,2	-----
72	THAIZA C. M. DA COSTA	-----	7,4	-----
73	RAILA GOULART MARTINS	-----	5,4	1 ponto
74	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES	-----	3,8	2 pontos
75	ROSIANE M. DA COSTA	-----	3,0	-----
76	ADRIANE MARTINS DA SILVA	-----	2,8	-----
77	SULLYANE DANIELLY R. SILVA	-----	6,2	-----
78	DIEGO FLAVIO SOUZA	0,5	8,4	1 ponto
79	MARCIA APARECIDA S. FORTES	0,5	5,6	1 ponto
80	CELIA CRISTINA DA SILVEIRA	-----	7,2	1 ponto
81	APARECIDA SILVA SANTOS	-----	7,4	1 ponto
82	RAQUEL MARTINS FREITAS	-----	5,0	3 pontos
83	LUCIANA MARTINS SOUZA	-----	8,6	-----
84	MAXS VINICIUS P OLIVEIRA	-----	5,0	-----
85	ELEOMARA DE FÁTIMA S. OLIVEIRA	-----	5,8	1 ponto
86	IVONE DE CASTRO MOSSOLINO	-----	6,0	-----
87	SILVANA PEREIRA DA SILVA	-----	4,6	-----
88	ISAIAS DIAS DE SOUZA	-----	5,8	1 ponto
89	FABIANA SEVERINO DA SILVA	-----	6,6	-----
90	WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA	-----	6,6	-----
91	ELIZANGELA ROSA DE CHAGAS	-----	6,0	-----
92	THAISA SILVA GONÇALVES	-----	5,6	-----
93	SIRLENE ALVES CARRIJO	-----	7,0	-----
94	IVANILDE SOUZA F. DA SILVA	-----	5,0	-----
95	REGINA AUXILIADORA M. UREL	0,5	6,2	3 pontos
96	LUCILENE DOMINGOS DO PRADO	-----	5,8	-----
97	FRANCIELLE MARTINS VILELA	-----	4,8	-----
98	EULERTE NOGUEIRA MARTINS	-----	5,2	1 ponto
99	HUGO MARTINS DE BARROS	-----	6,0	2 pontos
100	CAMILA VICENTE DE MIRANDA	-----	6,0	1 ponto
101	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES	0,5	6,0	2 pontos
102	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	-----	5,8	1 ponto
103	LEILA NOGUEIRA TAVARES	-----	4,6	3 pontos
104	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	-----	5,2	3 pontos
105	ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	-----	6,4	-----
106	IZELMA P. DAS NEVES	-----	7,2	3 pontos
107	CARLEANNE CAMPOS CUNHA	-----	5,8	3 pontos
108	CLEIBER ALVES FIGUEIREDO	-----	4,6	-----
109	SEVERINO RIBEIRO DA COSTA	-----	3,4	1 ponto
110	RAIHTER CRISTHIAN RIBEIRO	-----	6,8	-----
111	NILVA PENA DA SILVA	-----	5,8	3 pontos
112	JOICE NAYARA BARBOSA	-----	6,4	-----
113	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	-----	5,6	1 ponto
114	RONIEL SEVERINO RIBEIRO	-----	7,4	1 ponto
115	LUCIVANIA PEREIRA MARTINS	-----	6,8	-----
116	LINDINALVA M. DE SOUZA	-----	5,0	-----
117	OZENIR DE JESUS OLIVEIRA	-----	3,6	1 ponto
118	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	-----	6,0	3 pontos
119	LILIAN PINHEIRO DOS SANTOS	-----	6,8	-----
120	SIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	-----	4,8	-----
121	LAURANE FLORENTINO DA SILVA	-----	5,6	3 pontos
122	LUCIANA AQUINO DE ALMEIDA	-----	7,0	-----
123	LARISSA GARCIA N. PISSOLATO	-----	6,4	1 ponto
124	EDIANE PARREIRA DE JESUS	-----	6,6	2 pontos
125	ZILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	-----	7,4	3 pontos

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal de Ponte Branca/mt

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:5F52F740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze, às 09:28 horas na sala de licitação da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda- MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Maria Ap. Evangelista Ferreira Souza - Presidente**, **Rosângela Maria Albéfaro – Secretária**, **Tony Hay-Nier Carlos Almeida – Membro e ausente (férias)** **Adriana dos Santos Souza – Membro**, designada pela Portaria nº. 004/2013, de 03/01/2013, para analisar e julgar as propostas referente ao **Convite nº 007/2013**, cujo objeto trata-se da **aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal**. Foram convidadas as seguintes empresas: **1) FABIO MENEZES E SILVA – ME, 2) F. L. AGUIAR – ME, 3) HELIO LUIS DA SILVA – ME, 4) VIVIANE REGINA CLAUDINO ME e 5) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME.** Onde compareceu apenas a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME.** Sendo assim, ante o comparecimento de uma única empresa prorrogamos o presente certame para o dia **30 de julho de 2013 às 09:00 horas**, conforme Art. 22, §3 e §7 da Lei 8.666/93, para que assim sejam convidadas novas empresas a participarem do referido processo licitatório. A empresa presente fica devidamente ciente da nova abertura. Nada mais havendo a ser tratada a Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, **Rosângela Maria Albéfaro**, secretariei e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

MARIA AP. EVANGELISTA FERREIRA SOUZA
Presidente CPL

ROSÂNGELA MARIA ALBÉFARO
Secretária CPL

TONY HAY-NIER CARLOS ALMEIDA
Membro CPL

JAMES ROGÉRIO BAPTISTA
Assessor Jurídico
OAB-MT – 9.992-B

VIVIANE REGINA CLAUDINO ME

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:07AE4E15

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

COMUNICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA comunica aos interessados, que o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações foi prorrogado a abertura para o 30 de julho de 2013 às 09:00 horas.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 7/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO: Dia 30 de Julho de 2013 às 09:00.

Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala de licitações, situada na **MINAS GERAIS, n.º 1226, CENTRO.**

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o convite pelas empresas e ou pessoas cadastradas no ramo pertinente com antecedência de até 24 horas da apresentação dos envelopes, no endereço **MINAS GERAIS, n.º 1226, CENTRO** no horário das 07:00 às 13:00 horas.

PONTES E LACERDA-MT 15/07/2013.**MARIA AP EVANGELISTA FERREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

*De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.***Publicado por:**

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida

Código Identificador:7212D245**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013****Portaria n.º 370/2013***Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico***Data:** 08/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0D1B2179**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2013****Portaria n.º 372/2013***Dispõe sobre exoneração de Cargo de provimento efetivo o servidor o Sr. VANILDO DA SILVA RIBEIRO***Data:** 11/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:80115FFC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JULHO/2013****Decreto n.º 105/2013***Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Pontes e Lacerda a realizar-se no dia 30 e 31 de julho de 2013, e dá outras providências***Data:** 15/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E8CC6F6A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREFEITURA/MAIO/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2013****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA BRAGATO & BRACALE LTDA-ME**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 124/2013, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **31 DE JULHO DE 2013****DISPOSIÇÕES LEGAIS:** DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL**DATA:** 16/05/2013**PRAZO:** 31/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9D36B71E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º 185/2013****Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa Individual K. C. F. DE ALMEIDA - ME**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de mão-de-obra para pintura nos suportes dos semáforos das ruas e avenidas da cidade, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º 11/327/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal**Valor:** R\$ 4.548,00**Data:** 01/07/2013**Vigência:** 31/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:53836556**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º 186/2013****Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA****Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Publicidade, compreendendo os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, além da intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos e a distribuição de publicidade de competência da **CONTRATANTE** aos veículos e demais meios de divulgação.**Disp. Gerais:** Concorrência n.º 001/2013**Valor:** R\$ 500.000,00**Data:** 03/07/2013**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B8904134**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º 187/2013****Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa Individual P DE SOUZA MONTEIRO-ME**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pequenos reparos, hidráulicos, elétrico e pintura no Ginásio Poliesportivo Larissa, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º 08/116/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal**Valor:** R\$ 4.850,00**Data:** 03/07/2013**Vigência:** 31/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CDC827C6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º 188/2013****Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços e reparos na iluminação da arquibancada e vestiários do Mini-Estádio Nivaldo Assunção, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º 08/108/2013 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal**Valor:** R\$ 5.650,00

Data: 03/07/2013
Vigência: 31/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:70CA5A52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 189/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO-ME**

Objeto: A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, a prestação de serviços de manutenção no sistema de iluminação pública nas ruas e avenidas da cidade e zona rural, de acordo com o saldo do Pregão nº. 028/2010, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Sistema Registro de Preços nº. 028/2010

Valor: R\$ 37.250,00

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6984210A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 190/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais para ser utilizado no Laboratório Municipal, de acordo com o saldo dos itens 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 39, 42, 43 e 54, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 045/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 045/2012

Valor: R\$ 71.721,00

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FEFB7AC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 191/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais para ser utilizado no Laboratório Municipal, de acordo com o saldo dos itens 1, 3, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 18, 38, 45, 81, 84, 86 e 94, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 045/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 045/2012

Valor: R\$ 118.603,00

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:527A5655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 192/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais para ser utilizado no Laboratório Municipal, de acordo com o saldo dos itens 47, 50, 58, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 045/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 045/2012

Valor: R\$ 212.510,10

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5D428FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 193/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, medicamentos para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pacientes carentes, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência nº. 06/464/2013, pertinentes ao Processo de Dispensa nº. 013/2013, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 013/2013

Valor: R\$ 12.060,00

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9CEFD97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 194/2013

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **PETEL MAT DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, materiais elétricos, de acordo com o saldo dos itens 2, 5 e 9, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços nº. 033/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão no Sistema Registro de Preços nº. 033/2012

Valor: R\$ 16.415,00

Data: 03/07/2013

Vigência: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7FF3B8B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013

Contrato n.º 195/2013**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME****Objeto:** A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, materiais elétricos, de acordo com o saldo dos itens 3, 4, 18 e 19, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços n.º. 033/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 033/2012**Valor:** R\$ 8.294,45**Data:** 03/07/2013**Vigência:** 31/12/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A9B38F77**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º** 196/2013**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****Objeto:** Fornecerá para o **CONTRATANTE**, materiais elétricos, de acordo com o saldo dos itens 1, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17 e 22, pertinentes ao Pregão/Registro de Preços n.º. 033/2012, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas do Edital e anexos do respectivo processo de licitação, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição..**Disp. Gerais:** Pregão no Sistema Registro de Preços n.º. 033/2012**Valor:** R\$ 47.553,45**Data:** 03/07/2013**Vigência:** 31/12/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FF3B29A6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º** 197/2013**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **Individual ROGÉRIO APARECIDO PINTO DAS NEVES 03969295165****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de coreógrafo, assistente de produção, direção geral, assistente de direção e técnicas vocais para o espetáculo teatral "VIDAS" que acontecerá durante o Fetran, nos dias 15 a 19 de julho na cidade de Cuiabá/MT, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência n.º. 12/044/2013 e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**Disp. Gerais:** dispensada do procedimento em razão do valor, nos termos do artigo 24, Inciso II do respectivo diploma legal.**Valor:** R\$ 7.150,00**Data:** 03/07/2013**Vigência:** 31/07/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:52005F60**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JULHO/2013****Contrato n.º** 198/2013**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda**Contratada:** Empresa **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME****Objeto:** A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** locação de mão de obra para realização de diversos serviços nas Secretarias Municipais, compreendendo limpeza urbana: terrenos, calçadas, acostamento e varrição de ruas e manutenção predial: eletricitista, encanador, pintor, alveneiro, carpinteiro, jardinagem, paisagismo, conservação de jardins, digitação, limpeza do tipo roçada, conforme especificações e condições constantes dos itens descritos dos anexos aos Termos de Referências n.º. 11/299/2013, 06/445/2013, 06/446/2013 e 05/241/2013 do Processo de Adesão n.º. 068/2013 ao Pregão n.º. 009/2013 – Prefeitura de Araputanga, Ata de Registro de Preços n.º. 015/2013, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.**Disp. Gerais:** o Processo de Adesão n.º. 068/2013 a Ata de Registro de Preços n.º. 015/2013 do Pregão Presencial n.º. 009/2013**Valor:** R\$ 291.950,00**Data:** 11/07/2013**Vigência:** 31/10/2013**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F46CD3FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Eliana Mendes Coelho.”***O Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012 e Decreto n.º 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Eliana Mendes Coelho**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1882431 SPTC/GO e do CPF n.º 304.831.741-49, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Nível “C”, Ref. “15”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 000213, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.04.00074P**, a partir de 01/07/2013 até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11/07/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:15A14E44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2013***“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Pedro Rodrigues Aparecido.”***O Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012 e Decreto n.º 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Pedro Rodrigues Aparecido**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 291270 SSP/MS e do CPF sob o n.º 357.024.001-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “C”, referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 473, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.02.00076P**, a partir de 01/07/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:E0B7E4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 106/2013

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Pedro Rodrigues Aparecido, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, em nome do **Sr. Pedro Rodrigues Aparecido**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há **1.104 dias líquido, correspondente à 03 (três) anos e 09 (nove) dias**, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1984 a 06/02/1985	Prefeitura Municipal de Caarapo	371
07/02/1985 a 09/02/1987	Prefeitura Municipal de Caarapo	733

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Pontes e Lacerda/MT, 10/07/2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:331B37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 109/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Lasaro Florencio.”

O Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012 e Decreto n.º 082/2013, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao **Sr. LASARO FLORENCIO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.683.881 SSP/SP e do CPF sob o n.º 362.351.648-15, residente e domiciliado neste município, servidor público efetivo no cargo de Eletricista Predial, Classe “C”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 111, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2013.03.00075P**, a partir de 01/07/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 11 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:24086E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 108/2013

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Lasaro Florencio, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome do **Sr. Lasaro Florencio**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.610 dias líquidos, correspondente a 09 (nove) anos e 11 (onze) meses, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1979 a 30/11/1984	AUTÔNOMO	1945
01/01/1985 a 31/08/1986	AUTÔNOMO	605
01/01/1988 a 31/12/1989	AUTÔNOMO	730
01/02/1990 a 31/12/1990	AUTÔNOMO	330

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Pontes e Lacerda/MT, 10 de julho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:BCD85A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N.º001/2013/PREVI-LACERDA

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para prestação de serviços de perícias médicas a serem realizadas em servidores (ativos e inativos), pensionistas, valor total de R\$7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais), visto a **BRACALE E MEDEIROS LTDA-ME**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, incisos I A XXVIII da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:9E20522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 086/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 116/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 086/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 29 de julho 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:276772DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 087/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 117/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 087/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 29 de julho 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 29 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F6FA81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 081/2013

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º106/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 15/07/2013; sagrou vencedora a empresa **R. M. DAS NEVES & CIA LTDA-ME**, vencedora dos itens 01 a 10, com valor total de R\$211.240,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EBFFE60E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 145/2013

CONTRATO Nº. 145/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENELICE EPIFANIO DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº. 879865 SSP/MT e CPF nº 503.630.341-53, residente e domiciliada na Rua Adalto Ferreira Lima, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em 09 (nove) de julho de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.140,92 (Um mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 6.541,27 (Seis mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (161) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

GENELICE EPIFANIO DA COSTA

Contratada

Testemunhas

OLGA DILLENBURG REZER

CPF: 383.567.321-15

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

CPF: 856.340.341-91

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

JULIO CESAR RISSATO FURTADO

CPF: 059.990.719-33

Assessor Jurídico

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:102DF330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 481/2013

PORTARIA Nº. 481/2013

De: 03 de Julho de 2013

“Exonera a pedido Letícia Paes Berti e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Letícia Paes Berti** a partir de 01 de Julho de 2013 do cargo de **Coordenador Administrativo** do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:016519C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2013****PORTARIA Nº. 482/2013****De: 06 de Julho de 2013**

“Nomeia Vilmar Weirich aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Vilmar Weirich**, a partir de 06 de julho de 2013 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional C 30** horas junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:241328DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2013****PORTARIA Nº. 483/2013****De: 09 de Julho de 2013**

“Nomeia Genelice Epifanio da Costa aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10 de março de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por prazo determinado **Genelice Epifanio da Costa**, a partir de 09 de julho de 2013 no cargo de **Técnico em Enfermagem 40** horas junto ao Hospital Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:897AC0BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2013****PORTARIA Nº. 484/2013****De: 09 de Julho de 2013**

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Lucimara Cristina Laia de Goes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Lucimara Cristina Laia de Goes**, nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Julho de 2013 a 01 de Julho de 2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:D5714A52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2013****PORTARIA Nº. 485/2013****De: 11 de Julho de 2013**

“Nomeia Alice Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alice Rezer** a partir de 11 de Julho de 2013 no cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:455A3C11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2013****PORTARIA Nº 486/2013****De: 11 de Julho de 2013**

“Eleva Nível da servidora Maria Aparecida Dias Rodrigues e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** de (C/A – N/2) para (C/A – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.237,89 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:FB69B14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2013**

PORTARIA Nº. 487/2013

De: 11 de Julho de 2013

“Concede Licença Maternidade à servidora Natalia Vitale Fiorillo Gama de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Natalia Vitale Fiorillo Gama de Souza**, nomeada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 15/07/2013 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:7AC0CFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2013**

PORTARIA Nº 488/2013

De: 12 de Julho de 2013

“Eleva Classe da servidora Elenice Amate e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Elenice Amate** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.305,21 (Um mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos), lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:84A5DBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 144/2013**

CONTRATO Nº. 144/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VILMAR WEIRICH**, brasileiro, portador do RG nº. 23895071 SSP/MT e CPF nº 049.680.911-33, residente e domiciliado na Av. Teodoro Rezer neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional C** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 06 (seis) de julho de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 832,27 (Oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 4.854,91 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de julho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

VILMAR WEIRICH

Contratado

Testemunhas

FLAVIA FERREIRA MUNIZ

CPF: 056.209.356-71

ELIZABETE MARTA K. LOPES

CPF: 535.759.541-00

Ciente

VALMIR JOSE MARTINS

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

JULIO CESAR RISSATO FURTADO

CPF: 059.990.719-33

Assessor Jurídico

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida

Código Identificador:92C08117

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013 -

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, através do presidente da comissão de permanente de licitação em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Municipal de Administração, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OFICINA MECÂNICA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, CONFORME TERMO DE VISTORIA Nº 004/2013.

Favorecido: Elias Santos das Neves.

Valor Mensal - R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), totalizando o valor Máximo Estimado de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Período de Duração: 18 (dezoito) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Porto Estrela/MT, 12 de Julho de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Presidente CPL

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:CA202AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**”, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Luciane Paes Franco	16/07/2007	Enfermeira	03/B	04/B
002	Rosimar dos Santos Costa	27/07/2007	Técnico Enfermagem (a)	03/B	04/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Julho de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:6EA339CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Avelina Domingas da Silva	30/07/2003	Ag. Serviço Público	10/B	11/B
002	Marcos Henrique Ferreira	18/07/2007	Motorista	03/B	04/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Julho de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:DC0701E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 – após o acatamento dos pedidos de impugnação efetuados pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL**, onde alegou inconsistências no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 036/2013, correspondente ao Pregão Presencial nº 016/2013 cujo o objeto é Contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 385/05 e RDC nº 306/04 da ANVISA, nas Unidades de Saúde, **AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital.**

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0EF2D12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
017/2013

Objeto: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos para a área da Zona rural na cidade de Poxoréu,

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a licitante que a empresa:

- CARNEIRO, TRAVASSO & CIA LTDA- ME, vencedora com a Proposta no valor global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos do certame a disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Poxoréu-MT, 12 julho de 2013

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:33F498DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/13

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 03/2013, datada de 03/01/2013, torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar no próximo dia 24 de julho de 2013, as 14:00 horas na rua Mato Grosso nº 107 Centro, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificações e propostas, no Edital de Licitação nº 02/13, na modalidade Carta Convite, menor preço, tendo como o Objeto da Licitação o Seguinte:

Aquisição de um Veículo de Passeio, de **Cor Branca**, com direção elétrica, ar condicionado, vidros, travas e espelhos elétricos, vidros com 1 (um) toque para cima e para baixo, SYN comandos de voz em Português e Bluetooth, air Bag Duplo, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampas, senhor de estacionamento traseiro, faróis de neblina, bagageiro de teto, rodas de liga leve 16, computador de bordo, cinto passageiro três pontos, faróis de neblina, Led,

A Câmara Municipal Dará dois veículos em DAÇÃO como parte de pagamentos, seguindo os moldes do Acórdão TCE/MT, nº 1.783/2006 (DOE, 12/09/2006).

Os veículos se encontram com sua documentação todas em dias, inclusive o Veículo Fiat Uno Mille Way Economy 1.0 8V (flex), tem um Seguro que sua Apólice se finda no dia 22/08/2013.

Os veículos foram Reavaliados com os seguintes valores:

Discriminação do Veículos:	Valor da Reavaliação
Fiat Uno Mille Way Economy Ano 2010 Cor Branco (flex)	R\$ 14.233,00
Camionete L200 Outdoor Ano 2007 Cor Preta (Diesel)	R\$ 26.200,00
Total da avaliação	R\$ 40.433,00

A Licitante que interessar com os veículos oferecidos como Parte de Pagamento, a diferença do valor do veículo será efetuado pela Câmara Municipal de Poxoréu-MT, no Ato da Emissão da Nota Fiscal, observando que a Nota Fiscal tem que ser no Valor Total do Veículo adquirido.

A despesa com taxas e serviços decorrentes da aquisição dos veículos, ocorrerá por conta da Concessionária vencedora do Certame.

O valor do veículo a ser Licitado e de **R\$ 65.107,14** (sessenta e cinco mil e cento e sete reais e quatorze centavos).

Poxoréu - MT em, 16 de julho de 2013.

LINDINALVA LÉLIS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:F826D7F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 468/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA à servidora VALDENIRA ALVES PEREIRA.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, à servidora VALDENIRA ALVES PEREIRA, contratada no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 25 de junho de 2013 e término em 11 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência – MT., 25 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D3BF4BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 13/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 10 de Julho de 2013, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**. Tendo como vencedora a empresa 1- ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LDTA-EPP, inscrita pelo CNPJ Nº 04.494.844/0001-97 e no lote 2 a licitante vencedora 2- EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS-ME inscrita pelo CNPJ Nº 13.115.150/0001-92

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Julho de 2013.

JOSIANE DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:75E7727F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
PORTARIA 16/2013

PORTARIA: 16 /2013

A Superintendente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Torna sem efeito por ter apresentado vício a portaria 013/2013, de 17 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pagina 198. Considerando a data da vigência do Benefício da 1ª publicação dada pela portaria 29/2010 de 29 de novembro de 2010 publicado no diário oficial de Mato Grosso.

Art.-2º “Considerando o Art.40, § 1º, inciso I da constituição federal com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A da emenda constitucional n 41/2003, acrescentado pela emenda constitucional nº 70/2012, e artigo 12, inciso I, e Art.13 da lei municipal nº 358/2003. Concede benefício de **aposentadoria por invalidez decorrente de Astrose Degenerativa**, com recebimentos de Proventos Integrais ao servidor **Manoel Barros Filho** portador de RG 1295725-9 SSP/MT, inscrito CPF 430.828.661-15, Operador de máquinas agrícola, solteiro, brasileiro, domiciliado na Avenida padre João Bosco nº 54, Setor Ribeirão Bonito, Ribeirão Cascalheira- MT.

Art.-3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as portarias e disposições ao contrário.

Registre-se, Publique, Cumpra-se.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, 15 DE JULHO DE 2013

EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER
Superintendente Executivo

REINALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Damasia de Sousa Xavier
Código Identificador:26A579A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 950/2013

Decreto Nº 938 de 02 de Julho de 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 003/2013 de 02/07/13**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de

Provimento efetivo, no **dia 01 de Agosto de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO: 18 – GARI

Inscrição	Nome	Colocação
00657	Denize Mendonça dos Santos	7ª
00064	Doracy Goularte de Freitas	8ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 01 de Agosto de 2013, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 003/2013 de 02/07/13**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º – O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- Assiduidade;
- Disciplina;
- Capacidade de iniciativa;
- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 02 de Julho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:28B54E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.953/2013 EM, 15 DE JULHO DE 2013.**

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho o dia de hoje, 15 de julho de 2013, em virtude do falecimento da estudante **Ravine Oliveira Ribeiro**, ocorrido no dia de ontem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quinze dias do mês de julho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:1962A19D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001.2013**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013**

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S. DE SOUZA CORREIA - ME - Cnpj: 10.947.845/0001-42, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de shows artísticos musicais com as duplas (*Walter Rabelo & Odair Jr. para o dia 18.07.2013, Cacio & Marcos para o dia 19.07.2013, e Neto e Diego para o dia 20.07.2013*), na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **25ª FESTA DO PEÃO E 13º EXPORIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Resolve Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 10 de Julho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C5A74A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **PNEUS VIA NOBRE - LTDA, CNPJ: 01.976.860/0001-28**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor de R\$ 1.052.760,00 (um milhão, cinqüenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) valor total; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Julho de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:62933E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE
MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período

gozo: 01/07/2013 à 29/09/2013, período aquisitivo 2008/2013, requerida em 26 de Junho de 2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Junho de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:BF68DA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE
MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSÉ VIRGULINO DA SILVA**, Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/07/2013 à 29/09/2013, período aquisitivo 2006/2011, requerida em 11 de Junho de 2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Junho de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:CFD459A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **EDMILSON ARNALDO**, Cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:A14F9A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOANISSO BENDLER**, Cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:1914AFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSIAS PEREIRA DA SILVA**, Cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:30F2DE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cargo: **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:1D1C003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 209/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DALVIMAR TEODORO DIAS**, Cargo: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B547742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 210/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DIRCE ROSA FRANCO**, Cargo: **ZELADORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de

Saúde, período de gozo: 01/07/2013 à 30/07/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Junho de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:07F02BEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº513/2013

LEI Nº513/2013

DATA: 10 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato imóvel que especifica e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar com a EMPRESA SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.139.738/001-49, com sede na cidade de Rio de Janeiro -RJ, no ramo de Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, pelo prazo de 01 (um ano) .

Parágrafo Primeiro: - O imóvel objeto deste contrato será parte do Barracão, localizado na Quadra 07-C, lotes 23 e 24, 01 e 02, totalizando 2.447,00 m² de área.

Parágrafo segundo – Decorrido o prazo, o comodato poderá ser prorrogado por igual prazo ou inferior, ou caso esteja disponível outro imóvel em área destinada a projeto de distrito industrial, este será rescindido para que a empresa seja edificada naquela área industrial.

Art. 2º- A comodatária não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art.3º - A comodatária desenvolverá atividades na construção de postes de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único- A comodatária deverá dar início as suas atividades a contar da assinatura do contrato de comodato, sob pena de rescisão automática do termo.

Art.4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as obras e instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 1º parágrafo primeiro, desta lei.

Art. 5º - Durante a vigência desta lei todos os encargos civis administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedidos em comodato ficaram a cargo da comodatária.

Art. 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária farão imóveis, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas reverte automaticamente e de pleno direito a posse do Município as quais como parte integrante daquele não darão direito a nenhuma indenização ou compensação .

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 10 de Julho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:2F9E0FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ERRATA DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 03/2013-PP SRP Nº 06/2013

ERRATA DE CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 03/2013-PP SRP Nº 06/2013, publicado no dia 02/07/2013, que por erro administrativo foi publicado na data acima citada. Portanto, o Termo de Adesão a Ata supracitada, não será aderida por esta Prefeitura.

Santa Carmem/MT, 15 de Julho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:F81F4991

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade Pregão nº 023/2013, para Sistema de Registro de Preços tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças para a manutenção em veículos e máquinas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Cruz do Xingu-MT. A decisão da **REVOGAÇÃO** da licitação ocorreu as 10h00 minutos do dia 15 de Julho de 2013, e justifica-se por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, devido haver previsão do recesso compreendido entre os dias 19 do mês de Julho de 2013 até o dia 12 do mês de agosto de 2013, fundamentado no Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Julho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:C28E376A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade Pregão nº 024/2013, tendo como objeto a Aquisição de materiais de informática, para a manutenção das Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. A decisão da **REVOGAÇÃO** da licitação ocorreu as 10h30 minutos do dia 15 de Julho de 2013, e justifica-se por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, devido haver previsão do recesso compreendido entre os dias 19 do mês de Julho de 2013 até o dia 12 do mês de agosto de 2013, fundamentado no Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Julho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:8EDFAB1F

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral, para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados no pronto atendimento, serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia e consultas no programa de saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria de Saúde, tendo como previsão de reabertura para o dia 18/07/2013 às 9h00 minutos, foi reaberta dia 12/07/2013 às 16h00 minutos, encerrando as 16h25 minutos do mesmo dia, considerando para tal atitude a urgência de atendimento de médicos tanto no Pronto Atendimento quanto no Programa de Saúde da Família a fim de que não ocasione prejuízo aos usuários da saúde pública. Sagraram-se vencedoras as empresas LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.786/0001-00, apresentando proposta de preço no valor global de R\$ 209.513,66, referente ao item 01 e I. X. DE LIMA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.396.397/0001-48, apresentando proposta de preço no valor global de R\$ 209.513,66, referente ao item 02, estando dessa maneira dentro do preço de mercado. As empresas LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR – ME foi desclassificada no item 02 e I. X. DE LIMA-EPP foi desclassificada no item 01, pois as mesmas não apresentaram propostas de preços para estes itens.

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de Julho de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:CF87A596

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada na Lei Municipal nº 326/2013, sancionada em 27 de maio de 2013, amparando-se no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e alterações posteriores "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)" e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para contratação de proponente para a Aquisição de dez terrenos, sem benfeitorias, situados na região central do núcleo urbano do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, contendo as seguintes descrições: o primeiro imóvel locado sob o nº 01 (um), matrícula nº 13.156, o segundo imóvel locado sob o nº 02 (dois), matrícula nº 13.157, o terceiro imóvel locado sob o nº 03 (três), matrícula nº 13.158, o quarto imóvel locado sob o nº 04 (quatro), matrícula nº 13.159, o quinto imóvel locado sob o nº 05 (cinco), matrícula nº 13.160, o sexto imóvel locado sob o nº 06 (seis), matrícula nº 13.161, o sétimo imóvel locado sob o nº 07 (sete), matrícula nº 13.162, o oitavo imóvel locado sob o nº 18 (dezoito), matrícula nº 13.163, o nono imóvel locado sob o nº 19 (dezenove), matrícula nº 13.164, e o décimo imóvel locado sob o nº 20 (vinte), matrícula nº 13.165, imóveis estes com área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados) cada, situados na **Quadra Comercial nº 23** (vinte e três) registrados no Cartório de 1º Ofício de São Félix do Araguaia – MT, para futuras instalações de Obras naquele local, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT, pertencente à senhora **Maria de Fátima Santana Roriz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432664 2.A VIA SSP/GO inscrita no CPF sob o nº 133.741.681-91, no valor total de R\$ 100.000,00, referente a dez terrenos, a serem pagos em parcela única, conforme disponibilidade financeira, correndo tal despesa à dotação 0347 – 06.002.12.361.1011.2.094.449061.000000 – Aquisição de Imóveis; da vigência: de 12/07/2013 a 31/12/2013. Processo de Dispensa nº009/2013. Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Julho de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:11FECA13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital nº 032 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Prototparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeada a Clínica Plena, localizada na Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação .

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
12º	EBERTON ZILLI	ENFERMEIRO 30 HORAS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de julho 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeri Schaffler Terezio
Código Identificador:6B6AD79F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 -
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, compreendendo iluminação pública, instalações elétricas em geral para os prédios públicos e serviços em refrigeração, no município de Santa Rita do Trivelato. Data de abertura: 26/07/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de julho de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:CCBCD228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT,

CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **09:00** horas, do dia **31/07/2013**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO DA CIDADE E DA GLEBA BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO- MT, em 15 de julho de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:5A78A6C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - REGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 017/2013. Sagra-se vencedora a empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA - EPP.

Santo Antonio de Leverger, 10 de Julho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:203A55C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2013

Origem: Pregão Presencial nº17/2013

Modalidade: Registro de Preços

Objeto: CONTRATUAL OBJETIVA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES DE RAIOS X SIMPLES E MAMOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT.

Firmado em 10 de Julho de 2013 e vencimento na data de 13/07/2014.

VALOR: valor global de R\$ 78.000 (setenta e oito mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: Centro de Imagenologia do Centro Oeste Ltda - EPP.

Santo Antonio de Leverger, 10 de Julho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:D243B8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 83/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67 da Lei Municipal nº 876/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Curador da Previ-Leverger:

Representante do Executivo

- Enilza da Silva Carvalho

- Maria Auxiliadora da Conceição Padilha

Representante do Legislativo

- José Santana da Silva

- Benedito Jorcy de Arruda

Representante dos Segurados Inativos

- João Efigênio de Oliveira

- Elizabeth Vilas Boas

Representante dos Segurados Ativos

- Altair Hortense de Barros

- Jean Luiz de Arruda

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 25 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:D5D92876

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO ACS 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2.013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público ACS nº 002/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 026/2013 de 08/07/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item 11, do Edital nº 001/2013 de 15/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo Público ACS, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 11.5 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 15 dias do mês de julho de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES
02	JESSICA DE ALMEIDA CAMPOS BIFF
03	THAISSA CAMILLA R. FERREIRA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:20D5451C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/2.013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer(em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo

Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 15 dias do mês de julho de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	GUARDA MUNICIPAL
	NOME CANDIDATO
01	POLLYANA SANTOS FONSECA
02	EDSON DE SOUZA REGES

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	NOME CANDIDATO
01	ANA AMÁLIA DOS SANTOS FONSECA
02	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:4D2F7C5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 026/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado, cujo objeto é a aquisição de produtos para merenda escolar oriundos da agricultura familiar, resultou vencedores os produtores Rurais **ERALDO LUCIO DA SILVA** portador do CPF 483.590.761-20; **JUNO NAGANO** portador do CPF 126.477.809-00; **VANIA SAMBUGARI MILANI** portadora do CPF 831.636.461-15; **EUCLIDES VENANCIO** portador do CPF 224.267.109-00; **SEBASTIAO REGINALDO ANDRADE DE SOUZA** portador do CPF 571.200.561-15; **JOAO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF 994.751.898-15; **GILCI AGNELLO MICALLI** portador do CPF 402.604.379-72; **JULIO ANTONIO DA CRUZ** portador do CPF 206.630.801-34; **NEUZA JOSE FURTADO FIORIM** portadora do CPF 690.157.599-87; **ADENIR ANTONIO DA SILVA** portador do CPF 326.640.951-53 e a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COAIT** de CNPJ 02.950.701/0001-17.

São José do Rio Claro – MT, 15 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:C5D084A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 028/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **RV CAETANO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: **09.281.763/0001-22**, com valor total de 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 15 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:7B7608CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 031/2013 - REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará **Pregão Presencial sob Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos realizados no município de São José do Rio Claro**.

Data de Abertura: às **08:00 hs** do dia **26 de julho de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos emails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 15 de julho de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:7FBB96E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA PP-RP17/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **17/2013**, teve a empresa vencedora deste certame: **DELFORNO & DELFORNO**, com o valor de R\$ 3.968,00 (Três mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais) mensal. Objeto: “serviços de manutenção na rede de computadores em software hardware”.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:CE4C40FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2013

CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, CONVENIADO: **Instituto Lions da Visão**, OBJETO: prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação. Início **03/06/2013**, Término **31/12/2013**.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:24DD2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 02/2013

CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, CONVENIADO: **Instituto Lions da Visão**, OBJETO: repasse dos recursos financeiros pelo município, de São José dos Quatro Marcos - MT, para custear despesas oftalmológicas (cirurgias de catarata), conforme definido no Anexo I da Portaria nº 1340/GM/MS de 29 de junho de 2012 e Lei Municipal 1498 de 29 de Maio de 2013. Início **03/06/2013**, Término **31/12/2013**.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:1DE3F7AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

Procedimento Administrativo 1307/2013.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 012/2013 –, **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** O presente Pregão Presencial tem por objeto **aquisição de 02 (dois) veículos Zero KM, ano 2013/2013, Tipo 01(UMA) CAMINHONETE Pick-Up 4x4 e 01(UM) CARRO DE PASSEIO de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital**. Em face das propostas de preços, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.
EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR R\$
ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA	26.793.042/0001-10	VEICULO AUTOMOTOR 0 KM 1.0 TIPO PASSEIO COR (BRANCA)	R\$ 30.400,00
DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE	08.845.931/0001-00	VEICULO PICK-UP 0 KM COR	R\$ 109.496,00

VEICULOS LTDA	(PRATA)
---------------	---------

São José do Xingu – MT, 15 de Julho de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro oficial
Decreto nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97EB8193

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 0022013

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Definir a aprovação do
Termo de aceite 2013.

Em Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São Pedro da Cipa, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.742/93 LOAS em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer parâmetro para a aprovação do Termo de Aceite (SCFV);

Artigo 2º - Aprovação do Termo de Aceite 2013;

Artigo 3º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA CREGINILDE SILVA COELHO

Presidente do CMAS.

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:FF68E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 0032003

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Definir a aprovação do “Plano de Ação 2013” da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa- MT.

Em Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – São Pedro da Cipa, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.742/93 LOAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Junho de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2013.

Revolve :

Art. 01º Estabelecer parâmetros para a aprovação do “Plano de Ação 2013.

Art.02º Critérios para a aprovação do “Plano de Ação 2013, sendo 50% mais 01 para a efetivação desta aprovação.

Art. 03º Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação 2013.

Art. 4º Está Resolução entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA CREGINILDE SILVA COELHO

Presidente do CMAS.

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:C3F67E2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013 DE 12/07/2013

CONTRATO N.º 027/2013.

Objeto: COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA (TORRE DE COMUNICAÇÃO) - Locação de espaço em torre de comunicação de propriedade do locador, localizada nas proximidades do bairro CAMPING CLUB, para a instalação de rádios de enlace ponto-a-ponto e estação base rádios ponto-multiponto, ambos na frequência 5.8 GHz, possibilitando assim a interligação necessária para a operacionalização do programa “CIDADE DIGITAL” no Município de Sinop-MT, atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA:** L C SARTORI RÁDIO DIFUSÃO - ME. **CNPJ/MF:** 13.347.642/0001-03, Assina pela empresa o Procurador Sr. **Laércio Vicente de arruda e silva – CPF:** nº 078.690.371-68. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1144.339039.0000.999. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Dispensa de Licitação nº 006/2013 – Fundamentada na Lei n.º 8.666/93 e seguindo as normas do artigo 55 dessa lei e alterações posteriores. **Data de inicio:** 12/07//2013. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4CA69848

SAAES PORTARIA Nº 059/2013

DATA: 15 de julho de 2013

SÚMULA: Nomeia a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS Assistente de Divisão de Operação de Rede de Água, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2013 - empresa G. CARDOSO JÚNIOR – TELECOMUNICAÇÕES – ME.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, Assistente de Divisão de Operação de Rede de Água, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 018/2013 - empresa G. CARDOSO JÚNIOR – TELECOMUNICAÇÕES – ME..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de julho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:098024BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO - TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO: N.º 033/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PROJÉTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS LTDA.
DATA: 26/06/2013
RESCINDINDO O VALOR DE R\$ 248.286,88
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE
PASSAGEIROS NO AEROPORTO DE SORRISO, SOB O REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:54D7E09B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SMALL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS
DO PETRÓLEO LTDA.
DATA: 02/07/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA
ATENDER AOS ÔNIBUS QUE EFETUAM O TRANSPORTE
ESCOLAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CD90AC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
072/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **VIPSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA LTDA-ME**, CNPJ Nº. **11.250.872/0001-24**, Item 01, Valor Total Mensal R\$ 7.695,00. Sorriso - MT, 15 de julho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BE6BB2D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2013.
TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais, do dia 26 de Julho de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar empresa para fornecimento de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira nova, conforme descrição no anexo (I) do edital. Porém, o edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, o no site WWW.tabapora.mt.gov.br, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local, Contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39, Município de Tabaporã/MT. 15 de Julho de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:220655D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o **Pregão Presencial nº 28/2013**, cujo Objeto é: Contratar empresa para prestar serviços de manutenção e retifica de motores nos equipamentos/caminhões da Prefeitura Municipal. Cuj a abertura se deu as 08:00hs do dia 15/07/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, BERNARDI & JUCOSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº, 04.213.071/0001-23, dos lotes, **Lote 01 R\$ 5.305,9300, Lote 02 R\$ 4.271,00, Lote03 R\$ 7.335,64, Lote 04 R\$ 815,00, Lote 05 R\$ 5.391,00, Lote 06 R\$ 4.271,00, Lote 07 R\$ 6.080,80 e Lote 08 R\$ 3.200,00**, proposta no valor global de **R\$ 36.670,37** - Tabaporã-MT. 15 de Julho de 2013

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:CD545960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/ADM/2013

CONTRATO Nº 065/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MATERDEI HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA/ INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/ R\$240.000,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:E61A041E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2013 - RESULTADO
FINAL, PÓS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO 02/2013
- SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR 08/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado final, pós recursos, do Processo seletivo nº. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar o resultado final, pós recursos, do Processo Seletivo nº 002/2013:

625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	153	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	120,00	APROVADO
2	295	JAQUELINE COSTA	120,00	CLASSIFICADO
3	4	JENNIFER DA COSTA SOUZA	115,00	CLASSIFICADO
4	45	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	110,00	CLASSIFICADO
5	141	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	110,00	CLASSIFICADO
6	273	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	110,00	CLASSIFICADO
7	33	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	110,00	CLASSIFICADO
8	264	PRISCILA AGUIAR MENDES	110,00	CLASSIFICADO
9	197	ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES	105,00	CLASSIFICADO
10	12	IZABEL FREITAS DA ROCHA	100,00	CLASSIFICADO
11	8	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	100,00	CLASSIFICADO

12	14	CRISTIANE ALVES CARVALHO	100,00	CLASSIFICADO
13	168	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	100,00	CLASSIFICADO
14	284	BARBARA SPILERE MORETTO	100,00	CLASSIFICADO
15	151	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	95,00	CLASSIFICADO
16	23	DEBORA BRUGNERA MORAIS	95,00	CLASSIFICADO
17	292	FERNANDA TIVIROLI BOSSA GASPARI	95,00	CLASSIFICADO
18	100	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	90,00	CLASSIFICADO
19	163	MARILENE SILVA NASCIMENTO	90,00	CLASSIFICADO
20	18	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	90,00	CLASSIFICADO
21	17	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	90,00	CLASSIFICADO
22	298	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	90,00	CLASSIFICADO
23	187	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	85,00	CLASSIFICADO
24	32	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	85,00	CLASSIFICADO
25	42	MAIARA DANDARA LOCATELLI	85,00	CLASSIFICADO
26	3	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	85,00	CLASSIFICADO
27	170	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	85,00	CLASSIFICADO
28	9	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	80,00	CLASSIFICADO
29	35	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	80,00	CLASSIFICADO
30	290	KARLA CRISTINA CALÇADO SILVA	75,00	CLASSIFICADO
31	75	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	75,00	CLASSIFICADO
32	202	SILVIA SOARES DOS SANTOS	70,00	DESCCLASSIFICADO
33	201	REILLY PEREIRA MELO	65,00	DESCCLASSIFICADO
34	61	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	60,00	DESCCLASSIFICADO
35	31	ALINE MARCOLINO TEODORO	55,00	DESCCLASSIFICADO
36	263	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	55,00	DESCCLASSIFICADO
37	88	SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
38	15	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
39	49	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
40	28	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
41	256	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
42	7	SIMONE APARECIDA BEITUM	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
43	77	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
44	190	KATIANE MARTINES DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

626 -TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	270	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	125,00	APROVADO
2	148	MIRIAN DA SILVA	125,00	APROVADO
3	235	ALCIENE DA SILVA RODRIGUES	120,00	APROVADO
4	258	IVONE CELIS PEREIRA	115,00	CLASSIFICADO
5	204	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	110,00	CLASSIFICADO
6	312	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	110,00	CLASSIFICADO
7	272	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	110,00	CLASSIFICADO
8	289	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	110,00	CLASSIFICADO
9	157	IZABEL FEITOSA DELMONDES	105,00	CLASSIFICADO
10	261	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	105,00	CLASSIFICADO
11	167	DEBORAH KOEHLER	105,00	CLASSIFICADO
12	277	SANDRA ELIANE BUREI	100,00	CLASSIFICADO
13	286	FABIANE MENDES DA SILVA	100,00	CLASSIFICADO
14	172	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	100,00	CLASSIFICADO
15	133	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	95,00	CLASSIFICADO
16	308	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	95,00	CLASSIFICADO
17	300	FABIANE BORET DE MATOS	95,00	CLASSIFICADO
18	126	SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	90,00	CLASSIFICADO
19	309	SELIEL BINDANDE	80,00	CLASSIFICADO
20	224	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	80,00	CLASSIFICADO
21	287	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA	80,00	CLASSIFICADO
22	78	ANTONIA MARQUES DA COSTA	80,00	CLASSIFICADO
23	143	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	75,00	CLASSIFICADO
24	297	MARIA GLEIS MONTANINI	75,00	CLASSIFICADO
25	70	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	75,00	CLASSIFICADO
26	275	MARLI DA SILVA BANDEIRA	70,00	DESCCLASSIFICADO
27	41	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	65,00	DESCCLASSIFICADO
28	262	IVONETE LUIZA DA CONCEIÇÃO	60,00	DESCCLASSIFICADO
29	234	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	40,00	DESCCLASSIFICADO
30	145	MARIA GARDENIA DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
31	210	FERNANDA DE PAULA MARQUES	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
32	237	ANY CELIA ROSA BARBOSA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
33	249	ALINE MACHADO DE SOUZA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	307	NADIA MARIA SILVA SANTOS	130,00	CLASSIFICADO
2	246	IDA MARIA BATISTA PELÚZIO	125,00	CLASSIFICADO
3	93	ANDRESSA CAROLINE LIMA SAUER	120,00	CLASSIFICADO
4	46	JULIANA ALVARENGA VALLIM MOREIRA	105,00	CLASSIFICADO
5	40	ANA PAULA BURALI	105,00	CLASSIFICADO
6	174	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	100,00	CLASSIFICADO
7	6	TASSIA RIZELIA CORREA OSTETTI	100,00	CLASSIFICADO
8	268	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	95,00	CLASSIFICADO
9	59	CARLA MICHELLY DA SILVA	95,00	CLASSIFICADO
10	114	ADRIANA DE GODOY	90,00	CLASSIFICADO
11	241	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	85,00	CLASSIFICADO

12	64	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	85,00	CLASSIFICADO
13	303	WILLIAM ALVES DE MORAES	75,00	CLASSIFICADO
14	16	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	238	VALDECI AGUIAR MARTINS	135,00	APROVADO
2	142	ROSANI DA SILVA LIMA	125,00	APROVADO
3	218	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	120,00	APROVADO
4	98	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	120,00	APROVADO
5	189	GISELLE GRIPP DA SILVA	115,00	APROVADO
6	182	MARIA MADALENA DA SILVA I	110,00	APROVADO
7	25	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	110,00	APROVADO
8	217	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	110,00	CLASSIFICADO
9	276	SIMONE PONTES	110,00	CLASSIFICADO
10	228	FRANCIELE SOARES FERREIRA	110,00	CLASSIFICADO
11	196	NOELMA NOLASCO GUIMARAES DE MORAES	105,00	CLASSIFICADO
12	109	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	105,00	CLASSIFICADO
13	227	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	105,00	CLASSIFICADO
14	166	GLEIDSON LINO DE FREITAS	105,00	CLASSIFICADO
15	139	KELEN DAINE DA SILVA	105,00	CLASSIFICADO
16	240	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	100,00	CLASSIFICADO
17	211	MONICA PIZZATTO	100,00	CLASSIFICADO
18	87	ALVERINA LUCIA GOMES	95,00	CLASSIFICADO
19	95	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	95,00	CLASSIFICADO
20	129	MARLENE FERREIRA SALES	95,00	CLASSIFICADO
21	315	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	95,00	CLASSIFICADO
22	72	TATIANE ALVES DE CARVALHO	95,00	CLASSIFICADO
23	27	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	95,00	CLASSIFICADO
24	223	IVONE DOS SANTOS	90,00	CLASSIFICADO
25	85	RICO MARCELO AGUILAR	90,00	CLASSIFICADO
26	162	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	90,00	CLASSIFICADO
27	305	BEATRIZ SANTOS BARBOSA	85,00	CLASSIFICADO
28	113	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	80,00	CLASSIFICADO
29	205	MARIA D CARMO DA SILVA	75,00	CLASSIFICADO
30	165	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS AGUIAR	70,00	DESCCLASSIFICADO
31	274	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	70,00	DESCCLASSIFICADO
32	255	ROSELY FRANCISCA DA COSTA	60,00	DESCCLASSIFICADO
33	291	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	55,00	DESCCLASSIFICADO
34	221	SEBASTIANA APARECIDA REIS	50,00	DESCCLASSIFICADO
35	2	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
36	322	CELIA APARECIDA VERISSIMO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
37	247	MIRIAN FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
38	74	LUCINETE ALVES DE LIMA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
39	82	MARIA APARECIDA LIMA PEREIRA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
40	321	IZETE SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
41	150	MARILEIDE DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
42	281	JIMMY CARTER GUERRA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
43	229	ANA PAULA MORAES SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
44	285	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
45	160	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	181	SANDRA EMIDIO DA SIVA MATOS	100,00	APROVADO
2	52	REJANE BATISTA DA SILVA	70,00	DESCCLASSIFICADO

876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	173	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	100,00	APROVADO
2	209	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	95,00	CLASSIFICADO
3	288	LIBNA TAYANE SILVA	90,00	CLASSIFICADO
4	243	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	80,00	CLASSIFICADO
5	239	LUCILENE BATISTA DA SILVA	80,00	CLASSIFICADO
6	169	ADRIANA NASCIMENTTO RIBEIRO	70,00	DESCCLASSIFICADO
7	267	MIRIAM SOARES DE MOURA	65,00	DESCCLASSIFICADO
8	282	WANDERSON BATISTA DOS SANTOS	65,00	DESCCLASSIFICADO
9	214	ANA ELIDIA MACIEL	55,00	DESCCLASSIFICADO
10	206	SELMA MARIA MOREIRA	45,00	DESCCLASSIFICADO
11	10	LEANDRO DE CENA ARTUZO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
12	185	LUCIANO DA SILVA BARROS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
13	183	LUCAS DOS SANTOS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
14	254	LUCIANA DOS SANTOS VERUS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
3	252	ELAYNE TAYS GOBI	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	26	EDUARDO BROCK	100,00	APROVADO
2	108	JOSILDO NEVES NERIS	100,00	CLASSIFICADO
3	84	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	80,00	CLASSIFICADO
4	250	LORENA MARIA DALOCO	60,00	DESCCLASSIFICADO
5	316	MARCIA REGINA DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO

Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
1	184	FRANCIELE LIMA CUSTODIO	75,00	CLASSIFICADO
2	314	SUZANI DA SILVA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8115D7EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2013 - CONVOCAÇÃO
PROC. SELETIVO 01/2013 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 337 N, nos dias **16 e 17/07/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: 696 - FARMACEUTICO				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	32	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	70	APROVADO
CARGO: 699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300834	JOAO BOSCO GONCALVES	80	APROVADO
CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
4	300477	FABILLA FERREIRA ARAUJO	67,5	APROVADO
5	300698	MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO	67,5	CLASSIFICADO
CARGO: 509 - FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
2	300648	RODRIGO RAISSON LEMES DE QUEIROZ	73,5	APROVADO
CARGO: 512 - SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
2	300249	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	65	CLASSIFICADO
CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
4	300322	ALINNE MARTINS CONSERVA	76,5	APROVADO
5	300077	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	76,5	CLASSIFICADO
6	300934	JENNIFER DA COSTA SOUZA	76,5	CLASSIFICADO
7	300212	ALICE CRISTINA BAGGIO	72	CLASSIFICADO
CARGO: 707 - MEDICO INTERVENCONISTA - SAMU				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	300660	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	80	APROVADO
2	300399	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	77,5	APROVADO
3	300623	JOENY DE CAMPOS	74,5	APROVADO
4	300663	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	71,5	APROVADO
5	300522	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	68,5	APROVADO
CARGO: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU				
Nº.	Nº. INSC.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL	RESULTADO
1	301095	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	73	APROVADO
2	301111	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	73	APROVADO
3	300994	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	53,5	APROVADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Maximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Julho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:32EC681E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2013.

Partes: Município de Tapurah e Associação dos Moradores do Distrito de Ana Terra

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser dividido em 06 (seis) parcelas mensais assim distribuídas:

I. A primeira parcela será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo ser repassado até o dia 10 de julho; a segunda parcela no

valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 10 de agosto; a terceira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 10 de setembro; a quarta parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 10 de outubro; a quinta parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até o dia 10 de novembro; a sexta parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até o dia 10 de dezembro.

Dotação Orçamentária: 09.001.04.122.0216.2041.339039000000
Vigência: 31/12/2013
Data de Assinatura: 08/07/2013

Publicado por:
Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:EC82B971

GABINETE DO PREFEITO D E C R E T O N º 001 / 2 0 1 3 .

De 02 de janeiro de 2013

“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação do funcionalismo e estrutura para início da nova administração.

Considerando que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso nas repartições Públicas Municipais, no período de 02 de janeiro de 2013 ao dia 18 de janeiro de 2013, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação;

Art. 2º - Setores e unidades de trabalho preservarão o funcionamento dos serviços essenciais à população, em especial a Saúde, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, Limpeza e Coleta de Lixo e Abastecimento de Água.

Art. 3º - O Setor de Tributação manterá o atendimento ao público das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, em 02 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:8BB63596

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 02/2013

DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“CORRIGE O VALOR DO INDEXADOR PARA EFEITOS DE CALCULO NA COBRAÇA DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade Administrativa:

D E C R E T A:

Art. 1º. A UFT – Unidade Fiscal de Tapurah, indexador aplicado no cálculo da cobrança de tributos municipais, tem o valor unitário corrigido para R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. A correção do valor teve como base a inflação do período de janeiro a dezembro de 2012, apurada pelo índice IGPM.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se. Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:C8D2C469

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71.2013

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 71/2012
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 02 TIPO DE ADITIVO: RENOVAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: BRAULIO ALVARENGA NAYA - ME
OBJETO: “Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 71.2012 de 29/06/2013 para **30/05/2013**”.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28/06/2013
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 30/05/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:56B9D465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE PP 36.2013

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 46/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 46/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 35/2013**, teve como objeto aquisição de materiais de informática para as secretarias municipais e materiais esportivos para uso do departamento de esporte e lazer, tendo como vencedoras as empresas, **KS – UMANN – ME, MACHADO E SILVA LTDA ME, OSVALDO DE SOUZA – COMERCIO ME E VIVIANE REGINA CLADINO ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 15 de julho de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:EBCF523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.094/2013

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À IGREJA EVANGÉLICA NACIONAL DO PODER DE DEUS, PARA A CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar do Lote nº 34, matrícula nº 3.608 registrada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT (anexa), uma área menor, constituída da fração de terras urbanas com área superficial de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), com perímetro total de 155,00 metros, denominada “Parcela 63”, da Quadra 02, Quarteirão A, localizado no Loteamento Núcleo Urbano Terranova, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme mapa e memorial descritivo anexos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada denominada “Parcela 63”, da Quadra 02, Quarteirão A, mencionada no artigo anterior, à Igreja Evangélica Nacional do Poder de Deus, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.176.355/0001-00, com endereço na Rua Marcos Freire, nº 84, Bairro União, em Terra Nova do Norte/MT, para a construção de templo religioso.

§ Único – A área desmembrada denominada “Parcela 63” a ser doada à Igreja Evangélica Nacional do Poder de Deus, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “Na frente para a Rua VP 4/A, onde mede 65,00 metros; nos fundos confronta com o lote 34 e mede 50,00 metros; do lado direito confronta com o lote 34, onde mede 40,00 metros”, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante desta lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e implantação de templo religioso.

Art. 4º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 7º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 8º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 9º - A doação de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo à implantação de instituições religiosas, garantindo à comunidade em geral a realização de cultos religiosos. No entanto,

fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente religiosos, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, e término das obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

III – cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Art. 10 - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 11 - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:F925EC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2013

Súmula: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS CUJA POSSE PERTENCE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Cooperativa Agropecuária Mista de Terranova, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.702.037/0007-15, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwant4es, nº763, Centro, nesta cidade, o uso dos bens móveis com as seguintes descrições e características:

10 (dez) resfriadores de leite com as seguintes características: modelo GM 200-2 (02 ordenhas), com compressor hermético – danfuns 3hp gás refrigerante – freon r22 proteção; disj. Mono polar 30ª, com sistema elétrico protegido com para-raios contra descarga atmosférica e variação de tensão; temperatura de resfriamento de uma ordenha de 35°C a 4°C em no máximo 3 horas; tanque interno e externo em aço inoxidável, aisi-304 com isolamento térmico em poliuretano injetável e expandido em alta qualidade, com tampa superior em aço inox da mesma qualidade aisi-304; a base (chassi) é construída em aço. Parágrafo único – A formalização da cessão será realizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, que define cláusulas de obrigações e responsabilidades das partes, cuja minuta segue anexa a esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:ECB3B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2013

SÚMULA: Institui a Ouvidoria Geral do Município e regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a Ouvidoria Geral do Município, e regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade bem como a transparência dos atos administrativos, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011, e no artigo 16, inciso I, alínea “m” da Lei Complementar Municipal nº 25/2011, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município de Terra Nova do Norte as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 4º. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

- I - atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos;
- II - tomar iniciativas para correção de atos e omissões, ilegais ou injustos, cometidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- III - receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, para as providências cabíveis;
- IV - recomendar medidas para a correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos e entidades competentes;
- V - garantir, a todos quantos procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- VI - garantir a todos os demandantes um caráter de discrição e de fidelidade ao que lhe for transmitido;
- VII - sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;
- VIII - divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria-Geral do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- IX - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- X - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município acompanhará junto aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo o andamento das reclamações, informações e sugestões dos cidadãos pertinentes ao Poder Executivo, buscando identificar causas e soluções que atendam às expectativas dos reclamantes e o contínuo aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 6º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria-Geral, respondendo prontamente as suas requisições.

Art. 7º. Fica criado o seguinte cargo em comissão:

I - 01 (um) cargo de Ouvidor-Geral, Nível Padrão DAS-IX;

Art. 8º. A fim de assegurar o acesso às informações públicas, será criado o Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Terra Nova do Norte - MT, em local com condições apropriadas para:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 9º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

Art. 10. Nos termos dos artigos 48, 48-A, 73-A, 73-B e 73-C, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, é dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação e publicação em local de fácil acesso, de todos os seus atos ou de informações de interesse público, coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão, de modo a permitir que qualquer consulente saiba a origem, destinação e os fundamentos pelos quais foram produzidos.

Art. 11. Para efeito do disposto neste capítulo, os atos oficiais deverão ser veiculados em sites oficiais, de esfera municipal, estadual ou federal, por meio eletrônico, Portal Transparência, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua efetivação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser devidamente justificada a prorrogação.

§ 1º. A obrigação de veiculação de que trata o *caput* deste artigo alcança todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal, incluindo as respectivas administrações diretas e indiretas, que importem em realização de receitas e/ou despesas públicas, tais como:

- as aquisições e locações de bens móveis e imóveis;
- as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;
- a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluindo comissionados;
- atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos editais de licitação;
- atos relacionados a gestão fiscal;
- o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

§ 2º. Os atos oficiais deverão ser disponibilizados no site oficial do Município de Terra Nova do Norte, garantindo livre e amplo acesso aos interessados, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.

§ 3º. Na divulgação das informações a que se refere este artigo, deverão constar, no mínimo:

- I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – registros de despesas;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 12 - O disposto neste capítulo, não se aplica aos documentos que, nos termos da lei, sejam gravados como “sigilosos”.

§ 1º - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Seção I

Do Pedido de Acesso à Informação ou Orientação e do Pedido de Providências (Correção de atos e omissões); Das Reclamações, Sugestões e Denúncias.

Art. 13. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à outras informações ou orientações, pedido de providências (correção de atos e omissões), reclamações, sugestões, elogios e denúncias ao Município, pelos seguintes meios, observando os seguintes requisitos: I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Terra Nova do Norte-MT;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG ou CPF, endereço, e-mail(se houver) e telefone(se possuir)), a fim de garantir a efetiva resposta ao pedido requerido;

III – conter a especificação do pedido requerido;

IV – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Terra Nova do Norte; e

V – alternativamente, ao inciso IV, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§1º. Nas denúncias contra atos ou omissões praticados contra o Poder Executivo, será assegurado o sigilo da identidade, à pedido do denunciante.

§2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 14. Os pedidos a que se refere o artigo anterior serão atendidos pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 16. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Terra Nova do Norte, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 17. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a UCI – Unidade de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 18. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 20. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 21. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Art. 23. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei altera parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 26 de 06 de Junho de 2011, incluindo o cargo de Ouvidor Geral no Anexo I (cargos de provimento comissionado) e Anexo VI (Quadro Geral), passando os anexos a vigorar com as seguintes inclusões em seus quadros:

ANEXO I

QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO R\$	CARGO	VAGAS
DAS IX	A-01	R\$1.100,00	OUVIDOR GERAL	01

ANEXO VI

QUADRO GERAL – SÍNTESE

CLASSE DE CARGOS	CÓDIGO	HORAS SEMANAIS	VB INICIAL	QUADRO
Direção e Assessoramento Superior	DAS IX	40	R\$1.1000,00	35

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:59529A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2013

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com a **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo: Conceder auxílio financeiro à **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO**, com o repasse no valor mensal de R\$500,00 (Quinhentos reais), a partir da entrada em vigor desta lei, até o dia 31 de dezembro de 2013;

Parágrafo Único – As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, material de expediente e prestação de serviços, que forem necessárias para a manutenção da **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

Art. 4º - O(A) Presidente(a) da **FUNDAÇÃO** ficará encarregado(a) de prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços, produtos e materiais adquiridos.

§1º - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

§2º - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações:

0412.08.002.08.244.0009.2068.3370.41.00.00 MANUT. DO CONVENIO COM A CASA NOSSA SRA DO AMPARO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:E2D7ED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A FIRMAR PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM COOPERATIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar parceria com a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PAU DE Balsa de Mato Grosso - COPROMAB através de Termo de Cooperação Técnica em atendimento aos produtores rurais do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I – Promover assistência técnica rural.

II – Auxiliar e agilizar a realização do Cadastro Ambiental Rural.

III – Promover transferência de tecnologia ao Produtor Rural, que se resume no repasse de conhecimento da atividade de reflorestamento aos produtores rurais do Município.

IV – Elaboração de projetos/propostas para financiamento rural.

Art. 3º - Por força do Termo de Cooperação Técnica fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Participar da elaboração de propostas de ações e estratégias necessárias à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica.

II – Designar formalmente representantes das partes, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Cooperação.

III – envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando à efetivação das ações e estratégias propostas em decorrência deste instrumento, e, IV – contribuir através de repasses financeiros mensais à COPROMAB.

Art. 4º - Caberá à COPROMAB contribuir para o empreendimento comum de forma a:

a) Atender aos agricultores familiares e às pequenas propriedades;

b) Atender as comunidades produtivas organizadas;

c) arcar com todas as despesas de pessoal, seus salários e demais encargos de natureza trabalhista;

Art. 5º - Todas as demais cláusulas de cooperação técnica constarão no Termo de Cooperação Técnica, cuja minuta encontra-se em anexo a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se transcrita estivesse.

Art. 6º - Para a efetivação do termo de parceria autorizado por esta Lei, o Município fica autorizado a efetuar o repasse no valor total estimado de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais mil Reais) divididos em 6 meses, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), que correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, onerando para o corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária: 0271.0600220606002120333370410000.

Parágrafo Único: Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão consignados em dotações orçamentárias de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:91A2B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2013

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), pagos em uma única parcela.

Art. 3º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

Conceder auxílio financeiro ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, com o repasse no valor de R\$12.100,00 (Doze mil e cem reais), a partir da entrada em vigor desta lei, a serem repassados pelo Município no dia 20 de Agosto de 2013.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão destinadas exclusivamente para complementar as despesas com a locação de palco, banheiros químicos e barracas, para a realização do evento denominado "Portelaço" que acontecerá no dia 25 de Agosto de 2013.

Art. 4º - O(A) Presidente(a) do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA ficará encarregado(a) de prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços mencionados no Parágrafo único do artigo anterior.

§1º - A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser apresentada até o dia 20 de setembro de 2013.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 0052.02.008.13.392.0019.2020.3390.39.00.00.

Art. 6º - Como forma de contrapartida, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA disponibilizará ao Poder Executivo, **10 (dez) datas** para a utilização das dependências do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS pela Administração Pública, onde se realizarão eventos culturais, palestras, capacitações, feiras e outros eventos de interesse público, sem nenhum custo adicional.

Art. 7º - No evento denominado “Portelaço” a ser realizado no dia 25 de Agosto de 2013, será disponibilizado espaço para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte divulgar o Município, seus usos e costumes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:32626A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2013

Súmula: "AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder cessão de uso de bens móveis, que será utilizada pela empresa vencedora de Processo Licitatório, o qual será aberto no âmbito do Poder Executivo, cujo objeto será: a aquisição de prestação de serviços para que seja efetuada a limpeza de canteiros e terrenos do município, e outras atividades afins.

Artigo 2º - Os bens objetos da presente cessão de uso, são os seguintes:

I- 01 (uma) enxada rotativa 125/540, matrícula 172440, plaqueta 9630;

II- 01 (uma) carreta agrícola fachini 3000 KG, matrícula 172445, plaqueta 9635;

III- 01 (um) trator agrícola yamar um eixo, matrícula 172165, plaqueta 9628;

IV- 01 (um) trator agrícola yamar, modelo 1145, 4x4, 03 cilindros, matrícula 171517, plaqueta 9585;

V - 01 (uma) grade aradora tatu com 14 discos, matrícula 130, plaqueta 6259;

VI - 01 (uma) roçadeira Yammar, Agrícola, TA 73, Matrícula 172442, plaqueta 9632;

VII - 01 (uma) roçadeira, FS 290, N362-312-428, Matrícula 183848, plaqueta 10355.

Artigo 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e sua vigência será a prevista no processo licitatório.

Artigo 4º - O cessionário responsabilizar-se-á pelo zelo dos equipamentos sob sua responsabilidade no período de cessão.

Artigo 5º - A cessionária não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 6º - Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária, no que se refere ao uso dos referidos equipamentos.

Artigo 7º - Findo o prazo da Cessão de uso, ou revogada a presente lei, ou rescindido o procedimento licitatório ou contrato, os bens cedidos objetos da presente Lei deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Artigo 9º - A Minuta do Termo de Cessão de Uso faz parte integrante da Lei, sendo que o termo somente será firmado após a homologação do processo licitatório.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:3D5FBDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2013

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA A CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **desmembrar** do Lote nº 01, quadra nº 12, matrícula nº 1.503 registrada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT (anexa), uma área menor, constituída da fração de terras urbanas com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com perímetro total de 120,00 metros, denominada “Parcela 01-B”, da Quadra 12, localizado no Loteamento João Paulo II, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, conforme mapa e memorial descritivo anexos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a **desafetar** do patrimônio público e **doar** a área desmembrada denominada “Parcela 01-B”, da Quadra 12, mencionada no artigo anterior, à Igreja Católica – Mitra Diocesana de Sinop/MT – Paróquia Nossa Senhora Aparecida, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0011-96, com endereço na Avenida Norberto Schwantes, nº 2000, centro, em Terra Nova do Norte/MT, para a construção de templo religioso.

§ Único – A área desmembrada denominada “Parcela 01-B” a ser doada, possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: “com frente para a Rua C, onde mede 20,00 metros; nos fundos confronta com a Rua D e mede 20,00 metros; do lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o Lote 01; e do lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote 02”, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante desta lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e implantação de templo religioso.

Art. 4º - O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.

Art. 5º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Art. 7º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Art. 8º - A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 9º - A doação de que trata esta lei tem como finalidade o incentivo à implantação de instituições religiosas, garantindo à comunidade em geral a realização de cultos religiosos. No entanto, fica vinculada à destinação do imóvel para fins estritamente religiosos, e sujeita às seguintes condições:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, e término das obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

II - não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

III - cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

Art. 10 - Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

Art. 11 - As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:D0A0C4D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO
OBJETO: SERV. NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE REMESSA DO APLIC

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALOR: R\$ 3.500,00

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:D2262957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PEÇAS E SERV. MECÂNICOS NA MOTONIVELADORA 845 CASE

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 21.300,00

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2013 A 30 DE SETEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:33A4FC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: G. G. DE JESUS – ME

OBJETO: SERV. DE APOIO E ENCAMINHAMENTOS À REDE HOSP. DE CUIABÁ – MT

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 4.550,00

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:17A1F983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: R. S. THOMAZI MÓVEIS – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT.ESP. E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 24.727,00

VIGÊNCIA: DE 17 DE JUNHO DE 2013 A 17 DE JUNHO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:C6F9F606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: V. S. V. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 2.538,00

VIGÊNCIA: DE 17 DE JUNHO DE 2013 A 17 DE JUNHO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:A8FA95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: AUREO SIERRA DA SILVA
OBJETO: SERV. ELAB. PROJ. ARQUITETÔNICO CONST. PÓLO ACADEMIA/SAÚDE
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R\$ 3.160,00
VIGÊNCIA: DE 21 DE JUNHO A 22 DE JULHO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:CDBF50F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 850, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 144.485,96 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(081) 12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Materiais de Consumo = R\$ 3.000,00
(083) 12.361.0035.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
(109) 13.392.0027.2.033-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 1.483,80

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
06.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(115) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 6.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(126) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 23.000,00
(129) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(155) 08.244.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00
(159) 08.244.0018.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISAO DE URBANISMO
(200) 15.452.0011.2.010-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 48.100,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(233) 22.606.0010.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 23.462,16
(235) 22.606.0010.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 2.440,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(241) 27.812.0034.1.079-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 15.000,00

TOTAL = R\$ 144.485,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(031) 04.123.0005.2.005-3390.36.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 2.615,10

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
(101) 13.392.0027.2.033-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 5.000,00
(108) 13.392.0024.2.033-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Física = R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(135) 10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00
(150) 17.511.0024.1.091-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.771,09.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(163) 08.244.0017.1.094-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 89.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISAO DE URBANISMO
(203) 25.752.0012.1.032-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 3.022,77

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(222) 20.604.0010.1.081-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.577,00
(224) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 8.500,00
(230) 20.606.0010.1.024-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 10.000,00
(237) 23.692.0008.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.000,00

TOTAL – R\$ 144.485,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de julho de 2013.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:5A2E3021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2013

Data: 08/07/2013

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 14 de dezembro de 2012 e homologado em 28 de dezembro de 2012;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada/classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2012, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	Nº INSCRIÇÃO	Ordem/CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE LUSTOSA	048	2ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de julho de 2013.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:48C8FD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 73/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Josiane Lustosa – CPF: 018.876.491-74.

Cargo/função: Agente Comunitário de saúde – Micro Área 02, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 950,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 09/07/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

JOSIANE LUSTOSA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6CE0A27A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2013 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.11/2013 tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS, E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.03/2013), realizado no dia **dia 26 de junho de 2013, às 09h30min**, foi declarado **FRUSTRADO**. Várzea Grande – MT, 12 julho de 2013.

LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira.

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:E93A7351

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 017/2013– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Credenciar a **EMEB Elias Domingos**, através do Processo nº 140/2012/CME/VG, mantida pela Secretaria Municipal de Educação,

situada no Projeto de Assentamento Nossa Senhora Aparecida (Sadia I), no KM 454 da BR 364, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada
Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de julho de 2013.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8F678349

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 018/2013- CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3551/2010 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º- Renovar a Autorização da 1º Etapa da Educação Básica – Educação Infantil e 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) a partir de 2012 da **EMEB Elias Domingos**, através do Processo nº 139/2012/CME/VG, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, situada no Projeto de Assentamento Nossa Senhora Aparecida (Sadia I), no KM 454 da BR 364, no município de Várzea Grande.

Art. 2º - Fica declarada a regularização de estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e finais dos anos 2010 e 2011.

Art. 3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2012 a 31/12/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada
Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de julho de 2013.

JOÃO PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2E960FFE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE SUSPENSÃO PRESENCIAL N. 19/2013 - SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), troncos digitais (DDR) e 0800 (DDG), incluindo instalação configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência de contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do edital e seus anexos.** Justifica-se a suspensão, para fins de readequações no Edital, e seus anexos, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande, 15 de julho de 2013.

LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9528DC05

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 594/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o Ato de Demissão nº 1245/2012, do dia 21 de maio de 2012, que demitiu a servidora **IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO**, em razão de decisão exarada no Processo nº 138844/12, que acolheu o recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2012.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos retroativos a 21/05/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5882A6FF

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 299/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando as Prorrogações contidas nas Portarias nº 029/2013/CPSPAD/SAD, nº 045/2013/CPSPAD/SAD e nº 069/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de julho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de julho de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3D25CDE2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2013/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 071/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de julho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de julho de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5EF581A7**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306/2013/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº 072/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de julho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância Investigativa nº. 011/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:69387AE7**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da nomeação do servidor Carlos Deodoro Oliveira Duarte, Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Ato nº. 605/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação do** servidor Carlos Deodoro Oliveira Duarte;

Onde se lê: a partir de 20 de maio de 2013

LEIA-SE: a partir de 01 de junho de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0270AE67**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da data da designação do servidor Carlos Deodoro Oliveira Duarte, Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos (Portaria nº. 256/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da designação do** servidor Carlos Deodoro Oliveira Duarte;

Onde se lê: a partir de 20 de maio de 2013

LEIA-SE: a partir de 01 de junho de 2013

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:ED7B07EF**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 704/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186083/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 490/2013 que Nomeou Assil da Silva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo **a partir de 13 de março de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:97F33DA4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 736/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato 694/2013 que Nomeou **Manuela Brito da Silva**, do cargo em comissão de Gerente de Imprensa - DGA 6, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo **a partir de 01 de julho de 2013.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EE9B6DE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 700/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186054/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Jessica Kelly dos Santos, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C30B4FF8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 701/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186028/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Lindalva Lemes da Silva, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 - Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6DA2E627

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 702/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186012/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Willian Flávio Pereira de Toledo e Souza, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia do PROJOVEM, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AC5AF2FD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 703/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186096/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Juliano Marçal Rosa Júnior, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, com efeito retroativo a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3248ADE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 711/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 185351/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Girley Soares de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 EMEB Marilce Benedita de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F7BEE8DD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 714/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 184559/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Adriano Pinto de Souza, do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, matrícula 82253, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E037D41

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 715/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 185365/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Rafael Martine, do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado - TDE, matrícula 82295, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B03BE868

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 716/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186787/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Danielle de Souza Azevedo, do cargo em comissão de Coordenador DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6353126F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 717/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186779/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Monica Aparecida Gonçalves, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Planejamento e Finanças, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3A7A633E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 718/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186777/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Elizabeth Zielasko, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2D149423

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 719/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186775/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Alice de Barros, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B75F3D72

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 720/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186773/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Márcia Januario Ferreira Hintze, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 28 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F3CC27B0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 689/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186043/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Jandelize Santos Fernandes, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8E1D15E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 705/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186110/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Sonia de Oliveira Leal, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Planejamento e

Orçamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:162EB3C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 706/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186105/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Maryele Mayumi Tsuneda, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria de Auditoria, na Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DB91714F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 707/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186090/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Robert do Carmo Paes de Barros, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8EF9B208

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 708/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 185992/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Inês Tatiane de Alencar, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9325E224

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 709/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186021/13,

R E S O L V E:

NOMEAR José Pereira Costa, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Serviços Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C595AF65

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 710/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186076/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Gelson Esio Smorcinski, no cargo em comissão de Assessor Especial - DGA 3, na Secretaria Municipal de Finanças, com efeito retroativo, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:32594069

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 712/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 185351/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Girley Soares de Oliveira, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Maria Pedrosa Miranda, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:36FD57BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 713/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 185351/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Isac Justino Miranda, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DGA 8 – EMEB Marilce Benedita de Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:AA18F027

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 721/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186789/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Donizete Taborda Araújo, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 09 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CF4FAD3F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 722/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186788/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Graciele Simone de Campos, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 09 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:49218905

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 723/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186786/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Borges Souza da Mata, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DGA 5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BC78B969

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 724/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186785/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvana Aparecida de Souza, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:41713A4A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 725/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186784/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Júnior Alberto de Moraes Reis, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Legalização de Terras e Habitação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7754D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 726/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186783/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Afonso Veloso da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 09 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:389B1D5D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 727/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186782/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Uilson Braz da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 09 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C1170AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 728/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186241/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Alice de Barros Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:05AB726F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 729/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186247/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Elizabeth Zielasko, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:47E0D72F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 730/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186250/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Márcia Januário Ferreira Hintze, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:159D5BBC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 731/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186237/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Gonçalves de Arruda, no cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Orçamento e Finanças, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2A7824EC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 732/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 186211/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Izabel Karoline Silva Belizário, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0FAFBA44

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 737/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Inajara Aparecida Nunes, no cargo em comissão de Gerente de Imprensa - DGA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C444C3CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012

O Município de Várzea Grande, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR** a licitação **Pregão Presencial N. 42/2012** que tem por objeto Contratação de empresa Capacitada para fornecimento de Tubos e Conexões para Município de Várzea Grande/MT para atender a execução das Obras de Estações Elevatórias 01, 02, 03 e Estação de Tratamento de esgoto da Sub-bacia 05, conforme o Art. 49 da Lei 8666/93. Várzea Grande – MT, 15 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20C7773B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 415/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO / 40HS (semad)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANDERSON RICARDO PEREIRA CAJANGO**, classificado (a) em 11º lugar, para exercer o Cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO / 40HS (semad)**, para o qual foi classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A366B61F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 416 /2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO / 40HS (semad)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **LÍVIA TAQUES BARINI**, classificado (a) em 9º lugar, para exercer o Cargo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO / 40HS (semad)**, para o qual foi classificado (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:16FEA456

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 412 / 2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA**, classificado (a) em 17º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HS (SEMAD)**, para o qual foi classificado (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9D077AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 413/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **INSTRUTOR DE PROJETO COMUNITÁRIO/40HS (semad)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA**, classificado (a) em 4º lugar, para exercer o Cargo de **INSTRUTOR DE PROJETO COMUNITÁRIO/40HS (semad)**, para o qual foi classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9BC975AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 414/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, classificado (a) em 22º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40HS (SEMAD)**, para o qual foi classificado (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C60C763

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 696 / 2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / 30HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG,

NOMEIA o (a) Sr (a). **VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO**, classificado (a) em 205º lugar, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / 30HS (SEMA)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de julho de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E2C85D2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2013.

Wallace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais conforme Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2003/PMVG, realizado em 28/02/2004 e Mandado de Segurança - Numeração Única: 4409-84.2010.811.0002 – Código: 243220-TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, MT. – APELAÇÃO Nº 46341/2011 – QUARTA CÂMARA CÍVEL – COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque a candidata abaixo relacionada para posse, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso
Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT
Data: 17/07/2013 **Horário:** 15H30M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (PREFEITURA).

Documento	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
061431	Valdivina Rodrigues Monteiro	205º	Não	Classificado

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EDAC77BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2013.

Wallace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque os candidatos abaixo relacionados para posse, de acordo com o item 2, do mesmo Edital de Abertura.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Concurso
Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT
Data: 17/07/2013 **Horário:** 15H30M

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: M05 AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
-----------	------	--------------	--------	----------

4551427	Doracy Maria de Figueiredo Cunha	17º	Não	Classificado
4476425	Naiana Cristina Negrão	22º	Não	Classificado

CARGO: M29 – INSTRUTOR PROJETO COMUNITÁRIO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4541820	Mirley Gabriel da Silveira Silva	4º	Não	Classificado

CARGO: S72 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4472616	Livia Taques Barini	9º	Não	Classificado
4123670	Anderson Ricardo Pereira Cajango	11º	Não	Classificado

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:96E0F0FD

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 77 DE 04 DE JULHO DE 2013.

Instituiu a Comissão Especial de Levantamentos e Estudos Técnicos para Compensação Ambiental das Obras do VLT, neste Município e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 e art. 202, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que esta Administração Municipal não encontrou no âmbito da Secretária Municipal de Meio Ambiente, estudos detalhados para compensação ambiental a ser destinado para este Município em razão das obras do VLT (Várzea Grande/Cuiabá);

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal elaborar e implementar a política municipal de defesa do meio ambiente, conciliando os interesses da União, do Estado e do Município, tudo em consonância com o bem comum;

Considerando que o Poder Público em todas as esferas pode a qualquer momento instituir mecanismos de controle e fiscalização de obras e serviços realizados no domínio de toda sua extensão territorial, para ver e rever atos praticados por agentes públicos, e mesmos de terceiros em defesa da preservação do bem comum de toda sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Especial para levantamento e estudos de prejuízos ambientais e de mecanismos financeiros da compensação ambiental devida a este município em razão da realização das obras do VLT – Várzea Grande/Cuiabá, em restrição observância da legislação ambiental nos âmbitos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a conveniência desta para a apresentação dos levantamentos e das providências cabíveis que a mesma achar conveniente tomar nos termos da legislação existente.

Parágrafo único: Após a realização dos levantamentos técnicos apontados a mesma emitira um relatório conclusivo encaminhando aos órgãos de competência deste município para as devidas providências que estes acharem pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

1 - Versides Sebastião de Moraes - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

2 - Roldão Lima Junior - Secretário Especial de Gabinete do Prefeito (Rep. na SECOPA/MT);

3 - Carlino de Campos Neto – Secretário da Controladoria Geral do Município;

4 - Elinilton Clebson Miranda - (Engº. Sanitarista – Coordenador de Normas e Controladoria do Controle Interno Municipal);

5 - Maryele Mayumi Tsuneda - (Eng^a. Agrônoma – Auditora Municipal);

6 - Marcelly da Silva Sampaio - (Bal. Química – Esp. Recursos Hídricos – SEMA/VG).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, de 04 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D5B4CA5D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
Nº. 003/2013**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços Funerais a Famílias Carentes do Município de Vera/MT. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeda pela portaria nº. 315/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº. 003/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para efetuar as despesas acima descrita. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, a única empresa especializada no ramo em nosso Município. Vera – MT, 15 de Julho de 2.013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da C.p.l

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas da Secretária Municipal de Assistência Social, bem como o exposto pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº.1828, Centro, Vera/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a fim de prestar serviços funerários ao município de Vera/MT e a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art.25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Vera/MT, 15 de julho de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:20D0BCC7

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 009/2013**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM NO MINIMO 150 CV A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 20 TON, NO MÁXIMO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 8.000 LITROS DE AGUA, MINIMO UMA BOMBA PARA CARGA DO CAMINHÃO E ASPERSORES PARA MOLHAR RUAS. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às

08h00min do dia 02/08/2013. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera- MT. Vera - MT, 15 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:2AAB8248

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
005/2013 - (PROCESSO NO 067/2013-PMVB)**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA, CNPJ: 06.906.289/0001-99**, com proposta no valor de **R\$ 38.521,71** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), **J. R. ALVES MARQUES, CNPJ: 09.228.468/0001-02**, com proposta no valor de **R\$ 57.866,25** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)) e **MARCOS A. DIAS MACHADO - ME, CNPJ: 02.827.167/0001-56** com proposta no valor de **R\$ 46.258,87** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:E2C4526A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
006/2013 (PROCESSO NO 068 /2013-PMVB)**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 006/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:3870D293

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
007/2013 (PROCESSO NO 069 /2013-PMVB)**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013;

e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 007/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** vencedora dos itens 11, 13, 15, 23, 24, 29, 30, 31, 38, 40, 41, 42 E 43 com valor total de **R\$ 349.940,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **HANNELISE REITER PATTIS - ME**, vencedora dos itens **04, 17, 18, 25, 45, 47 e 50** com valor total de **R\$ 22.156,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais) e **PRIME COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI -ME** vencedora dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 31, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 48, 19, 51, e 52** com valor total de **R\$ 268.304,60** (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7BE975FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
008/2013 (PROCESSO NO 70 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 008/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos itens **4, 15 e 19** com valor total de **R\$ 633,49** (seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), **J. R. ALVES MARQUES**, vencedora dos itens **1, 3 e 12**, com valor total de **R\$ 1.573,50** (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** vencedora dos itens **2, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, e 18** com valor total de **R\$ 117.399,22** (cento e dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4C56EFBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2.O BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.668.750,00	46.668.750,00	6.191.612,14	13,27	13.051.835,91	27,97	33.616.914,09
RECEITAS CORRENTES	37.967.750,00	37.967.750,00	6.191.612,14	16,31	13.051.835,91	34,38	24.915.914,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.361.550,00	3.361.550,00	521.833,54	15,52	1.047.431,44	31,16	2.314.118,56
Impostos	3.167.550,00	3.167.550,00	517.747,69	16,35	1.024.898,83	32,36	2.142.651,17
Taxas	119.000,00	119.000,00	4.085,85	3,43	22.532,61	18,93	96.467,39
Contribuição de Melhoria	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	285.000,00	285.000,00	85.569,57	30,02	106.169,33	37,25	178.830,67
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	285.000,00	285.000,00	85.569,57	30,02	106.169,33	37,25	178.830,67
RECEITA PATRIMONIAL	43.000,00	43.000,00	30.450,30	70,81	54.673,87	127,15	-11.673,87
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	590,00	19,67	641,32	21,38	2.358,68
Receitas de Valores Mobiliários	36.000,00	36.000,00	29.860,30	82,95	54.032,55	150,09	-18.032,55
Receita de Concessões e Permissões	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA SERVIÇOS	269.500,00	269.500,00	16.696,63	6,20	32.311,13	11,99	237.188,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.711.000,00	33.711.000,00	5.498.626,70	16,31	11.443.406,08	33,95	22.267.593,92
Transferências Intergovernamentais	33.199.000,00	33.199.000,00	5.375.888,24	16,19	11.320.667,62	34,10	21.878.332,38
Transf. de Conv.	512.000,00	512.000,00	122.738,46	23,97	122.738,46	23,97	389.261,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.700,00	297.700,00	38.435,40	12,91	367.844,06	123,56	-70.144,06
Multas e Juros de Mora	164.000,00	164.000,00	33.621,76	20,50	210.978,77	128,65	-46.978,77
Indenizações e Restituições	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
Receita da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	3.181,83	3,74	142.584,31	167,75	-57.584,31
Receitas Diversas	30.000,00	30.000,00	1.631,81	5,44	14.280,98	47,60	15.719,02
RECEITAS DE CAPITAL	8.701.000,00	8.701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.701.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.670.000,00	8.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.670.000,00
Transferências Intergovernamentais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Convênios	8.650.000,00	8.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.650.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.668.750,00	46.668.750,00	6.191.612,14	13,27	13.051.835,91	27,97	33.616.914,09

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.668.750,00	46.668.750,00	6.191.612,14	13,27	13.051.835,91	27,97	33.616.914,09
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.668.750,00	46.668.750,00	6.191.612,14	13,27	13.051.835,91	27,97	33.616.914,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARACRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.318.000,00	-54.000,00	43.264.000,00	5.366.473,29	11.417.183,52	5.614.874,77	8.663.909,32	20,03	34.600.090,68
DESPESAS CORRENTES	34.008.250,00	1.218.500,00	35.226.750,00	4.657.507,92	10.253.801,49	4.948.972,62	7.752.867,68	22,01	27.473.882,32
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.206.180,00	93.800,00	15.299.980,00	2.383.499,11	4.218.508,79	2.353.784,34	4.188.794,02	27,38	11.111.185,98
JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	120.000,00	21.196,69	42.403,97	19,27	177.596,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.582.070,00	1.124.700,00	19.706.770,00	2.274.008,81	5.915.292,70	2.573.991,59	3.521.669,69	17,87	16.185.100,31
DESPESAS DE CAPITAL	8.959.750,00	-1.272.500,00	7.687.250,00	708.965,37	1.163.382,03	665.902,15	911.041,64	11,85	6.776.208,36
INVESTIMENTOS	7.654.750,00	-1.272.500,00	6.382.250,00	144.028,11	413.197,31	311.477,91	413.197,31	6,47	5.969.052,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	0,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	20,00	120.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.318.000,00	-54.000,00	43.264.000,00	5.366.473,29	11.417.183,52	5.614.874,77	8.663.909,32	20,03	34.600.090,68
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	534.937,26	720.184,72	324.424,24	467.844,33	40,51	687.155,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	983.950,00	54.000,00	1.037.950,00	148.197,34	298.306,05	148.197,34	298.306,05	28,74	739.643,95
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	983.950,00	54.000,00	1.037.950,00	148.197,34	298.306,05	148.197,34	298.306,05	28,74	739.643,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.301.950,00	0,00	44.301.950,00	5.514.670,63	11.715.489,57	5.763.072,11	8.962.215,37	20,23	35.339.734,63
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.301.950,00	0,00	44.301.950,00	5.514.670,63	11.715.489,57	5.763.072,11	8.962.215,37	20,23	35.339.734,63
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.089.620,54	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.301.950,00	0,00	44.301.950,00	5.514.670,63	11.715.489,57	5.763.072,11	13.051.835,91	20,23	35.339.734,63

FONTE:

Itiquira, 30/05/2013

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:49004A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 2.O BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.318.000,00	43.266.000,00	6.050.710,23	6.050.710,23	3.049.034,55	3.049.034,55	95,31	7,05	40.216.965,45
Judiciária	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Administração	9.579.607,50	9.161.607,50	1.979.838,92	1.979.838,92	830.855,96	830.855,96	25,97	9,07	8.330.751,54
Administração Geral	6.208.560,00	5.769.560,00	1.070.143,46	1.070.143,46	568.534,85	568.534,85	17,77	9,85	5.201.025,15
Administração Financeira	3.117.947,50	3.138.947,50	890.242,69	890.242,69	246.108,34	246.108,34	7,69	7,84	2.892.839,16
Turismo	253.100,00	253.100,00	19.452,77	19.452,77	16.212,77	16.212,77	0,51	6,41	236.887,23
Assistência Social	1.689.900,00	1.694.900,00	164.096,41	164.096,41	102.771,51	102.771,51	3,21	6,06	1.592.128,49
Administração Geral	613.800,00	618.800,00	138.226,71	138.226,71	79.406,06	79.406,06	2,48	12,83	539.393,94
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.100,00	544.100,00	14.581,00	14.581,00	14.020,45	14.020,45	0,44	2,58	530.079,55
Assistência Comunitária	242.000,00	242.000,00	11.288,70	11.288,70	9.345,00	9.345,00	0,29	3,86	232.655,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saúde	9.291.620,00	9.696.620,00	1.438.945,60	1.438.945,60	797.899,12	797.899,12	24,94	8,23	8.898.720,88
Administração Geral	782.160,00	812.160,00	171.325,93	171.325,93	100.432,41	100.432,41	3,14	12,37	711.727,59

Atenção Básica	7.954.700,00	8.324.700,00	1.198.444,06	1.198.444,06	637.617,10	637.617,10	19,93	7,66	7.687.082,90
Suporte Profilático e Terapêutico	165.960,00	170.960,00	6.276,00	6.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.960,00
Vigilância Epidemiológica	388.800,00	388.800,00	62.899,61	62.899,61	59.849,61	59.849,61	1,87	15,39	328.950,39
Educação	9.777.652,50	10.036.652,50	1.756.918,42	1.756.918,42	781.791,25	781.791,25	24,44	7,79	9.254.861,25
Administração Geral	2.051.652,50	1.251.652,50	175.887,71	175.887,71	89.475,48	89.475,48	2,80	7,15	1.162.177,02
Alimentação e Nutrição	218.000,00	218.000,00	30.382,85	30.382,85	0,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Ensino Fundamental	6.421.240,00	7.176.240,00	1.193.964,86	1.193.964,86	689.215,77	689.215,77	21,54	9,60	6.487.024,23
Ensino Superior	90.000,00	394.000,00	353.583,00	353.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Educação Infantil	602.400,00	602.400,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,10	0,51	599.300,00
Educação de Jovens e Adultos	249.360,00	249.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.360,00
Transporte Rodoviário	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Cultura	496.400,00	496.400,00	25.507,96	25.507,96	20.606,15	20.606,15	0,64	4,15	475.793,85
Difusão Cultural	496.400,00	496.400,00	25.507,96	25.507,96	20.606,15	20.606,15	0,64	4,15	475.793,85
Urbanismo	5.889.160,00	5.889.160,00	486.142,12	486.142,12	346.899,85	346.899,85	10,84	5,89	5.542.260,15
Infra-Estrutura Urbana	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.318.000,00	43.266.000,00	6.050.710,23	6.050.710,23	3.049.034,55	3.049.034,55	95,31	7,05	40.216.965,45
Urbanismo	5.889.160,00	5.889.160,00	486.142,12	486.142,12	346.899,85	346.899,85	10,84	5,89	5.542.260,15
Serviços Urbanos	5.469.160,00	5.469.160,00	486.142,12	486.142,12	346.899,85	346.899,85	10,84	6,34	5.122.260,15
Habitação	280.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Habitação Urbana	280.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Saneamento	970.500,00	870.500,00	38.290,14	38.290,14	36.295,85	36.295,85	1,13	4,17	834.204,15
Saneamento Básico Urbano	970.500,00	870.500,00	38.290,14	38.290,14	36.295,85	36.295,85	1,13	4,17	834.204,15
Gestão Ambiental	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Agricultura	614.600,00	614.600,00	70.658,75	70.658,75	45.658,75	45.658,75	1,43	7,43	568.941,25
Administração Geral	294.600,00	294.600,00	38.884,35	38.884,35	38.884,35	38.884,35	1,22	13,20	255.715,65
Promoção da Produção Vegetal	90.000,00	90.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,16	5,56	85.000,00
Promoção da Produção Animal	230.000,00	230.000,00	1.774,40	1.774,40	1.774,40	1.774,40	0,06	0,77	228.225,60
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	193.200,00	193.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.200,00
Promoção Industrial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Turismo	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00
Energia	435.000,00	435.000,00	48.159,00	48.159,00	48.159,00	48.159,00	1,51	11,07	386.841,00
Energia Elétrica	435.000,00	435.000,00	48.159,00	48.159,00	48.159,00	48.159,00	1,51	11,07	386.841,00
Transporte	2.575.000,00	2.474.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.474.000,00
Transporte Rodoviário	2.575.000,00	2.474.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.474.000,00
Desporto e Lazer	1.024.860,00	1.024.860,00	42.152,91	42.152,91	38.097,11	38.097,11	1,19	3,72	986.762,89
Desporto Comunitário	1.024.860,00	1.024.860,00	42.152,91	42.152,91	38.097,11	38.097,11	1,19	3,72	986.762,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.950,00	1.035.950,00	150.108,71	150.108,71	150.108,71	150.108,71	4,69	14,49	885.841,29
Administração	207.020,00	207.020,00	20.217,16	20.217,16	20.217,16	20.217,16	0,63	9,77	186.802,84
Administração Geral	174.350,00	174.350,00	20.217,16	20.217,16	20.217,16	20.217,16	0,63	11,60	154.132,84
Administração Financeira	24.420,00	24.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.420,00
Turismo	8.250,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.950,00	1.035.950,00	150.108,71	150.108,71	150.108,71	150.108,71	4,69	14,49	885.841,29
Assistência Social	22.000,00	22.000,00	4.275,80	4.275,80	4.275,80	4.275,80	0,13	19,44	17.724,20
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	4.275,80	4.275,80	4.275,80	4.275,80	0,13	19,44	17.724,20
Saúde	248.600,00	248.600,00	27.131,12	27.131,12	27.131,12	27.131,12	0,85	10,91	221.468,88
Administração Geral	29.920,00	29.920,00	9.658,09	9.658,09	9.658,09	9.658,09	0,30	32,28	20.261,91
Atenção Básica	185.900,00	185.900,00	14.935,37	14.935,37	14.935,37	14.935,37	0,47	8,03	170.964,63
Suporte Profilático e Terapêutico	10.780,00	10.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.780,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	2.537,66	2.537,66	2.537,66	2.537,66	0,08	11,53	19.462,34
Educação	345.070,00	397.070,00	72.179,51	72.179,51	72.179,51	72.179,51	2,26	18,18	324.890,49
Administração Geral	14.520,00	14.520,00	4.489,54	4.489,54	4.489,54	4.489,54	0,14	30,92	10.030,46
Ensino Fundamental	289.850,00	341.850,00	67.689,97	67.689,97	67.689,97	67.689,97	2,12	19,80	274.160,03
Educação Infantil	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
Educação de Jovens e Adultos	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Cultura	8.800,00	8.800,00	2.499,60	2.499,60	2.499,60	2.499,60	0,08	28,40	6.300,40
Difusão Cultural	8.800,00	8.800,00	2.499,60	2.499,60	2.499,60	2.499,60	0,08	28,40	6.300,40
Urbanismo	112.420,00	112.420,00	18.741,58	18.741,58	18.741,58	18.741,58	0,59	16,67	93.678,42
Serviços Urbanos	112.420,00	112.420,00	18.741,58	18.741,58	18.741,58	18.741,58	0,59	16,67	93.678,42
Saneamento	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Saneamento Básico Urbano	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	12.320,00	12.320,00	2.715,64	2.715,64	2.715,64	2.715,64	0,08	22,04	9.604,36
Administração Geral	12.320,00	12.320,00	2.715,64	2.715,64	2.715,64	2.715,64	0,08	22,04	9.604,36
Comércio e Serviços	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Turismo	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Desporto e Lazer	18.920,00	18.920,00	2.348,30	2.348,30	2.348,30	2.348,30	0,07	12,41	16.571,70
Desporto Comunitário	18.920,00	18.920,00	2.348,30	2.348,30	2.348,30	2.348,30	0,07	12,41	16.571,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.950,00	1.035.950,00	150.108,71	150.108,71	150.108,71	150.108,71	4,69	14,49	885.841,29
Desporto e Lazer	18.920,00	18.920,00	2.348,30	2.348,30	2.348,30	2.348,30	0,07	12,41	16.571,70
Desporto Comunitário	18.920,00	18.920,00	2.348,30	2.348,30	2.348,30	2.348,30	0,07	12,41	16.571,70
TOTAL (III) = (I + II)	44.301.950,00	44.301.950,00	6.200.818,94	6.200.818,94	3.199.143,26	3.199.143,26	100,00	7,22	41.102.806,74

FONTE:

Itiquira, 30/05/2013

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:3AB4C552

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1.O QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA- DC (I)	2.202.415,29	2.041.560,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	28.633,79	9.525,97	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.173.781,50	2.032.034,86	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.004,70	3.655.298,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.708.041,18	4.184.162,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.202.415,29	2.041.560,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	39.282.319,12	40.400.209,12	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,61%	5,05%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	5,61%	5,05%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	47.138.782,94	48.480.250,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	42.424.904,65	43.632.225,85	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI+ VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.379.036,48	528.863,62	0,00	0,00
DEPÓSITOS	809.865,26	836.156,88	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.887.970,83	4.124.388,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	20.489,85	3.233,70	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	20.489,85	3.233,70	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Itiquira, 30/05/2013

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:2ACF02B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ABRIL/2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA							Data: 12/07/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 13:12:04		
Pag.: 001									
BALANCETE DE VERIFICACAO									
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Abril /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPON=VEL								
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA PNICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	4.726,66		63.000,00	250.481,78	62.640,36	257.983,70	5.086,30	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	5.662,35		12.149,90	176.106,59	12.138,42	172.617,84	5.673,83	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			232.738,65	1.207.592,79	232.738,65	1.207.592,79		
	TOTAL DO GRUPO	10.389,01		307.888,55	1.634.181,16	307.517,43	1.638.194,33	10.760,13	
	SALDO DO GRUPO	10.389,01		307.888,55	1.634.181,16	307.517,43	1.638.194,33	10.760,13	
1.1.1.1.4	APLICAAIES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAAIES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFICIO	1.734.789,79			13.178,50	100,00	550.100,00	1.734.689,79	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS	2.772.719,93		2.806,68	16.156,10			2.775.526,61	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	96.917,10		968,62	24.407,84		58.000,00	97.885,72	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	111.359,32		602,34	133.461,66	12.000,00	33.500,00	99.961,66	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.375.806,81		184.309,60	185.562,15	60.000,00	60.000,00	1.500.116,41	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	4.434.472,08		4.553,11	724.543,57	3.000,00	57.000,00	4.436.025,19	
	TOTAL DO GRUPO	10.526.065,03		193.240,35	1.097.309,82	75.100,00	758.600,00	10.644.205,38	
	SALDO DO GRUPO	10.526.065,03		193.240,35	1.097.309,82	75.100,00	758.600,00	10.644.205,38	
1.1.2	CRFIDITOS EM CIRCULAAO								
1.1.2.1	CRFIDITOS A RECEBER								
1.1.2.1.4	CRFIDITOS TRIBUTRIOS/CONTRIBUIAES A RECEBER								
1.1.2.1.4.02	CRFIDITOS DE CONTRIBUIAES A RECEBER								
1.1.2.1.4.02.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	64.255,40				11.682,80	29.207,00	52.572,60	
1.1.2.1.4.02.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCICIO	102.947,29				102.947,29	155.722,33		
	TOTAL DO GRUPO	167.202,69				114.630,09	184.929,33	52.572,60	
	SALDO DO GRUPO	167.202,69				114.630,09	184.929,33	52.572,60	
1.2	ATIVO REALIZVEL A LONGO PRAZO								
1.2.2	CRFIDITOS REALIZVEIS A LONGO PRAZO								
1.2.2.1	CRFIDITOS DA UNIO, ESTADOS E MUNICPIOS								
1.2.2.1.1	D=VIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02	CRFIDITOS INSCRITOS EM D=VIDA ATIVA								
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	864.528,92			81.781,32	11.682,80	29.207,00	852.846,12	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
	TOTAL DO GRUPO	996.129,62			81.781,32	11.682,80	29.207,00	984.446,82	
	SALDO DO GRUPO	996.129,62			81.781,32	11.682,80	29.207,00	984.446,82	
1.4	ATIVO PERMANENTE								
1.4.2	IMOBILIZADO								
1.4.2.1	BENS MEVEIS E IMEVEIS								
1.4.2.1.2	BENS MEVEIS								
1.4.2.1.2.42	MOBILIARIO EM GERAL								
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIARIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
	TOTAL DO GRUPO	12.956,27						12.956,27	
	SALDO DO GRUPO	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.9	DEPRECIAAES, AMORTIZAAIES E EXAUSTIES (REDUTORA)		4.690,67				276,04		4.690,67
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUAAO ORAAMENTARIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADAAO ORAAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.476.650,28			2.900.000,00	195.870,43	619.220,15	2.280.779,85	
	TOTAL DO GRUPO	2.476.650,28	4.690,67		2.900.000,00	195.870,43	619.496,19	2.280.779,85	4.690,67
	SALDO DO GRUPO	2.471.959,61			2.900.000,00	195.870,43	619.496,19	2.276.089,18	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	423.349,72		195.870,43	619.220,15			619.220,15	
	TOTAL DO GRUPO	423.349,72		195.870,43	619.220,15			619.220,15	
	SALDO DO GRUPO	423.349,72		195.870,43	619.220,15			619.220,15	

1.9.2	FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO LÍQUIDA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO LÍQUIDA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORÇAMENTO DO ORÇAMENTO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
	SALDO DO GRUPO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 002

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Abril/2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	221.446,68		90.691,27	312.137,95			312.137,95	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO								
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE			18.000,00	18.000,00			18.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	221.446,68		90.691,27	312.137,95			312.137,95	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		442.893,36			199.382,54	642.275,90		642.275,90
	TOTAL DO GRUPO	442.893,36	442.893,36	199.382,54	642.275,90	199.382,54	642.275,90	642.275,90	642.275,90
	SALDO DO GRUPO			199.382,54	642.275,90	199.382,54	642.275,90		
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	10.536.454,04		193.336,97	610.477,55	74.825,50	275.780,90	10.654.965,51	
	TOTAL DO GRUPO	10.536.454,04		193.336,97	610.477,55	74.825,50	275.780,90	10.654.965,51	
	SALDO DO GRUPO	10.536.454,04		193.336,97	610.477,55	74.825,50	275.780,90	10.654.965,51	
1.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
1.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
1.9.5.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS								
1.9.5.2.1.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS - NE	10,08			10,08			10,08	
	TOTAL DO GRUPO	10,08			10,08			10,08	
	SALDO DO GRUPO	10,08			10,08			10,08	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS								
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS								
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.254,00		18.000,00	41.588,00	4.578,00	19.912,00	21.676,00	
	TOTAL DO GRUPO	8.254,00		18.000,00	41.588,00	4.578,00	19.912,00	21.676,00	
	SALDO DO GRUPO	8.254,00		18.000,00	41.588,00	4.578,00	19.912,00	21.676,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO		369,76	739,52	1.479,04	369,76	1.479,04		
2.1.1.1.1.02.02	INSS/PRESTADOR		39,38	78,76	157,52	39,38	157,52		
	TOTAL DO GRUPO		409,14	818,28	1.636,56	409,14	1.636,56		
	SALDO DO GRUPO		409,14	818,28	1.636,56	409,14	1.636,56		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			76,57	2.301,90	76,57	2.301,90		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			1.968,40	5.997,39	1.968,40	5.997,39		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			63,30	277,20	63,30	277,20		
	TOTAL DO GRUPO			2.108,27	8.576,49	2.108,27	8.576,49		
	SALDO DO GRUPO			2.108,27	8.576,49	2.108,27	8.576,49		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL								
2.1.1.1.4.02	ISS								
2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			228,90	998,60	228,90	998,60		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS								
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			7,92	35,64	7,92	35,64		
	TOTAL DO GRUPO			236,82	1.034,24	236,82	1.034,24		
	SALDO DO GRUPO			236,82	1.034,24	236,82	1.034,24		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			4.012,00	18.335,90	4.012,00	18.335,90		
	TOTAL DO GRUPO			4.012,00	18.335,90	4.012,00	18.335,90		
	SALDO DO GRUPO			4.012,00	18.335,90	4.012,00	18.335,90		
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			66.970,20	252.200,62	66.970,20	252.200,62		
2.1.2.1.2.02	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,10						,10
	TOTAL DO GRUPO		,10	66.970,20	252.200,62	66.970,20	252.200,62		,10
	SALDO DO GRUPO		,10	66.970,20	252.200,62	66.970,20	252.200,62		,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 003

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Abril/2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS
---------	--------	-------------------	--------------------	---------------------	---------------

		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		5.608,20	6.980,80	15.000,16	5.711,05	19.338,61		4.338,45
	TOTAL DO GRUPO		5.608,20	6.980,80	15.000,16	5.711,05	19.338,61		4.338,45
	SALDO DO GRUPO		5.608,20	6.980,80	15.000,16	5.711,05	19.338,61		4.338,45
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		9,98						9,98
	TOTAL DO GRUPO		9,98						9,98
	SALDO DO GRUPO		9,98						9,98
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO								
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO								
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.876.828,03						4.876.828,03
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	134.136,57						134.136,57	
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)	77.368,71						77.368,71	
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		15.067.683,34						15.067.683,34
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56						5.420.875,56	
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48						2.669.983,48	
	TOTAL DO GRUPO	8.302.364,32	19.944.511,37					8.302.364,32	19.944.511,37
	SALDO DO GRUPO		11.642.147,05						11.642.147,05
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS								
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS								
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		788,59						788,59
	TOTAL DO GRUPO		788,59						788,59
	SALDO DO GRUPO		788,59						788,59
2.4.3	DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO								
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	788,59						788,59	
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.900.000,00				2.900.000,00		2.900.000,00
	TOTAL DO GRUPO	788,59	2.900.000,00				2.900.000,00	788,59	2.900.000,00
	SALDO DO GRUPO		2.899.211,41				2.900.000,00		2.899.211,41
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.678.553,32	90.691,27	312.137,95		2.900.000,00		2.587.862,05
	TOTAL DO GRUPO		2.678.553,32	90.691,27	312.137,95		2.900.000,00		2.587.862,05
	SALDO DO GRUPO		2.678.553,32	90.691,27	312.137,95		2.900.000,00		2.587.862,05
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		8.264,80	76.693,25	289.875,13	91.704,45	313.151,13		23.276,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		213.181,88	1.013,18	1.013,18	76.693,25	289.875,13		288.861,95
	TOTAL DO GRUPO		221.446,68	77.706,43	290.888,31	168.397,70	603.026,26		312.137,95
	SALDO DO GRUPO		221.446,68	77.706,43	290.888,31	168.397,70	603.026,26		312.137,95
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		8.264,80	76.693,25	289.875,13	91.704,45	313.151,13		23.276,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		213.181,88	1.013,18	1.013,18	76.693,25	289.875,13		288.861,95
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR								
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE			2.000,00	2.000,00	18.000,00	18.000,00		16.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE					2.000,00	2.000,00		2.000,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		8.264,80	76.693,25	289.875,13	91.704,45	313.151,13		23.276,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		5.608,20	77.963,00	285.536,68	76.693,25	289.875,13		4.338,45
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		207.573,68			76.949,82	284.523,50		284.523,50
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	442.893,36		199.382,54	642.275,90			642.275,90	
	TOTAL DO GRUPO	442.893,36	442.893,36	433.745,22	1.510.576,02	433.745,22	1.510.576,02	642.275,90	642.275,90
	SALDO DO GRUPO			433.745,22	1.510.576,02	433.745,22	1.510.576,02		
2.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		10.536.454,04	74.825,50	275.780,90	193.336,97	610.477,55		10.654.975,59
2.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
2.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 004

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Abril /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.9.5.2.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.9.5.2.1.01	RP PROCESSADOS A PAGAR								
2.9.5.2.1.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		10,08				10,08		10,08
	TOTAL DO GRUPO		10.536.464,12	74.825,50	275.780,90	193.336,97	610.487,63		10.654.975,59
	SALDO DO GRUPO		10.536.464,12	74.825,50	275.780,90	193.336,97	610.487,63		10.654.975,59
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS								
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		8.254,00	4.578,00	19.912,00	18.000,00	41.588,00		21.676,00
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								

3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	73.738,73		25.697,80	99.436,53			99.436,53	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	59.766,72		19.928,97	79.695,69			79.695,69	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS								
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	46.744,79		19.280,65	66.025,44			66.025,44	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.084,50		3.361,50	13.446,00			13.446,00	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	2.440,55		811,13	3.251,68			3.251,68	
	TOTAL DO GRUPO	192.775,29	8.254,00	73.658,05	281.767,34	18.000,00	41.588,00	261.855,34	21.676,00
	SALDO DO GRUPO	184.521,29		73.658,05	281.767,34	18.000,00	41.588,00	240.179,34	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	105,00			105,00			105,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25,00			25,00			25,00	
3.3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	314,90			314,90			314,90	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.860,00		620,00	2.480,00			2.480,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
3.3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1.074,00		358,00	1.432,00			1.432,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.02	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.945,00		2.054,00	3.999,00			3.999,00	
3.3.3.9.0.39.04	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	4.800,00		1.600,00	6.400,00			6.400,00	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	60,00			60,00			60,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	4.222,69		2.981,20	7.203,89	1.013,18	1.013,18	6.190,71	
	TOTAL DO GRUPO	20.406,59		7.613,20	28.019,79	1.013,18	1.013,18	27.006,61	
	SALDO DO GRUPO	20.406,59		7.613,20	28.019,79	1.013,18	1.013,18	27.006,61	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil-Prefeitura		148.160,66			50.273,32	198.433,98		198.433,98
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		1.932,27			966,13	2.898,40		2.898,40
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		4.518,96			1.959,92	6.478,88		6.478,88
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL								
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		1.690,18			573,54	2.263,72		2.263,72
	TOTAL DO GRUPO		156.302,07			53.772,91	210.074,98		210.074,98
	SALDO DO GRUPO		156.302,07			53.772,91	210.074,98		210.074,98
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa		46.286,44			23.548,42	69.834,86		69.834,86
	TOTAL DO GRUPO		46.286,44			23.548,42	69.834,86		69.834,86
	SALDO DO GRUPO		46.286,44			23.548,42	69.834,86		69.834,86
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.1.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO								
4.1.9.1.2.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR								
4.1.9.1.2.29.02.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição do RPPS		1.080,22				1.080,22		1.080,22
	TOTAL DO GRUPO		1.080,22				1.080,22		1.080,22
	SALDO DO GRUPO		1.080,22				1.080,22		1.080,22
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								Hora: 13:12:04	
Pag.: 005									
BALANÇO DE VERIFICAÇÃO									
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Abril/2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Normal Prefeitura		177.758,49			91.646,54	269.405,03		269.405,03
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Normal Camara		3.392,08			1.696,04	5.088,12		5.088,12
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuição Normal Benef. Temporário - Prefeitura		7.249,70				7.249,70		7.249,70
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO								
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		17.524,20			11.682,80	29.207,00		29.207,00
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013					4.453,11	4.453,11		4.453,11
	TOTAL DO GRUPO		205.924,47			109.478,49	315.402,96		315.402,96
	SALDO DO GRUPO		205.924,47			109.478,49	315.402,96		315.402,96
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora- Parcelamento		13.756,52			8.920,71	22.677,23		22.677,23
	TOTAL DO GRUPO		13.756,52			8.920,71	22.677,23		22.677,23
	SALDO DO GRUPO		13.756,52			8.920,71	22.677,23		22.677,23
4.7.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								

4.7.9.2.2	RESTITUIÇÕES								
4.7.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
4.7.9.2.2.99.01	Outras Restituições Financeiras					149,90	149,90		149,90
	TOTAL DO GRUPO					149,90	149,90		149,90
	SALDO DO GRUPO					149,90	149,90		149,90
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
5.1.3	MUTUAÇÕES PASSIVAS								
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS								
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	17.524,20		11.682,80	29.207,00			29.207,00	
5.1.3.1.2.99	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITO	70.299,24		11.682,80	81.982,04			81.982,04	
	TOTAL DO GRUPO	87.823,44		23.365,60	111.189,04			111.189,04	
	SALDO DO GRUPO	87.823,44		23.365,60	111.189,04			111.189,04	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.2.3.1.7	BAIXA DE DIREITOS								
5.2.3.1.7.01	CRÉDITOS A RECEBER								
5.2.3.1.7.01.06	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO			102.947,29	102.947,29			102.947,29	
	TOTAL DO GRUPO			102.947,29	102.947,29			102.947,29	
	SALDO DO GRUPO			102.947,29	102.947,29			102.947,29	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS								
5.2.3.2.8	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO								
5.2.3.2.8.01	DEPRECIAÇÕES								
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAÇÃO	276,04		276,04				276,04	
	TOTAL DO GRUPO	276,04		276,04				276,04	
	SALDO DO GRUPO	276,04		276,04				276,04	
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	10,08						10,08	
	TOTAL DO GRUPO	10,08						10,08	
	SALDO DO GRUPO	10,08						10,08	
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								
6.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
6.2.3	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
6.2.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS								
6.2.3.1.7	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS								
6.2.3.1.7.10	CRÉDITOS REALIZADOS A LONGO PRAZO								
6.2.3.1.7.10.01	DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
	TOTAL DO GRUPO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
	SALDO DO GRUPO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								Hora: 13:12:04	

Pag.: 006									
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO									
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003									
Abril /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
6.3	RESULTADO APURADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	143.962,12						143.962,12	
	TOTAL GERAL	37.691.653,93	37.691.653,93	2.073.397,77	13.737.210,63	2.073.397,77	13.737.210,63	38.416.544,02	38.416.544,02

NIVALDO APRECIDO MOREIRA
Diretor Executivo

MARLI TERESINHA TEIXEIRA
Tesoureira

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:C32730A1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MAIO/2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 12/07/2013		
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							Hora: 13:12:04		
Pag.: 001									
BALANCETE DE VERIFICACAO									
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003									
Maio /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPON=VEL								
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA FINICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								

1.1.1.1.2.08.01.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	5.086,30		64.615,31	315.097,09	65.019,40	323.003,10	4.682,21	
1.1.1.1.2.08.01.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	5.673,83		8.000,00	184.106,59	9.180,75	181.798,59	4.493,08	
1.1.1.1.2.08.01.03	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.			228.272,72	1.435.865,51	228.272,72	1.435.865,51		
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.02	RESERVA DE BENEFÍCIO	1.734.689,79			13.178,50	98.590,72	648.690,72	1.636.099,07	
1.1.1.1.4.01.04.03	BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFÍCIOS	2.775.526,61			16.156,10	73.390,96	73.390,96	2.702.135,65	
1.1.1.1.4.01.04.04	PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI	97.885,72			24.407,84	337,92	58.337,92	97.547,80	
1.1.1.1.4.01.04.05	DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI	99.961,66		364,07	133.825,73	8.000,00	41.500,00	92.325,73	
1.1.1.1.4.01.04.06	RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV	1.500.116,41		2.615,45	188.177,60	72.844,59	132.844,59	1.429.887,27	
1.1.1.1.4.01.04.07	RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA	4.436.025,19		160.995,24	885.538,81	168.488,12	225.488,12	4.428.532,31	
1.1.2	CREDITOS EM CIRCULAÇÃO								
1.1.2.1	CREDITOS A RECEBER								
1.1.2.1.4	CREDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECEBER								
1.1.2.1.4.02	CREDITOS DE CONTRIBUIÇÕES A RECEBER								
1.1.2.1.4.02.01	Creditos a Receber - Lei 530/2005	52.572,60				11.682,80	40.889,80	40.889,80	
1.1.2.1.4.02.04	CREDITOS A RECEBER-DO EXERCÍCIO						155.722,33		
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA								
1.1.5.8	EMPRESAS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS								
1.1.5.8.9	PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESAS E FINANCIAMENTOS			353.652,31	353.652,31	353.652,31	353.652,31		
1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								
1.2.2	CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO								
1.2.2.1	CREDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS								
1.2.2.1.1	DÉBITO ATIVO								
1.2.2.1.1.02	CREDITOS INSCRITOS EM DÉBITO ATIVO								
1.2.2.1.1.02.02	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005	852.846,12			81.781,32	11.682,80	40.889,80	841.163,32	
1.2.2.1.1.02.04	CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005	131.600,70						131.600,70	
1.4	ATIVO PERMANENTE								
1.4.2	IMOBILIZADO								
1.4.2.1	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS								
1.4.2.1.2	BENS MÓVEIS								
1.4.2.1.2.42	MOBILIÁRIO EM GERAL								
1.4.2.1.2.42.01	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.956,27						12.956,27	
1.4.2.9	DEPRECIACIONES, AMORTIZACIONES E EXAUSTIONES (REDUTORA)		4.690,67				276,04		4.690,67
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO-FINANCIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADADO DO ORÇAMENTO-FINANCIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	2.280.779,85			2.900.000,00	171.444,68	790.664,83	2.109.335,17	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	619.220,15		171.444,68	790.664,83			790.664,83	
1.9.2	FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO-FINANCIA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-FINANCIA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORÇAMENTO DO ORÇAMENTO	2.900.000,00			2.900.000,00			2.900.000,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	312.137,95		73.835,91	385.973,86			385.973,86	
1.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO								
1.9.2.4.1.02.02	CONVITE	18.000,00			18.000,00			18.000,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	312.137,95		73.835,91	385.973,86			385.973,86	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		642.275,90			147.671,82	789.947,72		789.947,72
1.9.3	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS								
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	10.654.965,51		168.636,79	779.114,34	427.899,18	703.680,08	10.395.703,12	
1.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
1.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
1.9.5.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS								
1.9.5.2.1.01	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS - NE	10,08			10,08			10,08	
1.9.9	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS								
1.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
1.9.9.7.1	DE TERCEIROS								
1.9.9.7.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	21.676,00			41.588,00	2.978,00	22.890,00	18.698,00	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
2.1.1.1.1.02	INSS								

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 002

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Maio /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.1.1.1.1.02.01	INSS/SALARIO			369,76	1.848,80	369,76	1.848,80		
2.1.1.1.1.02.02	INSS/PRESTADOR			39,38	196,90	39,38	196,90		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	IRRF/SERVIDOR			76,57	2.378,47	76,57	2.378,47		
2.1.1.1.3.01.02	IRRF/TERCEIROS			2.072,30	8.069,69	2.072,30	8.069,69		
2.1.1.1.3.01.03	IRRF/EMPRESAS			39,30	316,50	39,30	316,50		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL								
2.1.1.1.4.02	ISS								

2.1.1.1.4.02.01	ISSQN			148,90	1.147,50	148,90	1.147,50		
2.1.1.1.4.99	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS								
2.1.1.1.4.99.01	TAXA DE EXPEDIENTE			5,94	41,58	5,94	41,58		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			2.430,90	20.766,80	4.145,35	22.481,25		1.714,45
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO			69.936,79	322.137,41	69.936,79	322.137,41		
2.1.2.1.2.02	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,10						,10
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		4.338,45	4.687,07	19.687,23	2.731,77	22.070,38		2.383,15
2.1.2.1.9	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		9,98						9,98
2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO								
2.2.2	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO								
2.2.2.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS								
2.2.2.5.4	PLANO FINANCEIRO								
2.2.2.5.4.01	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS								
2.2.2.5.4.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		4.876.828,03						4.876.828,03
2.2.2.5.4.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	134.136,57					134.136,57		
2.2.2.5.4.01.05	COMPENSAÇÃO DO PREVIDENCIÁRIO (REDUTORA)	77.368,71					77.368,71		
2.2.2.5.4.02	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER								
2.2.2.5.4.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO		15.067.683,34						15.067.683,34
2.2.2.5.4.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	5.420.875,56					5.420.875,56		
2.2.2.5.4.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	2.669.983,48					2.669.983,48		
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)								
2.4.2	RESERVAS								
2.4.2.4	RESERVAS TÉCNICAS								
2.4.2.4.3	RESERVAS ADMINISTRATIVAS		788,59						788,59
2.4.3	DEBITO OU SUPERÁVIT ACUMULADO								
2.4.3.2	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	788,59					788,59		
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		2.900.000,00				2.900.000,00		2.900.000,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
2.9.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL		2.587.862,05	73.835,91	385.973,86		2.900.000,00		2.514.026,14
2.9.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		23.276,00	76.813,91	366.689,04	73.835,91	386.987,04		20.298,00
2.9.2.1.3.02	CRÉDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO		288.861,95		1.013,18	76.813,91	366.689,04		365.675,86
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		23.276,00	76.813,91	366.689,04	73.835,91	386.987,04		20.298,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		288.861,95		1.013,18	76.813,91	366.689,04		365.675,86
2.9.2.4.1.02	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR								
2.9.2.4.1.02.02	CONVITE		16.000,00	2.000,00	4.000,00		18.000,00		14.000,00
2.9.2.4.1.03	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.03.02	CONVITE		2.000,00			2.000,00	4.000,00		4.000,00
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		23.276,00	76.813,91	366.689,04	73.835,91	386.987,04		20.298,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		4.338,45	77.054,76	362.591,44	76.813,91	366.689,04		4.097,60
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		284.523,50			77.054,76	361.578,26		361.578,26
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	642.275,90		147.671,82	789.947,72			789.947,72	
2.9.3	EXECUÇÃO DO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
2.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		10.654.965,51	427.899,18	703.680,08	168.636,79	779.114,34		10.395.703,12
2.9.5	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
2.9.5.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.9.5.2.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
2.9.5.2.1.01	RP PROCESSADOS A PAGAR								
2.9.5.2.1.01.01	RP PROCESSADOS A PAGAR - NE		10,08				10,08		10,08
2.9.9	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS								
2.9.9.7	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		21.676,00	2.978,00	22.890,00		41.588,00		18.698,00
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 003

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Maio /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.1.9.0.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	99.436,53		26.262,80	125.699,33			125.699,33	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES	79.695,69		19.928,97	99.624,66			99.624,66	
3.3.1.9.0.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS								
3.3.1.9.0.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	66.025,44		21.684,16	87.709,60			87.709,60	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	13.446,00		3.361,50	16.807,50			16.807,50	
3.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
3.3.1.9.0.13.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.251,68		811,13	4.062,81			4.062,81	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								

3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	105,00			105,00			105,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25,00			25,00			25,00	
3.3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	314,90		72,90	387,80			387,80	
3.3.3.9.0.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
3.3.3.9.0.35.01	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.480,00		620,00	3.100,00			3.100,00	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F=SICA								
3.3.3.9.0.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	1.432,00		358,00	1.790,00			1.790,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR=DICA								
3.3.3.9.0.39.02	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	6.000,00			6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	3.999,00		2.000,00	5.999,00			5.999,00	
3.3.3.9.0.39.04	LOCACAO DE SOFTWARES	6.400,00			6.400,00			6.400,00	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	60,00			60,00			60,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	6.190,71		1.714,45	8.918,34		1.013,18	7.905,16	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÉPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil- Prefeitura		198.433,98			49.818,29	248.252,27		248.252,27
4.1.2.1.0.29.07.02	Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara		2.898,40			966,13	3.864,53		3.864,53
4.1.2.1.0.29.07.05	Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários		6.478,88			2.234,35	8.713,23		8.713,23
4.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL								
4.1.2.1.0.29.11.01	Contribuição do Servidor Pensionista Civil		2.263,72			573,54	2.837,26		2.837,26
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÉPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa	Rem.	69.834,86			364,07	70.198,93		70.198,93
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.1.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.1.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O RE								
4.1.9.1.2.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR								
4.1.9.1.2.29.02.01	Multas e Juros de Mora - Contribuição RPPS		1.080,22			1.080,22			1.080,22
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÉPRIO -								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Normal Prefeitura		269.405,03			87.453,10	356.858,13		356.858,13
4.7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Normal Camara		5.088,12			1.696,04	6.784,16		6.784,16
4.7.2.1.0.29.01.09	Contribuição Normal Benf. Temporario _ Prefeitura		7.249,70			3.440,73	10.690,43		10.690,43
4.7.2.1.0.29.15	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME								
4.7.2.1.0.29.15.01	Contribuição Patronal - Parcelamento		29.207,00			11.682,80	40.889,80		40.889,80
4.7.2.1.0.29.15.03	PARCELAMENTO 794/2013		4.453,11			4.453,11	8.906,22		8.906,22
4.7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS								
4.7.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA								
4.7.9.1.2	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
4.7.9.1.2.29	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								
4.7.9.1.2.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
4.7.9.1.2.29.01.01	Multas e Juros de Mora- Parcelamento		22.677,23			8.762,52	31.439,75		31.439,75
4.7.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
4.7.9.2.2	RESTITUIÇÕES								
4.7.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
4.7.9.2.2.99.01	Outras Restituições Financeiras		149,90				149,90		149,90
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.1	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO								
5.1.3	MUTUAÇÕES PASSIVAS								
5.1.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.1.3.1.2	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS								
5.1.3.1.2.02	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	29.207,00		11.682,80	40.889,80			40.889,80	
5.1.3.1.2.99	OUTRAS LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITO	81.982,04		11.682,80	93.664,84			93.664,84	
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.1	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS								
5.2.3.1.5	OUTRAS BAIXAS DE VALORES								
5.2.3.1.5.01	PERDAS			353.652,31	353.652,31			353.652,31	

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Hora: 13:12:04

Pag.: 004

BALANÇAMENTO DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Maio /2013

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
5.2.3.1.7	BAIXA DE DIREITOS								
5.2.3.1.7.01	CRÉDITOS A RECEBER								
5.2.3.1.7.01.06	CRÉDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	102.947,29			102.947,29			102.947,29	
5.2.3.2	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS								
5.2.3.2.8	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO								
5.2.3.2.8.01	DEPRECIACÕES								
5.2.3.2.8.01.01	ADMINISTRAÇÃO	276,04			276,04			276,04	
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	10,08						10,08	
5.2.3.3.1.07	PROVISÕES								
5.2.3.3.1.07.31	PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			353.652,31	353.652,31	353.652,31	353.652,31		
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO								

6.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
6.2.3	ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
6.2.3.1	INCORPORAÇÃO DE ATIVOS								
6.2.3.1.7	INCORPORAÇÃO DE DIREITOS								
6.2.3.1.7.10	CRÉDITOS REALIZADOS A LONGO PRAZO								
6.2.3.1.7.10.01	DEVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO		81.781,32				81.781,32		81.781,32
6.3	RESULTADO APURADO								
6.3.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	143.962,12						143.962,12	
	TOTAL GERAL	38.416.544,02	38.416.544,02	3.155.440,83	16.892.651,46	3.155.440,83	16.892.651,46	38.620.851,10	38.620.851,10

NIVALDO APRECIDO MOREIRA

Diretor Executivo

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Tesoureira

CELIO FELIX DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:50C99F68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. **03.773.942/0001-09**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Mariledi Araujo Coelho Philippi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora da cédula de identidade RG nº 148.027 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 468.902.971-72 em face do Pregão Presencial Nº **001/2013**, **RESOLVE Registrar o Preço** das empresas STOCK COMERCIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº. 00.995.371/0001-50 neste ato representado pelo Sr. Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.159.591/0002-49 neste ato representado pelo Sr. Valdeir de Souza, BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.344.150/0001-61 neste ato representado pelo Sr. Vinicius Soares Fedrizzi, DENTAL CENTO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Gean Carlo de Moura Santana, doravante denominadas simplesmente **FORNECEDORAS**, para a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 001/2013

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR						
CNPJ: nº 00.995.371/0001-50						
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido	IMEC	CPR	80.000	0,02	1.600,00
2	Albendazol 40 mg suspensão	PRATI. D. DUZZI	FR	800	0,94	752,00
3	Albendazol 400 mg - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	8.000	0,23	1.840,00
4	Alendronato de Sódio 10mg - comprimido	UNIÃO QUÍMICA	CPR	2.500	0,71	1.775,00
5	Alendronato de Sódio 70mg - comprimido	.EMS	CPR	4.500	0,60	2.700,00
6	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5mg/ml suspensão oral	.EMS	FR	500	11,58	5.790,00
7	Amoxicilina 500mg - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	45.000	0,06	2.700,00
8	Amoxicilina suspensão 500 mg pó para suspensão	PRATI. D. DUZZI	FR	2.000	1,13	2.260,00
9	Atenolol 100mg - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	25.000	0,03	750,00
10	Atenolol 50mg - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	120.000	0,03	3.600,00
11	Azitromicina 40mg/ml - Pó Suspensão oral	PHARLAB	FR	1.200	2,35	2.820,00
12	Azitromicina 500 mg - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	8.000	0,38	3.040,00
13	Benzipenicilina Benzatina 1.200.000 UI - solução injetável	TEUTO	AMP	4.000	0,44	1.760,00
14	Benzipenicilina Benzatina + Benzipenicilina potássica 300.000UI+100000UI - solução injetável	ARISTON	AMP	3.000	0,51	1.530,00
15	Benzipenicilina Benzatina 600.000 UI - solução injetável	TEUTO	AMP	3.000	0,46	1.380,00
16	Besilato de anlodipino 10mg - comprimido	GEOLAB	CPR	50.000	0,05	2.500,00
17	Besilato de anlodipino 5mg - comprimido	TEUTO	CPR	80.000	0,03	2.400,00
18	Captopril 25MG - comprimido	BALM LABOR	CPR	60.000	0,02	1.200,00
19	Carbamazepina 200 mg - comprimido	NEO QUÍMICA	CPR	20.000	0,12	2.400,00
20	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	UNIÃO QUÍMICA	FR	300	8,72	2.616,00

21	Carbonato de calcio 1250 mg +Colecalciferol (vit. D) 200 U.I - comprimido	NATULAB	CPR	8.000	0,16	1.280,00
22	Carbonato de Calcio 500mg - comprimido	HIPOLABOR	CPR	3.000	0,04	120,00
23	Carbonato de Lítio 300mg - comprimido	HIPOLABOR	CPR	6.000	0,10	600,00
24	Carvedilol 12,5mg - comprimido	.EMS	CPR	3.000	0,17	510,00
25	Carvedilol 3,125mg - comprimido	.EMS	CPR	3.000	0,15	450,00
26	Carvedilol 6,25mg - comprimido	.EMS	CPR	3.000	0,16	480,00
27	Cefalexina 250mg/ml - Suspensão Oral	TEUTO	FR	1200	2,38	2.856,00
28	Cefalexina 500mg - comprimido	TEUTO	CPR	12.000	0,15	1.800,00
29	Cetoconazol Xampu 2%	PRATI. D. DUZZI	FR	80	2,80	224,00
30	Clonazepan 2mg - comprimido	.EMS	CPR	15.000	0,13	1.950,00
31	Cloridrato de Amiodarona 200mg - comprimido	GEOLAB	CPR	15.000	0,20	3.000,00
32	Cloridrato de Ambroxol 15mg /5 ml - solução oral	HIPOLABOR	FR	1.500	1,13	1.695,00
33	Cloridrato de Ambroxol 30mg / ml - solução oral	HIPOLABOR	FR	1.000	1,13	1.130,00
34	Cloridrato de Amitríptilina 25 mg - comprimido	TEUTO	CPR	35.000	0,12	4.200,00
35	Cloridrato de Biperideno 2mg - comprimido	CRISTALIA	CPR	7.000	0,23	1.610,00
36	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - comprimido	GEOLAB	CPR	5.000	0,24	1.200,00
37	Cloridrato de clorpromazina 100mg - comprimido	UNIÃO QUÍMICA	CPR	20.000	0,17	3.400,00
38	Cloridrato de clorpromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	CPR	10.000	0,16	1.600,00
39	Cloridrato de Fluoxetina 20mg - comprimido	TEUTO	CPR	10.000	0,10	1.000,00
40	Cloridrato de Metoclopramida 10mg - comprimido	BELFAR	CPR	8.500	0,05	425,00
41	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral	HIPOLABOR	FR	1.500	0,51	765,00
42	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml - solução injetável	TEUTO	AMP	12.000	0,21	2.520,00
43	Cloridrato de Ranitidina 150mg - comprimido	TEUTO	CPR	80.000	0,05	4.000,00
44	Cloridrato de Tramadol - comprimido	TEUTO	CPR	1.000	0,14	140,00
45	Dexametasona Creme 0,1%	MULTILAB	UND	5.000	0,59	2.950,00
46	Diazepam 5mg Comprimido	SANTISA	CPR	50.000	0,04	2.000,00
47	Digoxina 0,25MG comprimido	VITAPAN	CPR	40.000	0,03	1.200,00
48	Dipirona 500mg/ml gotas	FARMACE	FR	15.000	0,49	7.350,00
49	Espironolactona 100mg comprimido	GERMED	CPR	5.000	0,58	2.900,00
50	Espironolactona 25mg comprimido	CELLOFARM	CPR	10.000	0,12	1.200,00
51	Estrogenio Conjugado 0,3mg	WYETH	CPR	1.200	0,65	780,00
52	Etilestradiol + Levonogestrel 0,03 +0,15 mg comprimido	BIOLAB	CPR	10.000	0,05	500,00
53	Fenitoina 100mg comprimido	TEUTO	CPR	12.000	0,05	600,00
54	Fenobarbital 100mg comprimido	TEUTO	CPR	12.000	0,05	600,00
55	Fenobarbital 40mg/ml gota frasco	CRISTALIA	FR	400	3,34	1.336,00
56	Fluconazol 150 mg comprimido	VITAPAN	CPR	5.000	0,19	950,00
57	Furosemida 40mg- comprimido	HIPOLABOR	CPR	50.000	0,04	2.000,00
58	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	CPR	80.000	0,02	1.600,00
59	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUÍMICA	CPR	25.000	0,09	2.250,00
60	Hidroclorotiazida 25MG	MEDQUÍMICA	CPR	100.000	0,02	2.000,00
61	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml FR de 100ml - suspensão oral	MARIOL	FR	500	1,07	535,00
62	Hidróxido de Magnésio + Hidróxido Alumínio 100ml - suspensão oral	SOBRAL	FR	300	1,05	315,00
63	Ibuprofeno 20mg/ML Suspensão Oral 30 ML	MULTILAB	FR	2.000	1,04	2.080,00
64	Ibuprofeno 600mg - comprimido	VITAPAN	CPR	30.000	0,07	2.100,00
65	Ivermectina 6mg - comprimido	VITAPAN	CPR	2.000	0,24	480,00
66	Levodopa + Benzerazida 200mg + 50mg - comprimido	ROCHE	CPR	850	2,07	1.759,50
67	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg - comprimido	TEUTO	CPR	850	0,41	348,50
68	Levomopromazina 25mg - comprimido	CRISTALIA	CPR	2.500	0,25	625,00
69	Losartana Potassica 100mg - comprimido	GERMED	CPR	6.000	0,46	2.760,00
70	Losartana Potassica 50mg - comprimido	GERMED	CPR	12.000	0,31	3.720,00
71	Maleato de Enalapril 20mg - comprimido	VITAPAN	CPR	120.000	0,09	10.800,00
72	Maleato de Dextroferinamina 0,4mg/ML - solução oral	TEUTO	FR	6.000	0,94	5.640,00
73	Maleato de Enalapril 5mg - comprimido	NEO QUÍMICA	CPR	50.000	0,13	6.500,00
74	Mebendazol 100mg	SOBRAL	CPR	1.500	0,03	45,00
75	Mebendazol suspensão 20mg/ml 30 ML	NATULAB	FR	500	0,64	320,00
76	Medroxiprogesterona 10mg	.EMS	CPR	1.200	0,97	1.164,00
77	Metformina 500MG - comprimido	MULTILAB	CPR	50.000	0,06	3.000,00
78	Metformina 850MG - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	50.000	0,05	2.500,00
79	Metildopa 250MG - comprimido	TKS	CPR	12.000	0,09	1.080,00
80	Metildopa 500MG - comprimido	LABORIS	CPR	15.000	0,16	2.400,00
81	Metronidazol 40mg/ml - Suspensão oral	PRATI. D. DUZZI	FR	200	1,35	270,00
82	Metronidazol Creme Vaginal 500mg/5g - TUBO	PRATI. D. DUZZI	TB	1.000	2,93	2.930,00
83	Miconazol creme vaginal 2,0% -TUBO	PRATI. D. DUZZI	TB	500	3,36	1.680,00
84	Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 U.I/g	MULTILAB	UND	3.500	0,73	2.555,00
85	Nifedipina 20mg - comprimido	GEOLAB	CPR	50.000	0,07	3.500,00
86	Nistatina Creme Vaginal 100.000 U.I pomada	PRATI. D. DUZZI	TB	1.000	3,76	3.760,00
87	Nitrofuratoína 100mg - comprimido	TEUTO	CPR	2.000	0,18	360,00
88	Oleo mineral 100 ml frasco	NATULAB	FR	100	1,57	157,00
89	Omeprazol 20mg - comprimido	MULTILAB	CPR	25.000	0,05	1.250,00
90	Paracetamol 20mg/ml 10 ML - GOTAS	FARMACE	FR	10.000	0,46	4.600,00
91	Paracetamol 500mg - comprimido	BALM LABOR	CPR	35.000	0,05	1.750,00
92	Periciazina 10 mg - comprimido	AVENTIS	CPR	2.500	0,32	800,00
93	Permanganato de potássio 100mg - comprimido	MARIOL	CPR	800	0,05	40,00
94	Permetrina 5% 60 ML	MULTILAB	FR	200	2,24	448,00
95	Prednisona 20mg - comprimido	VITAPAN	CPR	5.000	0,12	600,00
96	Prednisona 5mg - comprimido	VITAPAN	CPR	8.000	0,05	400,00
97	Propanolol 40MG - comprimido	SANVAL	CPR	100.000	0,02	2.000,00
98	Sais para Reidratação Oral 27,9g	PRATI. D. DUZZI	UND	8.000	0,38	3.040,00
99	Seringa de 1ml com agulha 13 x4,5	TKL	UND	22.000	0,14	3.080,00
100	Sinvastatina 20mg - comprimido	GEOLAB	CPR	10.000	0,09	900,00
101	Sinvastatina 40mg - comprimido	LABORIS	CPR	10.000	0,14	1.400,00
102	Sulfametaxazol + trimetoprina 400/80mg - comprimido	TEUTO	CPR	2.000	0,05	100,00
103	Sulfametaxazol + trimetoprina 400/80mg suspensão oral50 ML	TEUTO	FR	200	0,70	140,00
104	Sulfato de Salbutamol 100 mcg - solução oral	TEUTO	FR	100	0,82	82,00
105	Sulfato Ferroso 40mg/ - comprimido	PRATI. D. DUZZI	CPR	12.000	0,04	480,00
106	Tira para teste de glicemia capilar Accu Chek Active cx.50 tiras (CAIXA BRANCA COM ESCRITA EM VERDE)	ROCHE	CX	280	39,40	11.032,00
107	Valproato de sódio 250mg capsula	BIOLAB	CPR	5.000	0,49	2.450,00
108	Valproato de Sódio 250mg/5ml	PRATI. D. DUZZI	FR	300	1,95	585,00

109	Valproato de Sódio 500mg Capsula	BIOLAB	CPR	5.000	0,63	3.150,00
110	Valproato de Sódio 500mg - comprimido	BIOLAB	CPR	8.500	0,63	5.355,00
111	Cinarizina 75 mg	GEOLAB	CPR	35.000	0,05	1.750,00
VALOR TOTAL						221.400,00
PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA						
CNPJ: nº 05.159.591/0002-49						
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml - - solução injetável	FARMACE	AMP	6.000	0,81	4.860,00
2	Acido Tranexâmico 250mg/ml - solução injetável	EMS	AMP	300	3,25	975,00
3	Adenosina 6mg - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	100	9,74	974,00
4	Água destilada para Injeção 10ml CX C/200	EQUIPLEX	CX	300	19,98	5.994,00
5	Água destilada para Injeção 500ml	EQUIPLEX	UND	200	2,24	448,00
6	Amicacina 500mg/2ml - solução injetável	TEUTO	AMP	400	0,90	360,00
7	Aminofilina 24mg - solução injetável	FARMACE	AMP	250	0,81	202,50
8	Ampicilina 1g - solução injetável	ARISTON	AMP	500	0,81	405,00
9	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml - solução injetável	SAMTEC	AMP	80	0,56	44,80
10	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250ml -solução injetável FRASCO	SAMTEC	FR	25	16,24	406,00
11	Brometo de Ipratrópio 0,250 mg/ml	PRATI	FR	150	0,81	121,50
12	Bromidato de Fenoterol 5mg/ml	PRATI	FR	120	1,81	217,20
13	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	1600	0,67	1.072,00
14	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 4mg/ml+500mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	5.500	0,60	3.300,00
15	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 6,67mg/ml+333,4 mg/ml 10 ML - gotas	PRATI	FR	120	1,47	176,40
16	Carvão Ativo P.A. 250g pó	VETEC	UND	3	33,22	99,66
17	Cefalotina sódica 1g - solução injetável	AGILA	AMP	6.000	1,17	7.020,00
18	Ceftriaxona 1g - solução injetável	ARISTON	AMP	8.000	1,06	8.480,00
19	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável	ISOFARMA	AMP	1.000	0,15	150,00
20	Cloreto de sódio 20% - solução injetável	ISOFARMA	AMP	1.200	0,17	204,00
21	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	250	2,44	610,00
22	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% Hiperbarica - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	200	1,95	390,00
23	Cloridrato de clorpromazina 5mg / ML - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	300	0,90	270,00
24	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml - solução injetável 20ml	NOVAFARMA	AMP	50	2,37	118,50
25	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - solução injetável - 10ml	TEUTO	AMP	50	0,75	37,50
26	Cloridrato de Etilefrina 10mg / ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	0,90	270,00
27	Cloridrato de Lidocaína 2% Com vaso constritor - solução injetável	CRISTALIA	AMP	700	2,81	1.967,00
28	Cloridrato de Lidocaína 2% Sem vaso constritor - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	1,94	1.940,00
29	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	1,45	2.175,00
30	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	1.000	0,75	750,00
31	Cloridrato de Ranitidina 50mg/ML 2ML - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	6.000	0,41	2.460,00
32	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000	1,10	8.800,00
33	Cloridrato Midazolam 5mg/10ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	400	3,57	1.428,00
34	Cloridrato Midazolam 5mg/5ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	400	1,70	680,00
35	Colírio Anestésico - Cloridrato de cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1% - (solução oftálmica)	ALLERGAN	FR	30	6,94	208,20
36	Complexo B polivitamínico - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	12.000	0,69	8.280,00
37	Diazepam 10mg/ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	0,45	1.350,00
38	Diclofenaco Sódico 75 mg/ml solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	0,77	3.850,00
39	Diinitrato de Isossorbida 10mg - comprimido	GERMED	CPR	800	0,08	64,00
40	Diinitrato de Isossorbida 5mg - comprimido	EMS	CPR	1.000	0,23	230,00
41	Dimenidrinato 50mg+cloridrato de piridoxina 50mg)- solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	1,30	1.950,00
42	Dimeticona 75mg/ml 10ml - gotas	PRATI	FR	80	1,19	95,20
43	Dipirona Sódica 1g/2ml - solução injetável	SANTISA	AMP	15.000	1,12	16.800,00
44	Dipirona sódica 500mg (comprimido)	PRATI	CPR	5.000	0,06	300,00
45	Epinefrina 1mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	300	0,97	291,00
46	Epítezam Pomada Oftálmica	LATINO FARMA	UND	15	8,85	132,75
47	Fenitoína 50mg/ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	300	1,07	321,00
48	Fenobarbital 100mg/ml - solução injetável	CRISTALIA	AMP	300	1,07	321,00
49	Fentanil 50mcg/ 10ml - solução injetável	CRISTALIA	AMP	180	3,20	576,00
50	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500	2,12	1.060,00
51	Fosfato de Dexametasona 2mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	5.000	0,30	1.500,00
52	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	5.000	0,62	3.100,00
53	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	SANTISA	AMP	3.000	0,54	1.620,00
54	Glicose 25% - solução injetável	ISOFARMA	AMP	5.000	0,15	750,00
55	Glicose 50% - solução injetável	ISOFARMA	AMP	5.000	0,17	850,00
56	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	CRISTALIA	AMP	800	1,34	1.072,00
57	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	150	0,87	130,50
58	Heparina Sódica 5.000 UI 2ML - - solução injetável	CRISTALIA	AMP	150	8,77	1.315,50
59	Lindocaína Gel 100mg/5g - tubo/bisnaga	PHARLAB	TB	300	1,81	543,00
60	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	400	1,25	500,00
61	Metronidazol 0,5% - solução injetável	ISOFARMA	AMP	500	1,87	935,00
62	Nitropusseto de Sódio 50mg/ml - solução injetável	HYPOFARMA	AMP	100	5,43	543,00
63	Oxacilina 500mg - solução injetável	NOVAFARMA	AMP	5.000	1,37	6.850,00
64	Oxitocina 5 U.I./ml - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	800	1,00	800,00
65	Penicilina Pótassica Cristalina 5.000.000 U.I. - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AGILA	AMP	80	1,62	129,60
66	Phosfo Enema	CRISTALIA	FR	300	3,82	1.146,00
67	Picossulfato de Sódio - GOTAS	CIMED	FR	30	3,27	98,10
68	Soro Glicosado 5% 250ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	3.000	1,84	5.520,00
69	Soro Glicosado 5% 500ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	3.000	2,20	6.600,00
70	Soro Ringer lactado 500ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	2.400	2,24	5.376,00
71	Succinato Sódico de Hidrocortizona 100mg solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	5.000	2,37	11.850,00
72	Succinato Sódico de Hidrocortizona 500mg - - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	6.500	5,38	34.970,00
73	Sulfadiazina de Prata 1% 400g	PRATI	UND	50	12,49	624,50
74	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml- solução injetável	ISOFARMA	AMP	150	0,20	30,00
75	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml - solução injetável	NOVAFARMA	AMP	400	0,44	176,00
76	Sulfato de Morfina 10mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	900	0,73	657,00
77	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml - solução injetável	HIPOLABOR	AMP	400	1,97	788,00
78	Tenoxicam - solução injetável	CRISTALIA	AMP	3.000	4,74	14.220,00

79	Vaselina Líquida 1 litro	VIC PHARMA	UND	5	11,86	59,30
80	Vitamina K - solução injetável	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	0,99	2.970,00
81	Vitelinato de Prata 10% (Solução Oftálmica)	ALLERGAN	UND	5	8,25	41,25
VALOR TOTAL					198.999,96	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME						
CNPJ: nº 07.344.150/0001-61						
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido urico (reagente)	INVITRO	KIT	20	37,62	752,40
2	Alcool 70% 1 litro	START	LTS	240	4,23	1.015,20
3	Alcool Ácido 1%	QEEL	LTS	3	16,20	48,60
4	Alcool Acido 3%	QEEL	LTS	3	16,20	48,60
5	Anti-A	PROTHEMO	UND	8	18,72	149,76
6	Anti-B	PROTHEMO	UND	8	18,72	149,76
7	Anti-D	PROTHEMO	UND	8	39,60	316,80
8	Aslo	INVITRO	KIT	16	69,30	1.108,80
9	Azul Metileno 500ml	QEEL	UND	4	18,00	72,00
10	Camara de NEUBAUER	LAMEDID	UND	3	34,60	103,80
11	Capilar para Hematócrito c/ 500 unidades	PERFECTA	CX	7	12,42	86,94
12	Colesterol HDL PP	INVITRO	KIT	20	17,82	356,40
13	Colesterol PP CAT 460 200 ML total	PERFECTA	KIT	40	53,46	2.138,40
14	Coletor de Urina Universal	J. PROLAB	UND	1.000	0,31	310,00
15	Corante Panotipo New Prov	NEW PROV	KIT	30	34,34	1.030,20
16	Creatinina PP	INVITRO	KIT	30	41,40	1.242,00
17	Cristal Violeta para Gram	QEEL	FR	3	28,80	86,40
18	Extensora para Esfregaço de Lamina	PERFECTA	UND	2	20,00	40,00
19	Fator reumátoide	INVITRO	KIT	1	39,60	39,60
20	Fita de urina c/ 100 unidades	INVITRO	KIT	50	36,29	1.814,50
21	FR PP	INVITRO	KIT	18	49,50	891,00
22	Fucsina de Ziehl	QEEL	FR	3	21,06	63,18
23	Fucsina para GRAM	QEEL	FR	3	18,00	54,00
24	Glicose PPCAT 434 500ML	INVITRO	KIT	30	49,50	1.485,00
25	HCG EIC CAT-425E Cassetes C/ 30 unidades	LABTEST	KIT	25	125,64	3.141,00
26	kit de Dengue IGG - IGM (teste rápido para a detecção qualitativa simultânea dos anticorpos IgM e IgG para o vírus da Dengue)	INVITRO	KIT	15	475,20	7.128,00
27	Lamina de vidro ponta lisa c/ 50 unidades	PERFECTA	CX	100	3,60	360,00
28	Laminula para Camara de New Bauer 22 x 22 c/ 100	CRAL	CX	7	2,70	18,90
29	Laminula para microscopia com 50 unidades	CRAL	CX	80	3,42	273,60
30	Liquido de Turck New Prov 500 ml	NEW PROV	LTS	6	27,00	162,00
31	Luva para Procedimento tamanho G C/ 100	DESCARPACK	CX	200	16,74	3.348,00
32	Luva para Procedimento tamanho M C/ 100	DESCARPACK	CX	230	16,74	3.850,20
33	Luva para Procedimento tamanho P C/ 100	DESCARPACK	CX	200	16,74	3.348,00
34	Óleo de Imersão	BIOLOGICA	UND	5	12,60	63,00
35	Papel Filtro para Coagulograma c/ 100 unidades	J. PROLAB	CX	5	7,02	35,10
36	PCR	INVITRO	KIT	15	47,52	712,80
37	Pera para Pipeta Bioquímica	J. PROLAB	UND	4	12,60	50,40
38	Pipeta 10 microlitros com dispensador	CRAL	UND	4	72,00	288,00
39	Pipeta 100 microlitros com dispensador	CRAL	UND	4	72,00	288,00
40	Pipeta 1000 microlitros com dispensador	CRAL	UND	4	72,00	288,00
41	Pipeta 20 microlitros com dispensador	CRAL	UND	8	72,00	576,00
42	Pipeta 250 microlitros com dispensador	CRAL	UND	3	72,00	216,00
43	Pipeta 400 microlitros com dispensador	CRAL	UND	3	72,00	216,00
44	Pipeta 500 microlitros com dispensador	CRAL	UND	3	72,00	216,00
45	Pipeta de Vidro 10ml	CRAL	UND	20	2,88	57,60
46	Pipeta de Vidro 2ml	CRAL	UND	20	2,52	50,40
47	Pipeta de Vidro 5ml	CRAL	UND	20	2,70	54,00
48	Placa com Escavões para VDRL	PERFECTA	UND	8	59,04	472,32
49	Ponteira amarela com 1000 unidades	CRAL	PCTE	15	21,60	324,00
50	Ponteira azul com 1000 unidades	CRAL	PCTE	3	16,20	48,60
51	Seringa de 10ml c/ agulha 25X7,0	DESCARPACK	UND	3.000	0,30	900,00
52	Seringa de 20ml c/ agulha 25X7,0	DESCARPACK	UND	3.000	0,48	1.440,00
53	Seringa de 5ml c/ agulha 25X7,0	DESCARPACK	UND	3.000	0,19	570,00
54	Triglicerideo 200ML PP CAT-459	INVITRO	KIT	35	124,74	4.365,90
55	Tubo de Ensaio 14x100cm de Vidro (tubo comum)	CRAL	UND	500	0,18	90,00
56	Tubo de Ensaio 7x1cm de Vidro (tubo comum)	CRAL	UND	1.000	0,20	200,00
57	Tubo de Ensaio12x120cm de Vidro (tubo comum)	CRAL	UND	1.000	0,23	230,00
58	Tubo a vacuo de vidro tampa azul	CRAL	UND	300	0,67	201,00
59	Tubo a vacuo de vidro tampa cinza	CRAL	UND	6.000	0,67	4.020,00
60	Tubo a vacuo de vidro tampa roxa	CRAL	UND	6.000	0,67	4.020,00
61	Tubo a vacuo tampa vermelha de vidro	CRAL	UND	6.000	0,67	4.020,00
62	Uréia PP CAT-427E	INVITRO	KIT	18	52,20	939,60
63	VDRL	LABTEST	KIT	15	27,00	405,00
VALOR TOTAL					60.390,76	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME						
CNPJ: nº 07.344.150/0001-61						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filme p/ Raio Manual X 30 X 40	KODAK	CX	8	259,40	2.075,20
2	Filme p/ Raio Manual X 13 X 18	KODAK	CX	6	54,25	325,50
3	Filme p/ Raio Manual X 15 x 40	KODAK	CX	12	125,00	1.500,00
4	Filme p/ Raio Manual X 18 X 24	KODAK	CX	6	93,40	560,40
5	Filme p/ Raio Manual X 24 X 30	KODAK	CX	6	154,75	928,50
6	Filme p/ Raio Manual X 35 X 35	KODAK	CX	6	270,90	1.625,40
7	Filme p/ Raio Manual X 35 X 43	KODAK	CX	8	325,00	2.600,00
8	Fixador Manual P/ Raio X 38 LTS	KODAK	KIT	3	155,00	465,00
9	Revelador Manual p/ Raio X 38 LTS	KODAK	KIT	4	230,00	920,00
VALOR TOTAL					11.000,00	
DENTAL CENTRO OESTE LTDA						

CNPJ: nº 36.900.926/0001-80

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de Boca Molt Infantil	GOLGRAN	UND	4	151,90	607,60
2	Ácido Fosfórico 37% c/ 2 unidades	FGM	KIT	50	7,05	352,50
3	Agulha gengival curta c/ 100	PROCARE	CX	80	23,18	1.854,40
4	Agulha Gengival Extra Curta c/ 100	PROCARE	CX	50	23,18	1.159,00
5	Algodão (Rolo Dental)	SSPLUS	PCTE	150	2,30	345,00
6	Amalgama (capsula) C/50 unidades	SDI	CX	30	161,37	4.841,10
7	Anestésico 2% Mepivacaína s/vaso c/50 tubetes	DFL	CX	35	79,26	2.774,10
8	Anestésico 3% c/ 50 tubetes (lidocaína)	CRISTALIA	CX	100	45,50	4.550,00
9	Aplicador de Dycal	GOLGRAN	UND	3	33,99	101,97
10	Broca para Polimento de Resina	MICRODONT	KIT	20	70,57	1.411,40
11	Brocas esféricas diamantadas nº 1013	FAVA	UND	80	3,06	244,80
12	Brocas esféricas diamantadas nº 1014	FAVA	UND	80	3,06	244,80
13	Brocas esféricas diamantadas nº 1015	FAVA	UND	80	3,06	244,80
14	Carbono para Desgaste Otológico	MAQUIRA	UND	30	16,00	480,00
15	Cimento fosfato de Zinco 10 ML	VIGODENT	UND	10	26,50	265,00
16	Cimento ionômero de Vidro p/ Restauração	SSWHITE	KIT	40	42,50	1.700,00
17	Cureta Periodontal Grace (Universal)	GOLGRAN	UND	6	40,96	245,76
18	Cureta Periodontal Millenium Cabo Oco 11-12	GOLGRAN	UND	6	53,95	323,70
19	Cureta Periodontal Millenium Cabo Oco 13-14	GOLGRAN	UND	10	53,95	539,50
20	Cureta Periodontal Millenium Cabo Oco 5-6	GOLGRAN	UND	10	53,95	539,50
21	Cureta Periodontal Millenium Cabo Oco 7-8	GOLGRAN	UND	10	53,95	539,50
22	Curetas Periodontia (universal)	GOLGRAN	UND	6	65,00	390,00
23	Espatula nº 24	GOLGRAN	UND	4	12,03	48,12
24	Espatula para inserção de Resina Composta	GOLGRAN	UND	6	13,80	82,80
25	Espelho bucal Nº 5	PREVEN	UND	20	4,37	87,40
26	Eugenol	BIODINAMICA	FR	20	15,83	316,60
27	Fio de Sutura Agulhado seda Odontológico 4.0 caixa c/ 24 unidades	TECHNOFIO	CX	15	41,40	621,00
28	Fio de Sutura Agulhado seda Odontológico 5.0 caixa c/ 24 unidades	PREVEN	CX	15	32,30	484,50
29	Fio Dental	INODON	UND	150	8,45	1.267,50
30	Fluor 0,2% (Para Bochecho)	DFL	LTS	320	10,44	3.340,80
31	Fluor Acidulado - Fluor fosfato acidulado 1,23% indicado para prevenção da doença cárie- 200ml	SKY	UND	60	5,71	342,60
32	Forceps nº65	SKY	UND	3	54,28	162,84
33	Forceps Nº 1	SKY	UND	2	54,28	108,56
34	Forceps Nº 150	SKY	UND	3	54,28	162,84
35	Forceps Nº 151	SKY	UND	3	54,27	162,81
36	Forceps Nº 16	SKY	UND	2	54,27	108,54
37	Forceps Nº 18 L	SKY	UND	2	54,27	108,54
38	Forceps Nº 18 R	SKY	UND	2	54,27	108,54
39	Forceps Nº 5	SKY	UND	2	54,27	108,54
40	Glutaraldeído 2% Embalagem de 5L.	CINORD	UND	20	80,00	1.600,00
41	Hemostop - Anestésico Tópico	DENTSPLY	UND	50	32,53	1.626,50
42	Hidroxido cálcio pasta (Dycal)	DENTSPLY	KIT	50	62,00	3.100,00
43	Hidróxido de Cálcio P.A	BIODINAMICA	UND	20	9,56	191,20
44	Jogo de Alavanca Seldin adulto c/ 3 peças sendo Curva Esquerda, Curva Direita e Reta	GOLGRAN	KIT	3	68,05	204,15
45	Luvras de Procedimento Extra P C/100	MEDIX	CX	30	20,22	606,60
46	Máscara Descartável C/ Tripla Proteção C/50 unidades	NEVE	CX	30	6,39	191,70
47	Matriz de Metal 0,7mm	MAQUIRA	UND	20	3,22	64,40
48	Mercurio Vivo 100g	KDENT	UND	5	185,08	925,40
49	Micro-aplicadores descartáveis c/100 (microbush)	FGM	CX	50	16,30	815,00
50	Moldeira p/ Aplicação de Flur	MAQUIRA	CX	6	42,00	252,00
51	Oxido de Zinco	BIODINAMICA	UND	10	12,77	127,70
52	Pasta para Profilaxia	MAQUIRA	UND	30	34,83	1.044,90
53	Pinça Clínica	GOLGRAN	UND	5	18,76	93,80
54	Ponta de Acabamento (Enhance)	DENTSPLY	KIT	12	82,29	987,48
55	Primer- Bond (Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor)	DENTSPLY	UND	30	88,24	2.647,20
56	Resina A1 p/ Restauração c/ 2	3M Z100	KIT	30	66,08	1.982,40
57	Resina A2 p/ Restauração c/ 2	3M Z100	KIT	30	66,08	1.982,40
58	Resina A3 p/ Restauração c/ 2	3M Z100	KIT	30	66,08	1.982,40
59	Resina composta A3,5 p/ restauração c/ 02 unidades	3M Z100	UND	30	66,06	1.981,80
60	Seringa de Carpule	GOLGRAN	UND	5	50,63	253,15
61	Sistema adesivo p/ resina composta	DENTSPLY	FR	8	78,00	624,00
62	Sonda Clínica	GOLGRAN	UND	12	9,23	110,76
63	Sugador Odontológico c/ 40 unidades	SSPLUS	PCTE	100	5,55	555,00
64	Taço de Borracha	PREVEN	UND	100	11,64	1.164,00
65	Tira de Lixa	INJECTA	CX	20	9,36	187,20
66	Tira De Poliéster	INJECTA	UND	20	7,36	147,20
67	Touca Descartável c/ 50 unidades	REALDESC	PCTE	30	8,49	254,70
68	Tricresol	BIODINAMICA	UND	10	22,00	220,00
VALOR TOTAL						57.300,00

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: nº 05.159.591/0002-49

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colagenase C/ clorfenicol 30g - tubo/bisnaga	CRISTALIA	TB	1850	12,76	23.606,00
2	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g Gel 60g - uso tópico (tubo)	PRATI	TB	600	1,88	1.128,00
3	Soro Fisiológico 0,9% 125ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	6.000	1,53	9.180,00
4	Soro Fisiológico 0,9% 250ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	6.000	1,81	10.860,00
5	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	8.000	1,96	15.680,00
6	Soro Glicofisiológico 500ml - frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	4.500	2,39	10.755,00
7	Soro Glicosado 5% 125ml frasco/bolsa	EQUIPLEX	FR	5.000	1,72	8.600,00
8	PVPI Tópico 1 litro	RIOQUIMICA	UND	80	15,32	1.225,60
9	PVPI Degermante, embalagem 1 litro	RIOQUIMICA	LTS	240	16,51	3.962,40
VALOR TOTAL						84.997,00

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA						
CNPJ: nº 05.159.591/0002-49						
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua c/ 100 unidades	THEOTO	PCTE	80	2,87	229,60
2	Abocath nº. 18 com 50 unidades	DESCARPACK	CX	30	27,30	819,00
3	Abocath nº. 20 com 50 unidades	DESCARPACK	CX	40	27,30	1.092,00
4	Abocath nº. 22 com 50 unidades	DESCARPACK	CX	30	27,30	819,00
5	Abocath nº. 24 com 50 unidades	DESCARPACK	CX	80	30,80	2.464,00
6	Agulha 13 X 4,5 com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	3,78	75,60
7	Agulha 20x 7 com 100 unidades	DESCARPACK	CX	60	3,85	231,00
8	Agulha 20x5,5 com 100 unidades	SOLIDOR	CX	20	4,13	82,60
9	Agulha 25 x 6 com 100 unidades	SOLIDOR	CX	10	3,43	34,30
10	Agulha 25 x 7 com 100 unidades	SOLIDOR	CX	60	3,43	205,80
11	Agulha 25 X 8 com 100 unidades	SOLIDOR	CX	50	3,43	171,50
12	Agulha 40 X 12 com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50	3,92	196,00
13	Agulha para raquianestesia SPINAL BD DESCARTÁVEL Nº 25 X 3,1/2"	BD	UND	80	3,75	300,00
14	Agulha para raquianestesia SPINAL BD DESCARTÁVEL Nº 27 X 3,1/2"	BD	UND	120	4,13	495,60
15	Algodão em Rolo 500g	SOLFT COTTON	UND	120	9,17	1.100,40
16	Algodão ortopédicode 10cm de largura, 1ª qualidade para imobilizações como acolchoamento	CREMER	RL	20	5,95	119,00
17	Algodão ortopédicode 15cm de largura, 1ª qualidade para imobilizações como acolchoamento	ORTOFEN	RL	20	3,85	77,00
18	Algodão ortopédicode 20cm de largura, 1ª qualidade para imobilizações como acolchoamento	ORTOFEN	RL	20	6,65	133,00
19	almotolia grande (clara)	J. PROLAB	UND	5	2,79	13,95
20	almotolia Média (clara) 250ml	J. PROLAB	UND	55	4,48	246,40
21	almotolia Média (escura) 250ml	J. PROLAB	UND	5	2,11	10,55
22	almotolia Pequena (clara)	J. PROLAB	UND	5	2,10	10,50
23	almotolia Pequena (escura)	J. PROLAB	UND	5	2,10	10,50
24	Ambu Adulto com Reservatório	OXIGEL	UND	1	154,00	154,00
25	Ambu Infantil com Reservatório	UNITEC	UND	1	159,60	159,60
26	Aparelho p/ teste de glicemia ACTIVE	ROCHE	UND	7	70,00	490,00
27	Atadura de creppe 15CMX1,80 M c/ 12 Unid.	MB TEXTIL	PCTE	100	5,53	553,00
28	Atadura de creppe 15X30 c/ 12 Unid. 9 FIOS	MB TEXTIL	PCTE	100	6,65	665,00
29	Atadura de creppe 20CMX1,80 M c/ 12 Unid.	MB TEXTIL	PCTE	100	7,35	735,00
30	Ataduras gessadas 1ª qualidade 10cm de largura caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	5	35,28	176,40
31	Ataduras gessadas 1ª qualidade 15cm de largura caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	5	39,06	195,30
32	Ataduras gessadas 1ª qualidade 20 cm de largura caixa com 20 unidades	ORTOFEN	CX	5	66,08	330,40
33	Bobina para eletrocardiograma 58mm x 30cm	DARU	UND	60	5,53	331,80
34	Bolsa coletora sistema fechado	MEDSONDA	UND	100	3,92	392,00
35	Cateter tipo olhos p/ oxigenio	EMBRAMED	UND	200	0,99	198,00
36	Clamb-umbilical	SR	UND	120	0,46	55,20
37	Cloroxidina Degermante 2% 1 litro	RIOQUIMICA	UND	350	10,92	3.822,00
38	Colar cervical regulável TAMANHO ÚNICO com 4 níveis de ajuste (PP, P, M e G) possui apoio metoniano.	MERCUR	UND	2	54,88	109,76
39	Coletor de Material Perfuro Portante 20 litros	DESCARPACK	UND	50	4,51	225,50
40	Coletor de Urina Sistema Fechado (Bolsa Coletora)	MEDSONDA	UND	400	3,92	1.568,00
41	Eletrodo C/ 30 unidades	SOLIDOR	PCTE	20	7,00	140,00
42	Equipo enteral nº 12 (utilizado para nutrição)	EMBRAMED	UND	20	2,45	49,00
43	Equipo enteral nº 14 (utilizado para nutrição)	EMBRAMED	UND	20	3,15	63,00
44	Equipo Macro Gotas	DESCARPACK	UND	35.000	0,63	22.050,00
45	Equipo Micro Gotas	MEDSONDA	UND	3.500	1,04	3.640,00
46	Equipo Multivias C/ 50 Unidades	COMPOJET	CX	50	43,40	2.170,00
47	Equipo para Transfusão de Sangue	EMBRAMED	UND	200	3,85	770,00
48	Escova cervical	ADLIN	UND	1.500	0,38	570,00
49	Escova p/ assepsia das mãos pre operatório com degermante	RIOQUIMICA	UND	200	1,97	394,00
50	Esfignomanoômetro - braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporciona uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial.	SOLIDOR	UND	10	42,00	420,00
51	Esparradrapo impermeável 10X4,5 c/ capa - tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina.	MISSNER	RL	500	5,32	2.660,00
52	Especulo tamanho G	ADLIN	UND	100	1,33	133,00
53	Especulo tamanho M	ADLIN	UND	300	1,33	399,00
54	Especulo tamanho P	ADLIN	UND	800	1,33	1.064,00
55	Estetoscópio	SOLIDOR	UND	10	8,40	84,00
56	Fio Sutura Nylon nº4.0 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	10	36,96	369,60
57	Fio Sutura Nylon nº5.0 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	5	36,96	184,80
58	Fio Catgut Cromado nº 2.0 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	5	78,96	394,80
59	Fio Catgut Cromado nº 3.0 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	5	78,96	394,80
60	Fio Catgut Cromado nº0 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	5	78,96	394,80
61	Fio Catgut Cromado nº1 com agulha cortante de 3 A 4 cm C/24 unidades	SHALON	CX	5	78,96	394,80
62	Fio Cirurgico Catgut Simples nº 1.0 c/ agulha c/ 24	SHALON	CX	5	78,96	394,80
63	Fio Cirurgico Catgut Simples nº 2.0 c/ agulha c/ 24	SHALON	CX	5	78,96	394,80
64	Fio Cirurgico Catgut Simples nº 3.0 c/ agulha c/ 24	SHALON	CX	5	78,96	394,80
65	Fio Cirurgico Catgut Simples nº0 c/ agulha c/ 24	SHALON	CX	5	78,96	394,80
66	Fio Cirurgico de Algodão nº0 sem agulha	SHALON	CX	5	28,91	144,55
67	Fio cirurgico nylon nº 2.0 c/ agulha cortante de 3 a 4 cm c/ 24	SHALON	CX	8	36,96	295,68
68	Fio cirurgico nylon nº 3.0 c/ agulha cortante de 3 a 4 cm c/ 24 unidades	SHALON	CX	10	36,96	369,60
69	Fio sutura nylon nº 0 c/ 24 unidades	SHALON	CX	3	36,96	110,88
70	Fio vicril 1,0 com agulha de 4,0cm 1/2 Esp. 3,5 Violeta C/24	SHALON	CX	5	173,60	868,00
71	Fita adesiva crepe larga 45mm x50	ADERE	UND	120	6,02	722,40
72	Fita para Autoclave	MISSNER	UND	200	3,78	756,00
73	Fixador Citológico Spray 100ml	ADLIN	UND	20	7,84	156,80
74	Formol de Uso Hospitalar 1L	RIOQUIMICA	LTS	3	10,22	30,66
75	Gaze Cirurgica em Compressa 6,5 x 6,5 C/ 500	MB TEXTIL	PCTE	300	7,41	2.223,00
76	Gaze em rolo tipo queijo 9 fios	MB TEXTIL	UND	80	36,40	2.912,00
77	Gel Condutor Incolor Base de Agua para meios de contato 5 LT (Ultrasson / eletrocardiograma)	REYMER	UND	5	21,00	105,00

78	Lamina para Bisturi nº12 C/ 100 unidades	ADVANTIVE	CX	10	12,60	126,00
79	Lamina para Preventivo Fosca C/ 50 unidades	GLOBAL	CX	30	3,43	102,90
80	Lençol descartavel 70 X 50	FLEX PELL	RL	20	6,51	130,20
81	Loção Oleosa a base de A.G.E/TCM Oleo De Girassol Vit.A/E frasco 500ml	SORTIE	UND	150	12,46	1.869,00
82	Luva de Procedimento de Vinil sem amido - descartável - Redutor alérgico - Tamanho Médio C/100	SUPERMAX	CX	20	14,70	294,00
83	Luva esteril tam 7,0	SUPERMAX	PAR	700	1,06	742,00
84	Luva esteril tam 7,5	SUPERMAX	PAR	800	1,06	848,00
85	Luva esteril tam 8,0	SUPERMAX	PAR	300	1,06	318,00
86	Luva esteril tam 8,5	MAXITEX	PAR	300	1,06	318,00
87	Mandril p/ entubamento C/ FIO DE COBRE endotraqueal adulto	IFAB	UND	3	245,00	735,00
88	Mandril p/ entubamento C/ FIO DE COBRE endotraqueal infantil	IFAB	UND	2	245,00	490,00
89	Manta térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizado, tamanho 2,10 x 1,40mt	LA SURE	UND	10	9,80	98,00
90	Mascara facial infantil p/ recém nascido	MORIYA	KIT	2	74,48	148,96
91	Mascara para Inalação Adulto	DARU	KIT	15	10,78	161,70
92	Mascara para Inalação Infantil	DARU	KIT	15	10,78	161,70
93	Micropore 10 x 4,5 mts	MISSNER	UND	250	3,92	980,00
94	Oftalmoscópio	WELCH ALLYN	UND	1	1.148,00	1.148,00
95	Oleo de Vaselina 1 litro	VIC PHARMA	UND	10	13,30	133,00
96	Otoscópio	WELCH ALLYN	UND	3	644,00	1.932,00
97	Papel crepado verde p/ esterelização c/ mínimo 60cm	POLAR FIX	UND	1.200	0,44	528,00
98	Propé descartavel com 100 unidades	BETEL	PCTE	10	11,13	111,30
99	Scalp nº 21 c/ 100 Unidades	FARMATEX	CX	50	13,86	693,00
100	Scalp nº 23 c/ 100 Unidades	FARMATEX	CX	80	13,86	1.108,80
101	Scalp nº 25 c/ 100 Unidades	FARMATEX	CX	80	13,86	1.108,80
102	Scalp nº 27 c/ 100 Unidades	SOLIDOR	CX	5	13,86	69,30
103	Seringa de 3ml c/ agulha 25X7,0	DESCARPACK	UND	5.000	0,13	650,00
104	Sonar	SIGMED	UND	4	399,00	1.596,00
105	Sonda de foley nº18 duas vias c/10 unidades	SOLIDOR	CX	5	18,20	91,00
106	Sonda de foley nº 14 duas vias c/ 10 unidades	SOLIDOR	CX	5	19,60	98,00
107	Sonda de foley nº 16 duas vias c/ 10 unidades	SOLIDOR	CX	8	20,30	162,40
108	Sonda Nasogastrica Curta nº06	MEDSONDA	UND	30	0,40	12,00
109	Sonda Nasogastrica Curta nº08	MEDSONDA	UND	30	0,42	12,60
110	Sonda Nasogastrica Curta nº10	MEDSONDA	UND	20	0,43	8,60
111	Sonda Nasogastrica Curta nº12	MEDSONDA	UND	30	0,43	12,90
112	Sonda Nasogastrica Curta nº14	MEDSONDA	UND	30	0,45	13,50
113	Sonda Nasogastrica Longa nº 20	MEDSONDA	UND	100	1,20	120,00
114	Sonda Nasogastrica Longa nº12	MEDSONDA	UND	30	0,68	20,40
115	Sonda Nasogastrica Longa nº14	MEDSONDA	UND	30	0,69	20,70
116	Sonda Nasogastrica Longa nº16	MEDSONDA	UND	30	0,78	23,40
117	Sonda Nasogastrica Longa nº18	MEDSONDA	UND	100	0,88	88,00
118	Sonda Uretral nº12	MEDSONDA	UND	800	0,46	368,00
119	Sonda Uretral nº14	MEDSONDA	UND	300	0,46	138,00
120	Sonda Uretral nº18	MEDSONDA	UND	200	0,57	114,00
121	Sonda Uretral nº 16	MEDSONDA	UND	400	0,55	220,00
122	Tala confeccionada em compensado naval 10mm envernizada, tamanho 40 x 12 - podendo ser prolongada até 67cm	APH	UND	3	38,78	116,34
123	Tala confeccionada em compensado naval 10mm envernizada, tamanho 45 x 8 - podendo ser prolongada até 75cm	APH	UND	3	45,08	135,24
124	Talas imobilizadoras metálicas de alumínio c/ espuma 12mm largura X 18 cm comprimento		UND	50	5,81	290,50
125	Talas imobilizadoras metálicas de alumínio c/ espuma 16 mm largura X 18 cm comprimento		UND	80	5,95	476,00
126	Termômetro Digital	SOLIDOR	UND	30	6,58	197,40
127	Tubo endotraqueal infantil nº2 S/ Balão	SOLIDOR	UND	5	2,20	11,00
128	Tubo endotraqueal infantil nº2,5 S/ Balão	SOLIDOR	UND	5	2,20	11,00
129	Tubo endotraqueal infantil nº3 S/ Balão	SOLIDOR	UND	20	2,20	44,00
130	Tubo endotraqueal nº 5.0 S/ Balão	SOLIDOR	UND	30	2,20	66,00
131	Tubo endotraqueal nº 8.0 S/ Balão	SOLIDOR	UND	50	2,20	110,00
132	Tubo endotraqueal nº 8.5 S/ Balão	SOLIDOR	UND	50	2,20	110,00
133	Tubo endotraqueal nº3.5 S/ Balão	SOLIDOR	UND	10	2,20	22,00
134	Tubo endotraqueal nº4.0 S/ Balão	SOLIDOR	UND	10	2,20	22,00
135	Tubo endotraqueal nº4.5 S/ Balão	SOLIDOR	UND	20	2,20	44,00
136	Tubo endotraqueal nº7.0 S/ Balão	SOLIDOR	UND	50	2,20	110,00
137	Tubo endotraqueal nº7.5 S/ Balão	SOLIDOR	UND	100	2,20	220,00
138	Pinça Dente de Rato 14 cm	PROFESSIONAL	UND	12	7,84	94,08
139	Pinça Kocher	ABC	UND	12	57,96	695,52
140	Cuba Rim, 26x12	ABC	UND	12	36,82	441,84
141	Cuba Rim Redonda	ABC	UND	12	35,00	420,00
142	Pinça Cheron 24 cm	ABC	UND	12	33,09	397,08
143	Campo Fenestrado 0,40m x 0,40m, 10 und	UNIVEST	UND	12	19,10	229,20
VALOR TOTAL						88.499,99

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: nº 05.159.591/0002-49

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cetaphil Advanced loção hidratante 473 ml	GALDERMA	TB	36	166,25	5.985,00
2	Clobazam 10 mg	SANOFI	CPR	1.500	0,46	690,00
3	Fenoximetilpenicilina potássica 400.000UI/5ML(Pen V oral)	SUPERA	FR	80	18,92	1.513,60
4	Midazolam 15mg	EUROFARMA	CPR	2.000	0,57	1.140,00
5	Timomodulina, Xarope em frasco de 120 ml 20 mg/5ml	ACHE	FR	48	86,90	4.171,20

VALOR TOTAL

13.499,80

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: nº 05.159.591/0002-49

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nan soy 400g	NESTLE	LATA	50	50,22	2.511,00
2	Nutren junior 400g	NESTLE	LATA	50	49,70	2.485,00

3	Nutri Drink 400g	DANONE	LATA	30	37,52	1.125,60
4	Pepthamen 400g	NESTLE	LATA	50	262,08	13.104,00
VALOR TOTAL						19.225,60

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Pedra Preta pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Pedra Preta, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) tiver presentes razões de interesse público.
- c) nos casos do artigo 23 Decreto Nº 042/2013.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pedra Preta.

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Atendimento ao PAB – FIXO	2.047
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2.048
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	2.049
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital – Policlínica	2.050
Elemento	Material de Consumo	3390.30.00.00.00

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Pedra Preta, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, conforme dispõe artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Pedra Preta, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3486-4400**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Pública/ Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Pedra Preta.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedra Preta - MT, 12 de julho de 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita Municipal

PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD.

FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: nº 05.159.591/0002-49

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: nº 00.995.371/0001-50

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

CNPJ: nº 07.344.150/0001-61

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: nº 36.900.926/0001-80

Assessor Jurídico

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:398DAEC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2013

Súmula: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, retirando o cargo de Controlador Interno (40 horas semanais) do código TNS-III, e inserindo-o no código TNS-II.

Artigo 2º. Aumenta o salário base dos cargos de Engenheiro Civil e Controlador Interno, descritos no código TNS-II, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, para R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º. O quadro demonstrativo dos cargos de provimento efetivo previsto no anexo II da Lei Complementar nº. 26/2011, alterado parcialmente por esta lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS II	A-01	R\$5.000,00	Engenheiro Civil	40 horas	01
			Controlador Interno	40 horas	01

Artigo 4º. Altera parcialmente o Anexo IV da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange ao “Quadro dos Cargos – Técnico de Nível Superior”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

A – QUADRO DE CARGOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TNS II	A-01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64

Artigo 5º. Altera parcialmente o Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange aos cargos de Engenheiro Civil e Controlador Interno, descritos no código TNS-II, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI					
QUADRO GERAL					
Síntese					
			Código	Horas Semanais	VB Inicial
Técnico de Nível Superior			TNS II	40	R\$ 5.000,00
					Quadro
					02

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Julho de 2013.

Artigo 7º. Revogam-se parcialmente os anexos II, IV e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:54A8EC76

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

